

**Memorando** 13.697/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - DTUR

CC

14/11/2025 09:28

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

12 setores envolvidos

DDL - DTUR SMGA - ORGFISC DDL - EVENTOS DGCON SMGFO LGABDJUR - PGM - LCT SMGA - NFREQPEDG GAB DCON DTES SMGA

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida

A Secretaria de Desenvolvimento Local - Divisão de Turismo, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar início ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Em tempo, e prezando pelo princípio da celeridade, coloco em cópia a Ilustre Procuradora Geral do Município, requerendo desde já que, após a autorização da Excelentíssima Prefeita, forneça parecer sobre a legalidade do ato a ser praticado pela administração e encaminhe o presente procedimento para o setor de Processos Licitatórios.

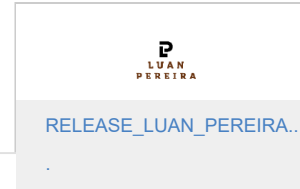
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 09:28:27 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - DTUR solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.697/2025 .

Assinado

14/11/2025 09:28:28 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - DTUR solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.697/2025 .

Assinado

14/11/2025 09:44:35 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - DTUR arquivou.

Despacho 1- 13.697/2025

14/11/2025 10:09 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando
CC

Diante da solicitação, seguir a modalidade de CONTRATAÇÃO por **Inexigibilidade** conforme NLLC. Conforme documentos acostados favor corrigir TR no item 7.1; Os arquivos que estão em JPG transformar em PDF.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 10:09:57 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.697/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 11:00:08 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 13.697/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF 500.XXX.XXX-00 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.697/2025

14/11/2025 11:47 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.

CC

Prezado,

Favor corrigir a proposta comercial - solicitar ao empresario uma proposta contemplando os valores individualizados do cache e demais despesas.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 11:47:10

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

14/11/2025 14:57:31

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.697/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF 418.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

17/11/2025 16:34:32

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

17/11/2025 16:37:28

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.**Despacho 3- 13.697/2025**

18/11/2025 12:23 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Prezados,

Conforme solicitado, seguem documentações devidamente corrigidas para andamento do processo.

Envolvidos internos acompanhando

CC

Att.,

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 12:36:22

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.697/2025 .

Assinado

18/11/2025 14:01:40

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 13.697/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 4- 13.697/2025

18/11/2025 16:28 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

SMGFO - Secretar...

Prezada, Secretaria.

A/C Concepta S.

CC

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.697/2025

18/11/2025 16:39 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.697/2025

18/11/2025 16:42 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical do cantor Luan Pereira no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente oo impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajaso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:42:21

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6-13.697/2025 .Assinado**Despacho 7- 13.697/2025**

18/11/2025 16:44 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de Novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 393/2.025 – **Inexigibilidade** 27/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 13.697/2025

18/11/2025 16:46 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de Novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 393/2.025 – **Inexigibilidade** 24/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:47:09

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 13.697/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF 364.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 9- 13.697/2025

18/11/2025 16:48 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:59:20

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 9- 13.697/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 17:11:58

Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 6- 13.697/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 10- 13.697/2025

19/11/2025 10:23 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE JANEIRO DE 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026**, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da

Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE JANEIRO DE 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE JANEIRO DE 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de assinatura dos Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 3, 4, 5, 7.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 10:23:28

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.697/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 10:25:11

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

24/11/2025 15:07:01

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maria Concepta Baeta da Silva** em Despacho 4- 13.697/2025 .Pendente**Despacho 11- 13.697/2025**

04/12/2025 11:50 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitação...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 393/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artistica musical do cantor Luan Pereira no evento Ilha Verão 2.026 no Municipio de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa LP Produções Artísticas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 45.274.931/0001-16 pelo valor global de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 24/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:50:29

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11- 13.697/2025 .Assinado

11 Despachos não lidos

Despacho 12- 13.697/2025

04/12/2025 18:02 (Encaminhado)

Prezados, boa tarde!

Concepta S. SMGFO

SMGA - NFREQPEDG...

A/C Isabelle S.

CC

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão despesas do orçamento 2026, conforme Relatório Prévia de Despesa da LOA/2026, a saber:

02.16.03.23.695.0020.2049.33.90.39

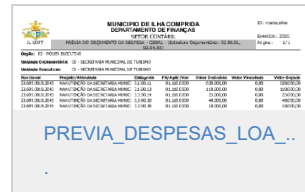
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso.-01 Tesouro

Grata

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 18:02:25

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 12- 13.697/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA CPF 005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

04/12/2025 18:02:31

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

05/12/2025 08:42:01

Isabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

Despacho 13- 13.697/2025

05/12/2025 08:52 (Respondido)

Isabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Segue a publicação.

CC


 Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 14:08:59

 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

05/12/2025 15:43:05

 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.
Despacho 14- 13.697/2025

09/12/2025 14:44 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

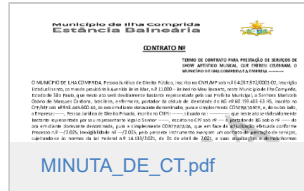
Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:16:49

Concepta Baeta da Silva (SMGFO) arquivou.

Despacho 15- 13.697/2025

09/12/2025 16:16 (Respondido)

Andréia L. (DJUR - PGM - LCT)

(SMGA - ORGFISC - ...)

A/C Izabelle S.

CC

PARECER**Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações****Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, PA 393/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13871/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUAN PEREIRA PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

1. Alterar nas cláusulas 2ª e 8ª a nomenclatura *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local-SMDL-Divisão de Turismo* para *Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos*;

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:17:08 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 15- 13.697/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:17:15 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

09/12/2025 16:23:11 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

10/12/2025 09:05:23 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

15/12/2025 17:32:51 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

07/01/2026 17:37:27 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** reabriu para resolução.

Despacho 16- 13.697/2025

07/01/2026 17:38 (Encaminhado)

Concepta S. **SMGFO**

SMGA - NFREQPEDG...

A/C Izabelle S.

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das

verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago no dia anterior a realização do evento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:39:09

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 16- 13.697/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

07/01/2026 17:39:20

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

08/01/2026 09:11:19

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

08/01/2026 17:45:41

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

15/01/2026 16:06:10

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

19/01/2026 15:00:34

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

21/01/2026 16:49:08

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.**Despacho 17- 13.697/2025**

29/01/2026 19:37 (Respondido)

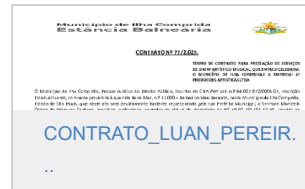
Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/01/2026 19:37:59

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.697/2025 .**Assinado**

30/01/2026 08:21:28

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

30/01/2026 09:22:31

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

30/01/2026 09:38:37

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 11- 13.697/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:39:17

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.697/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:39:59

Maristela Cardona **LGAB** **arquivou.**

30/01/2026 10:04:49

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** **arquivou.**

Despacho 18- 13.697/2025

30/01/2026 10:34 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DCON - Divisão d...**

CC

Prezada,

Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria demandante.

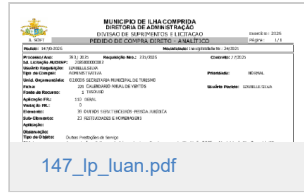
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2026 10:35:04

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

30/01/2026 10:39:00

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

30/01/2026 10:39:00

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** parou de acompanhar.

Despacho 19- 13.697/2025

30/01/2026 11:18 (Respondido)

Joyce C. **DDL - EVENTOS**

DCON - Divisão d...

CC

DTES - Divisão de Tesouraria

DCON - Divisão de Contabilidade

Prezados,

Segue nota fiscal para pagamento.

Att.,

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski

Diretora de Eventos

Secretaria de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2026 11:18:11 Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 19-13.697/2025 .

Assinado

30/01/2026 11:18:46 Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 19- 13.697/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001** .

30/01/2026 12:11:41 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

30/01/2026 12:15:43 Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 19- 13.697/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES CPF 500.XXX.XXX-00** conforme **MP nº 2.200/2001** .

30/01/2026 13:00:43 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

30/01/2026 13:35:35 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 20- 13.697/2025

04/02/2026 13:36 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde
Pedido global 147/2026 empenhado.
Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 13:36:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 13.697/2025 . **Assinado**

04/02/2026 13:36:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 13.697/2025 . **Pendente**

04/02/2026 13:36:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 20- 13.697/2025 . **Assinado**

Despacho 21- 13.697/2025

04/02/2026 13:37 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 147/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Gonçalves



[l147_ne389.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 13:37:08 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 13.697/2025 .

Pendente

04/02/2026 13:37:08 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 21- 13.697/2025 .

Assinado

04/02/2026 13:37:08 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 13.697/2025 .

Assinado

04/02/2026 13:37:09 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 21- 13.697/2025 .

Assinado

04/02/2026 13:37:13 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

04/02/2026 13:47:02 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTEs** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.697/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 13:47:58 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTEs** assinou digitalmente **Memorando 20- 13.697/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 13:51:03 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

04/02/2026 13:51:03 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** parou de acompanhar.

Despacho 22- 13.697/2025

04/02/2026 14:01 (Respondido)

Leonardo M. **DTEs**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

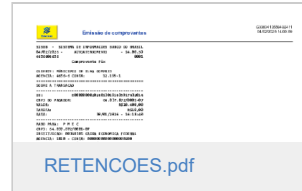
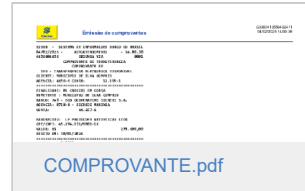
Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 14:09:27 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

04/02/2026 14:15:29 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

04/02/2026 15:51:03 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 21- 13.697/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 16:17:54 Maristela Cardona GAB arquivou.

04/02/2026 16:17:54 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 20- 13.697/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 16:50:56 Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 21- 13.697/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/02/2026 11:01:44 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

05/02/2026 14:15:33 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

06/02/2026 14:43:48 Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.

11/02/2026 18:11:43 Daniel da Silveira Ramos SMGA reabriu para resolução.

12/02/2026 09:54:33 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, n° 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 12:54:24 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)



**Memorando** 13.698/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - DTUR

CC

14/11/2025 09:41

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

13 setores envolvidos

DDL - DTUR SMGA - ORGFISC DDL - EVENTOS DGCON SMGFO LGABDJUR - PGM - LCT SMGA - NFREQPEDG GAB DCON DTES PROTSMGA

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS DA HP PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS DA HP PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Em tempo, e prezando pelo principio da celeridade, coloco em cópia a Ilustre Procuradora Geral do Município, requerendo desde já que, após a autorização da Excelentíssima Prefeita, forneça parecer sobre a legalidade do ato a ser praticado pela administração e encaminhe o presente procedimento para o setor de Processos Licitatórios.

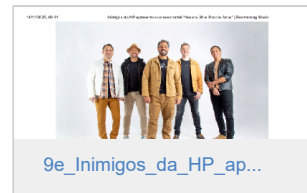
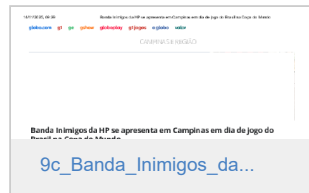
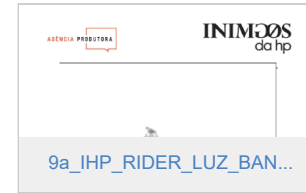
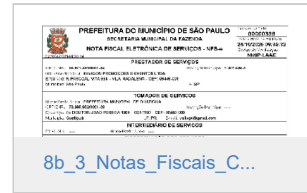
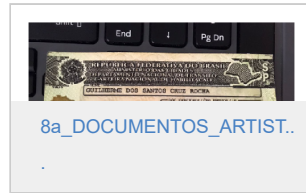
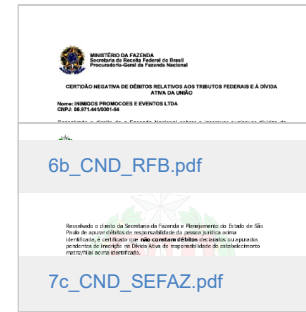
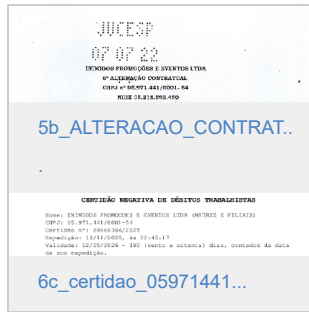
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 09:41:32

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - DTUR** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.698/2025 .

Assinado

14/11/2025 09:41:32

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - DTUR** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.698/2025 .

Assinado

14/11/2025 09:44:01

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - DTUR** arquivou.

Despacho 1- 13.698/2025

14/11/2025 10:14 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Conforme documentação acostada, favor corrigir TR item 7.1;

No mais, prosseguir com a contratação Modalidade de Contratação por **Inexigibilidade**.—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria AdjuntaQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 10:15:16

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.698/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 11:06:40

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 13.698/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 14:52:44

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.698/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 2- 13.698/2025**

17/11/2025 16:26 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.

CC

Prezados,

Favor corrigir a proposta comercial - solicitar ao empresario uma proposta contemplando os valores individualizados do cache e demais despesas.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2025 16:34:22

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 3- 13.698/2025

18/11/2025 12:28 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,
Conforme solicitado, seguem documentações devidamente corrigidas para andamento do processo.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 12:36:45

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.698/2025 .

Assinado

18/11/2025 14:00:44

Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.698/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 4- 13.698/2025

18/11/2025 17:01 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.698/2025

18/11/2025 17:04 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.698/2025

18/11/2025 17:07 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical da banda Inimigos da HP no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 17:07:37

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6-13.698/2025 .

Assinado**Despacho 7- 13.698/2025**

18/11/2025 17:10 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de Novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 394/2.025 – **Inexigibilidade** 25/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 13.698/2025

18/11/2025 17:14 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 17:15:34

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 8- 13.698/2025** com o certificado

IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 17:22:49

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou.**

Despacho 9- 13.698/2025

19/11/2025 10:32 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS DA HP, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026**, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base

em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS DA HP, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS DA HP, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/11/2025 10:32:33

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 9- 13.698/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 10:32:42

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** **arquivou**.

19/11/2025 16:25:05

Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 6- 13.698/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 10- 13.698/2025

04/12/2025 11:53 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitaçãoe...**

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 394/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do grupo Inimigos da HP no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Inimigos Promoções E Eventos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 05.971.441/0001-54, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 25/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:53:14

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10-13.698/2025 .

Assinado

Despacho 11- 13.698/2025

04/12/2025 17:59 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFOSMGA - NFREQPEDG...

CC

Prezados, boa tarde!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão despesas do orçamento 2026, conforme Relatório Prévia de Despesa da LOA/2026, a saber:

02.16.03.23.695.0020.2049.33.90.39

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso.-01 Tesouro

Grata

Maria Concepta Baeta da Silva*Secretária*

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		SECRETARIA DE CONTABILIDADE		SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		SECRETARIA DE CONTABILIDADE		SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		SECRETARIA DE CONTABILIDADE		SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		SECRETARIA DE CONTABILIDADE		SECRETARIA DE CONTABILIDADE	

PREVIA_DESPESAS_LOA_..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 17:59:37

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 11- 13.698/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF 005.XXX.XXX-25 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/12/2025 17:59:43

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

05/12/2025 08:42:07

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.**Despacho 12- 13.698/2025**

05/12/2025 08:52 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue a publicação.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 08:53:17

Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 10- 13.698/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

05/12/2025 08:53:34

Maristela Cardona LGAB arquivou.

05/12/2025 14:13:48

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

05/12/2025 15:45:13

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.**Despacho 13- 13.698/2025**

09/12/2025 14:46 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

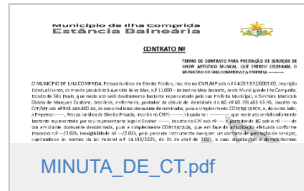
Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:16:38

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 14- 13.698/2025

09/12/2025 16:19 (Respondido)

Andréia L. **DJUR - PGM - LCT**

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, PA 394/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13698/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO INIMIGOS

DA HP PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM

RESSALVA:

1. Alterar nas cláusulas 2ª e 8ª a nomenclatura *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local-SMDL-Divisão de Turismo* para *Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos*;

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:20:09 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 13.698/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:20:17 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

09/12/2025 16:26:31 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou.**

10/12/2025 09:05:30 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou.**

15/12/2025 17:33:03 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

07/01/2026 14:59:01 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

Despacho 15- 13.698/2025
07/01/2026 14:59 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

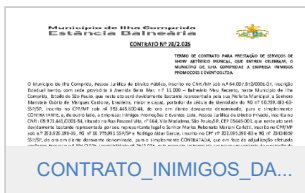
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

07/01/2026 16:03:07 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

07/01/2026 16:06:56 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

07/01/2026 16:47:36

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

Despacho 16- 13.698/2025

07/01/2026 17:32 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREVISÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREVISAO_LOA_2026_TU...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:32:55 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 16- 13.698/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

07/01/2026 17:33:37 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

08/01/2026 08:29:22 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

08/01/2026 09:06:11 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

08/01/2026 16:05:03 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15- 13.698/2025 .

Assinado

08/01/2026 16:07:29 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 13.698/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

08/01/2026 16:13:01 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

08/01/2026 17:39:46 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 17- 13.698/2025

09/01/2026 14:48 (Encaminhado)

Ricardo N. DDL - EVENTOSDCON - Divisão d...

CC

DTES - Divisão de TesourariaDCON - Divisão de Contabilidade

Prezados,

Segue nota fiscal da apresentação artistica do grupo Inimigos da HP, para fins de pagamento.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2026 14:48:05 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 17-13.698/2025 . Assinado

09/01/2026 14:48:05 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 17-13.698/2025 . Assinado

09/01/2026 15:01:33 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 18- 13.698/2025

09/01/2026 15:38 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

A/C Salomão S.

CC

Prezado Salomão Raia da Silva - PROT

Segue para conhecimento.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 19- 13.698/2025

09/01/2026 16:06 (Respondido)

Salomão S.

Boa tarde.

PROT

DCON - Divisão d...

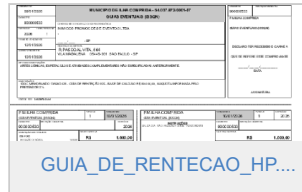
CC

Segue em anexo a guia eventual de retenção em nome da empresa INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

Atte.

—
Salomão Raia da Silva

Protocolo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2026 16:07:11

Salomão Raia da Silva PROT arquivou.

09/01/2026 16:13:11

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

09/01/2026 16:34:30

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

12/01/2026 08:42:56

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

12/01/2026 09:20:48

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 17- 13.698/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

12/01/2026 09:31:57

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

12/01/2026 09:31:57

Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

12/01/2026 10:57:54	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
12/01/2026 12:56:35	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.
12/01/2026 13:32:46	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
13/01/2026 10:02:44	Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente Memorando 17- 13.698/2025 com o certificado JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/01/2026 10:54:08	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.
14/01/2026 10:29:26	Maria Lucia de Oliveira Machado DCON arquivou.
14/01/2026 11:02:48	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
19/01/2026 11:25:48	Salomão Raia da Silva PROT arquivou.
19/01/2026 15:00:10	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.
26/01/2026 15:33:24	Josiane Gonçalves de Aquino DCON reabriu para resolução.

Despacho 20- 13.698/2025

26/01/2026 15:35 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde

Segue em anexo nota de empenho, pedido 2/2026.

Atenciosamente.

—

Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2026 15:35:11 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 13.698/2025 . Assinado

26/01/2026 15:35:11 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 13.698/2025 . Pendente

26/01/2026 15:35:11 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 20- 13.698/2025 . Assinado

26/01/2026 16:02:27 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 20- 13.698/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/01/2026 08:05:44 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

27/01/2026 08:57:07 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.

27/01/2026 08:57:10 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

27/01/2026 15:18:16 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 21- 13.698/2025

28/01/2026 09:01 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!

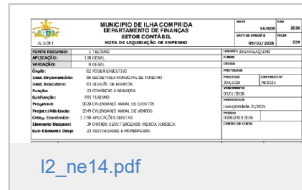
N.E. 14/2026

CC

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/01/2026 09:01:27 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 13.698/2025 .

Pendente

28/01/2026 09:01:27 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 21- 13.698/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:01:27 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 13.698/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:01:27 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Despacho 21- 13.698/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:01:32 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

28/01/2026 09:20:22 Decílio Alves **SMGA** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.698/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme **MP nº 2.200/2001** .

28/01/2026 09:31:46

Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.698/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

28/01/2026 11:15:58 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

28/01/2026 11:39:25 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.

28/01/2026 13:30:02 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

28/01/2026 15:03:39 Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.698/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

28/01/2026 15:15:41 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.

28/01/2026 15:15:41 Andrielli Ramos Pereira **PROT** parou de acompanhar.

28/01/2026 15:47:54 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

28/01/2026 16:11:46 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 22- 13.698/2025

29/01/2026 11:21 (Respondido)

Leonardo M. **DTES**

Envolvidos internos acompanhando

CC

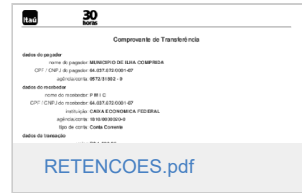
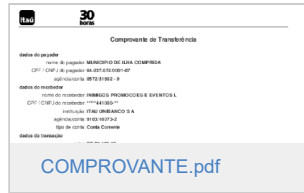
Prezados,

Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—
Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2026 11:29:46

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

29/01/2026 11:30:01

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

30/01/2026 09:17:41

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

30/01/2026 09:47:25

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 20- 13.698/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

30/01/2026 09:47:41

Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

30/01/2026 09:51:27

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

30/01/2026 10:28:29

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

30/01/2026 10:38:05

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

30/01/2026 11:33:44

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

**Memorando** 13.703/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

14/11/2025 09:51

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

11 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC SMGFO LGAB DJUR - PGM - LCT
DGCON DCON DTES DDL - DTUR PROT GAB

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CPM 22 PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CPM 22 PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

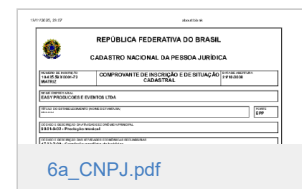
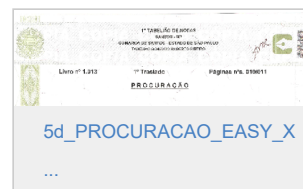
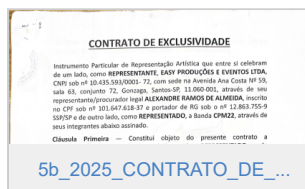
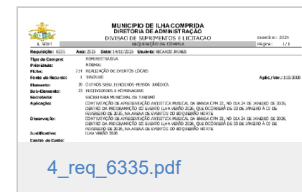
Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador

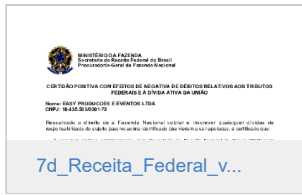




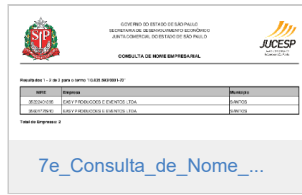
7b_CERTIDAO_NEGATIVA...



7c_Certificado_de_Re...



7d_Receita_Federal_v...



7e_Consulta_de_Nome_...



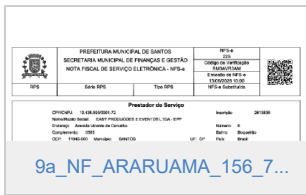
7f_Ficha_Cadastral_A...



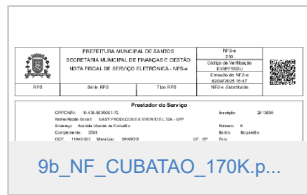
7g_Ficha_Cadastral_A...



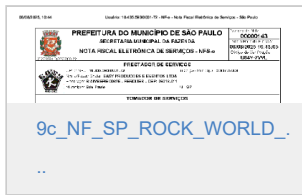
8b_CNH_MARCIA.pdf



9a_NF_ARARUAMA_156_7...



9b_NF_CUBATAO_170K.p...



9c_NF_SP_ROCK_WORLD_...



9d_Clipping_cpm22.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 09:52:04 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.703/2025. **Assinado**

14/11/2025 09:52:04 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.703/2025. **Assinado**

Despacho 1- 13.703/2025
14/11/2025 10:24 (Encaminhado)
Danieli S. **SMGA - ORGFISC**
SMGA - ORGFISC - ...
A/C Izabelle S.
CC

Para prosseguimento.

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 11:16:18

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 13.703/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 14:51:50

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.703/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.703/2025

18/11/2025 10:22 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DDL - EVENTOS - ...**

A/C Ricardo N.
CC

Prezados,

O orçamento anexado nao corresponde a Banda citada no T.R.
Favor verificar as notas fiscais anexadas.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 10:23:46

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

18/11/2025 10:38:53

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.**Despacho 3- 13.703/2025**

18/11/2025 10:54 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Continuando o despacho anterior.

Faltou anexar as declarações...

declaração de proibição de trabalho noturnos, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos.

declaração de idoneidade.

declaração dos membros que compõe a banda.

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

18/11/2025 10:54:18

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.**Despacho 4- 13.703/2025**

26/11/2025 16:46 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezadas,


Conforme apontado nos despachos 2 e3, seguem anexos os documentos corretos.

Att.,

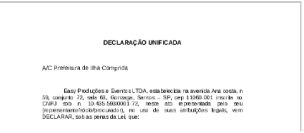
—

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*


Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



[5a_Proposta_Comercia...](#)



[5b_Declaracao_Unific...](#)



[5c_DECLARACAO_DOS_ME](#)

26/11/2025 16:53:37 Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.703/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 5- 13.703/2025
04/12/2025 14:14 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C *Concepta S.*
CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 14:14:22 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maria Concepta Baeta da Silva** em Despacho 5- 13.703/2025 . Pendente

Despacho 6- 13.703/2025

04/12/2025 14:15 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Senhora, Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 14:16:26

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 13.703/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 7- 13.703/2025**

04/12/2025 14:18 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical da Banda CPM22 no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente oo impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade**) conforme for á hipotese legal mais vantajaso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 14:18:45 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva (SMGA - ORGFISC) solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7-13.703/2025 . Pendente**Despacho 8- 13.703/2025**

04/12/2025 14:21 (Respondido)

Izabelle S. (SMGA - ORGFISC)

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 395/2.025 – **Inexigibilidade** 26/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 14:21:16 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva (SMGA - ORGFISC) assinou digitalmente **Memorando 8- 13.703/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 9- 13.703/2025**

04/12/2025 14:22 (Encaminhado)

Izabelle S. (SMGA - ORGFISC)

(DJUR - PGM - LCT...)

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 13.703/2025

04/12/2025 17:55 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão despesas do orçamento 2026, conforme Relatório Prévia de Despesa da LOA/2026, a saber:

02.16.03.23.695.0020.2049.33.90.39

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso.-01 Tesouro

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 17:56:16

Con

PREVIA_DESPESAS_LOA...

assinou digitalmente Memorando 10- 13.703/2025 com o certificado MARIA CONCEPTA BAETA

DA SILVA CPF 005.XXX.XXX-25 conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2025 17:56:23

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 11- 13.703/2025

05/12/2025 13:59 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CPM22, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026**, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CPM22, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CPM22, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de Assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de Assinatura da Exma. Sra. Prefeita no despacho 7;
3. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 3, 4, 5, 9.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 13:59:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 11- 13.703/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/12/2025 14:00:08 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

05/12/2025 14:16:40 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 13.703/2025 .

Assinado

05/12/2025 14:20:57 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 13.703/2025 .

Assinado

Despacho 12- 13.703/2025

05/12/2025 16:23 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 395/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical da Banda CPM22 no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Easy Produções e Eventos Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº 10.435.593/0001-72, pelo valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 26/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 16:23:39

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 12-13.703/2025 .

Assinado

09/12/2025 08:34:28

Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.703/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 10:35:53

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 13- 13.703/2025

09/12/2025 14:30 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue publicação.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1940_pag5_CPM22.pdf

Despacho 14- 13.703/2025

09/12/2025 14:40 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

DJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:17:13

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

09/12/2025 15:27:41

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 12- 13.703/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

09/12/2025 15:27:42

Maristela Cardona LGAB arquivou.

09/12/2025 15:33:12

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.**Despacho 15- 13.703/2025**

09/12/2025 16:44 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações**Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, PA 395/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13703/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CPM 22, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

1. Alterar nas cláusulas 2ª e 8ª a nomenclatura *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local-SMDL-Divisão de Turismo* para *Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos*;

14. Reitero a necessidade de correção de ausência das assinaturas conforme já exarado no Despacho 11, bem como a necessidade de assinatura nos Despachos 13 e 14.

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:44:23 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 15- 13.703/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:44:31 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

09/12/2025 17:11:49 Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou.**

15/12/2025 17:33:54 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

24/12/2025 09:52:02 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 16- 13.703/2025

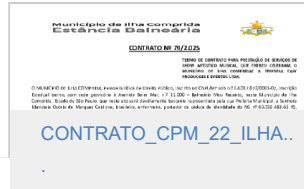
24/12/2025 09:53 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo,.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/12/2025 09:53:12 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16-13.703/2025 .

Assinado

24/12/2025 17:26:08 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.703/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

24/12/2025 17:26:18 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT arquivou.

29/12/2025 09:55:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 17- 13.703/2025

30/12/2025 15:22 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde!

Corrigir Despacho 12- nome da Secretaria

Corrigir contrato conforme orientações passadas, pessoalmente.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 15:22:49 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 17- 13.703/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/12/2025 15:22:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

05/01/2026 15:31:08

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

08/01/2026 17:44:43

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.**Despacho 18- 13.703/2025**

22/01/2026 17:04 (Encaminhado)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****DCON - Divisão d...**

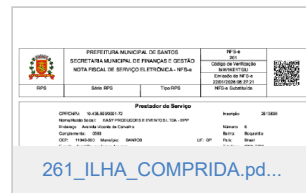
CC

DTES - Divisão de Tesouraria**DCON - Divisão de Contabilidade**

Prezados,

Segue anexo nota fiscal para pagamento.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

22/01/2026 17:04:48

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 18-13.703/2025 .**Assinado**

22/01/2026 17:04:48

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 18-13.703/2025 .**Assinado****Despacho 19- 13.703/2025**

23/01/2026 08:37 (Encaminhado)

Josiane A. DCONPROT - DADM - Pr...

A/C Sandra G.

CC

Prezados, bom dia!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane GonçalvesQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 10:22:18

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

23/01/2026 10:26:25

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 18- 13.703/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF 500.XXX.XXX-00 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/01/2026 10:28:59

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

23/01/2026 11:14:11

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

23/01/2026 14:29:06

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 18- 13.703/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF 418.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

5 Despachos não lidos

Despacho 20- 13.703/2025

23/01/2026 15:36 (Respondido)

Sandra G. PROTDCON - Divisão d...

CC

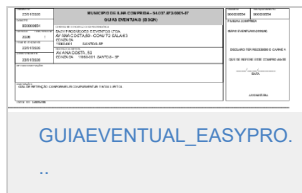
Prezado(a), boa tarde.

Segue em anexo a Guia Eventual em nome da Empresa EASY PRODUÇÕES E EVENTOS.

At.te,

—
Sandra Reis

Protocolo e Rendas Diversas



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 15:36:50 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.

23/01/2026 15:53:10 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

23/01/2026 16:29:00 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 21- 13.703/2025

23/01/2026 16:29 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

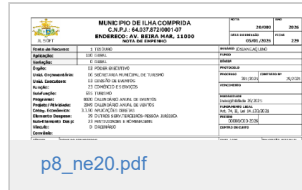
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado

—
At.te
Izabelle Brito

Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 28/01/2026 09:20:04 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 22- 13.703/2025 . Pendente
- 28/01/2026 09:20:04 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 22- 13.703/2025 . Pendente
- 28/01/2026 09:20:04 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 22- 13.703/2025 . Assinado
- 28/01/2026 09:30:40 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 22- 13.703/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 28/01/2026 09:45:59 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** arquivou.
- 28/01/2026 09:50:52 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.
- 28/01/2026 11:39:07 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.
- 30/01/2026 09:07:07 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.
- 02/02/2026 17:18:04 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** reabriu para resolução.

Despacho 23- 13.703/2025

02/02/2026 17:20 (Encaminhado)

Maria M. DCONDTES - Divisão d...

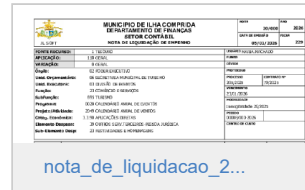
CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 20/2026 (NF 261)

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

Maria Lucia de Oliveira Machado*Contador*[nota_de_liquidacao_2...](#)Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2026 17:20:03

Maria Lucia de Oliveira Machado DCON arquivou.

02/02/2026 17:20:03

Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 23-13.703/2025 .

Assinado

02/02/2026 17:20:03

Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 23- 13.703/2025 .

Assinado

02/02/2026 17:22:16

Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 23- 13.703/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF 303.XXX.XXX-90 conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 24- 13.703/2025

02/02/2026 17:25 (Respondido)

Leonardo M. DTES

Envolvidos internos acompanhando

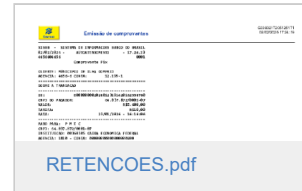
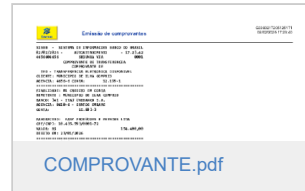
CC

Prezados,

Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—
Leonardo Muniz
Divisão de Tesouraria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas02/02/2026 17:32:30 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.02/02/2026 17:32:30 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.03/02/2026 08:30:12 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 23- 13.703/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .03/02/2026 08:30:35 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.03/02/2026 11:43:54 Maristela Cardona DDL - EVENTOS arquivou.03/02/2026 11:43:54 Maristela Cardona DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 23- 13.703/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .03/02/2026 13:21:16 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.

04/02/2026 09:38:11

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

04/02/2026 10:25:28

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

11/02/2026 14:05:17

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 13:04:06 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)



**Memorando** 13.871/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

18/11/2025 11:28

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

14 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON SMGA - PROCLIC SMGFOLGAB DJUR - PGM - LCT SMGA - NFREQPEDG GAB DCON DTESDDL - DTUR PROT SMGA**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - SHOW CANTOR GRELO****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GRELO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

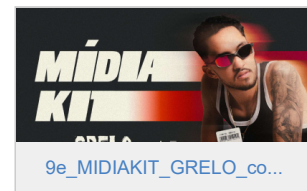
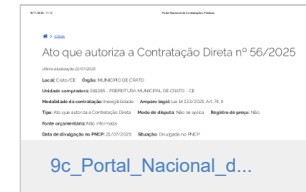
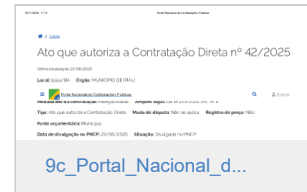
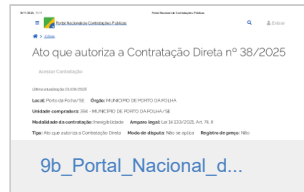
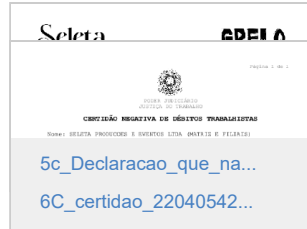
Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 18/11/2025 11:28:59 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.871/2025 . Assinado
- 18/11/2025 11:28:59 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.871/2025 . Assinado
- 18/11/2025 11:28:59 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 13.871/2025 . Assinado

Despacho 1- 13.871/2025
 18/11/2025 13:37 (Encaminhado)

para verificação da documentação acostada e posterior prosequimento,

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGA - PROCLIC -...

A/C Leonardo T.

CC

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 14:11:24

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.871/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 14:27:22

Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.871/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.871/2025

18/11/2025 15:45 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3- 13.871/2025**

18/11/2025 15:49 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 4- 13.871/2025**

18/11/2025 15:59 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artística musical do cantor Grelo no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (dispensa de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 15:59:59

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 4-13.871/2025 .

Assinado

Despacho 5- 13.871/2025

18/11/2025 16:07 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de Novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 396/2.025 – **Inexigibilidade** 27/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:08:11

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 5- 13.871/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 16:08:23

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.871/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 16:08:28

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 1- 13.871/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 6- 13.871/2025

18/11/2025 16:09 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/11/2025 16:10:15

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

18/11/2025 16:57:09

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 6- 13.871/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 17:10:45

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 4- 13.871/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 13.871/2025

19/11/2025 09:49 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE 2026**, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE 2026**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

3. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2 e 3.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/11/2025 09:49:43

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 7- 13.871/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 09:49:51

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

24/11/2025 14:54:27

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maria Concepta Baeta da Silva** em Despacho 2- 13.871/2025 .

Pendente**Despacho 8- 13.871/2025**

04/12/2025 11:44 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 396/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do cantor Grelo no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Seleta Produções e Eventos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.040.542/0001-20, pelo valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 27/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 11:44:13

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 8- 13.871/2025 .

Assinado**Despacho 9- 13.871/2025**

04/12/2025 18:03 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFO

SMGA - NFREQPEDG...

A/C Izabelle S.

CC

Prezados, boa tarde!

DECLARO, que as despesas com o referido processo onerarão despesas do orçamento 2026, conforme Relatório Prévia de Despesa da LOA/2026, a saber:

02.16.03.23.695.0020.2049.33.90.39

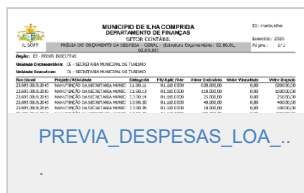
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso.-01 Tesouro

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 18:04:33 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 9- 13.871/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/12/2025 18:04:39 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

05/12/2025 08:41:54 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

Despacho 10- 13.871/2025
05/12/2025 08:51 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Segue a publicação.

Envolvidos internos acompanhando

CC


[1937_ratificacao.pdf](#)

 Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 08:54:22 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 8- 13.871/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/12/2025 08:55:02 Maristela Cardona LGAB **arquivou.**

05/12/2025 08:56:25 Maristela Cardona LGAB reabriu para resolução.

05/12/2025 08:56:33 Maristela Cardona LGAB **arquivou.**

05/12/2025 14:18:34 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

05/12/2025 15:45:27 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG **arquivou.**

Despacho 11- 13.871/2025

09/12/2025 14:43 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

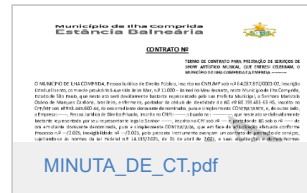
Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:17:06

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 12- 13.871/2025

09/12/2025 16:13 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.
CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, PA 396/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13871/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GRELO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros

técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

1. Alterar nas cláusulas 2ª e 8ª a nomenclatura *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local-SMDL-Divisão de Turismo* para *Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos*;

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:14:00

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 13.871/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:14:17

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

09/12/2025 16:14:57

Concepta Baeta da Silva SMGFO **arquivou.**

10/12/2025 09:05:42

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

15/12/2025 15:04:11

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

07/01/2026 17:41:35

Concepta Baeta da Silva SMGFO reabriu para resolução.**Despacho 13- 13.871/2025**

07/01/2026 17:42 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFOSMGA - NFREQPEDG...

A/C Izabelle S.

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago no dia anterior a realização do evento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:42:56 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 13- 13.871/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

07/01/2026 17:43:05 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

08/01/2026 09:15:58 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

08/01/2026 18:03:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 14- 13.871/2025

12/01/2026 12:56 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - NFREQPEDG

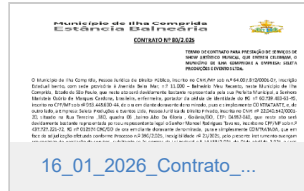
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/01/2026 12:56:23

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

12/01/2026 17:32:55

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

14/01/2026 10:24:08

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

14/01/2026 13:38:21

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 14- 13.871/2025 .**Assinado**

14/01/2026 15:07:38

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 14- 13.871/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

14/01/2026 17:15:08

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

15/01/2026 08:29:58

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.**Despacho 15- 13.871/2025**

15/01/2026 09:41 (Encaminhado)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****DCON - Divisão d...**

CC

Prezados,

Segue nota fiscal para pagamento.

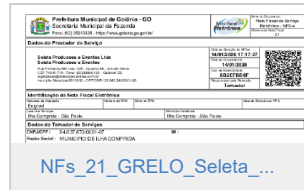
Atentar-se à cláusula 8ª, que estabelece que o pagamento deverá ser realizado até o dia 14/01, haja vista que a nota fiscal foi encaminhada a este setor com atraso.

Att.,

DTES - Divisão de Tesouraria

DCON - Divisão de Contabilidade

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 09:41:20 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 15-13.871/2025 . Assinado

15/01/2026 09:41:21 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 15-13.871/2025 . Assinado

Despacho 16- 13.871/2025

15/01/2026 10:22 (Encaminhado)

Josiane A. **DCON****PROT - DADM - Pr...**

A/C Salomão S.
 CC

Prezado **Salomão Raia da Silva - PROT** , bom dia!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 10:45:44

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.

15/01/2026 11:09:51

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

15/01/2026 11:16:23

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 15- 13.871/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme **MP nº 2.200/2001** .

15/01/2026 11:43:39

Maristela Cardona **GAB** arquivou.

15/01/2026 11:46:56

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 17- 13.871/2025**

15/01/2026 14:23 (Respondido)

Salomão S. **PROT****DCON - Divisão d...**

CC

Boa tarde.

Segue em anexo a guia eventual em nome da empresa SELETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Atte.

—
Salomão Raia da Silva
Protocolo

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

15/01/2026 14:24:13

Salomão Raia da Silva **PROT** arquivou.

- 16/01/2026 09:46:02 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.
- 16/01/2026 11:12:06 Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 15- 13.871/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 16/01/2026 14:33:01 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.
- 16/01/2026 17:00:24 Salomão Raia da Silva **PROT** arquivou.
- 19/01/2026 13:51:34 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - NFREQPEDG** arquivou.
- 19/01/2026 14:32:05 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.
- 19/01/2026 15:00:24 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

Despacho 18- 13.871/2025
26/01/2026 15:41 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde
Segue em anexo nota de empenho 5/2026.
Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		CNPJ: 04.242.000/0001-01	
ENDEREÇO: AV. BARRA NEGRA, 11800		MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - SP	
Nome	ILHA COMPRIDA	UF	SP
CEP	13240-000	Município	ILHA COMPRIDA
País	BRA	Estado	SP
Atividade			
Atividade	01 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Subatividade	01 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Atividade	02 - SERVIÇOS DE SAÚDE	Subatividade	02 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Atividade	03 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Subatividade	03 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Atividade	04 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	04 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	05 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	05 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	06 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	06 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	07 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	07 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	08 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	08 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	09 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	09 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	10 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	10 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	11 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	11 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	12 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	12 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	13 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	13 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	14 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	14 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	15 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	15 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	16 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	16 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	17 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	17 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	18 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	18 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	19 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	19 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	20 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	20 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	21 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	21 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	22 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	22 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	23 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	23 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	24 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	24 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	25 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	25 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	26 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	26 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	27 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	27 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	28 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	28 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	29 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	29 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	30 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	30 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	31 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	31 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	32 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	32 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	33 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	33 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	34 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	34 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	35 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	35 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	36 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	36 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	37 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	37 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	38 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	38 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	39 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	39 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	40 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	40 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	41 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	41 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	42 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	42 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	43 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	43 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	44 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	44 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	45 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	45 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	46 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	46 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	47 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	47 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	48 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	48 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	49 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	49 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	50 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	50 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	51 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	51 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	52 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	52 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	53 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	53 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	54 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	54 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	55 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	55 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	56 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	56 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	57 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	57 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	58 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	58 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	59 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	59 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	60 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	60 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	61 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	61 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	62 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	62 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	63 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	63 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	64 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	64 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	65 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	65 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	66 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	66 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	67 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	67 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	68 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	68 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	69 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	69 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	70 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	70 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	71 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	71 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	72 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	72 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	73 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	73 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	74 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	74 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	75 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	75 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	76 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	76 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	77 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	77 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	78 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	78 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	79 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	79 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	80 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	80 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	81 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	81 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	82 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	82 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	83 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	83 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	84 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	84 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	85 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	85 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	86 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	86 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	87 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	87 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	88 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	88 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	89 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	89 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	90 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	90 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	91 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	91 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	92 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	92 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	93 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	93 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	94 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	94 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	95 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	95 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	96 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	96 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	97 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	97 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	98 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	98 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	99 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	99 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Atividade	100 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Subatividade	100 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

p5_ne17.pdf

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

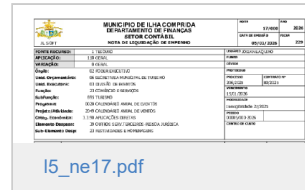
26/01/2026 15:41:01	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Maristela Cardona em Despacho 18- 13.871/2025 .	Assinado
26/01/2026 15:41:01	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Maria Lucia de Oliveira Machado em Despacho 18- 13.871/2025 .	Pendente
26/01/2026 15:41:01	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Debora Alessandra Dos Santos Lima em Despacho 18- 13.871/2025 .	Assinado
26/01/2026 15:41:08	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.	
26/01/2026 16:01:14	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente Memorando 18- 13.871/2025 com o certificado DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA CPF 184.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .	
26/01/2026 16:05:32	Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.	
26/01/2026 16:05:32	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.	
27/01/2026 08:05:51	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.	
27/01/2026 08:55:41	Andrielli Ramos Pereira PROT arquivou.	
27/01/2026 08:57:25	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.	
27/01/2026 15:09:36	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.	

Despacho 19- 13.871/2025 28/01/2026 09:10 (Respondido)	
Josiane A. DCON	Prezados, bom dia!
Envolvidos internos acompanhando	N.E. 17/2026
CC	

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/01/2026 09:10:03 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 19- 13.871/2025 .

Pendente

28/01/2026 09:10:03 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 19- 13.871/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:10:03 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 19- 13.871/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:10:03 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Despacho 19- 13.871/2025 .

Assinado

28/01/2026 09:11:19 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

28/01/2026 09:19:03 Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 19- 13.871/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme **MP nº 2.200/2001** .

28/01/2026 09:31:04

Debora Alessandra Dos Santos Lima (DTES) assinou digitalmente **Memorando 19- 13.871/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .

28/01/2026 09:46:14 Maria Lucia de Oliveira Machado (DCON) arquivou.

28/01/2026 11:16:58 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva (SMGA - NFREQPEDG) arquivou.

28/01/2026 11:39:14 Andrielli Ramos Pereira (PROT) arquivou.

28/01/2026 14:49:51 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva (SMGA - PROCLIC) arquivou.

28/01/2026 15:02:23 Maria Celina Dos Santos Linhares (DDL - DTUR) assinou digitalmente **Memorando 19- 13.871/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF 500.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

28/01/2026 15:15:52 Andrielli Ramos Pereira (PROT) arquivou.

28/01/2026 15:15:52 Andrielli Ramos Pereira (PROT) parou de acompanhar.

28/01/2026 15:48:38 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva (SMGA - NFREQPEDG) arquivou.

28/01/2026 16:22:03 Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.

Despacho 20- 13.871/2025

29/01/2026 11:10 (Respondido)

Leonardo M. (DTES)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

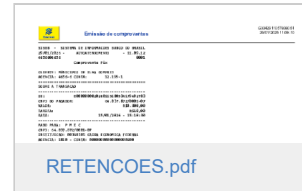
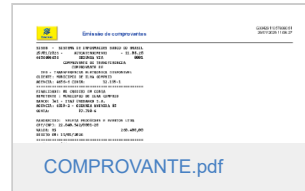
Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 11:15:15 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

29/01/2026 11:29:56 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

29/01/2026 11:30:10 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

30/01/2026 09:16:02 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

30/01/2026 09:48:06 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 18- 13.871/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:49:28 Maristela Cardona LGAB arquivou.

30/01/2026 09:51:17 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

30/01/2026 09:57:39 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - NFREQPEDG arquivou.

30/01/2026 10:30:11 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

30/01/2026 10:37:58 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

30/01/2026 11:33:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

02/02/2026 09:48:31

Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br



Impresso em 18/02/2026 13:11:24 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

**Memorando** 12.133/2025

Responder apenas via 1Doc

Valeria P. SMPDI

CC

14/10/2025 11:42

Para

SMGA - PROCLIC -...

A/C Izabelle S.

12 setores envolvidos

SMPDI SMGA - PROCLIC SMGA DPLAN - DIEMP SMGA - ORGFISC
SMGA SMGFO GAB DJUR DJUR - PGM DJUR - PGM - LCT LGAB

solicitação de processo de contratação

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Setor de Licitação,

Solicito a contratação direta do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP**, para prestação de serviços de capacitação e consultoria a potenciais empresários, MEIs, micro e pequenas empresas e produtores rurais.

A contratação seguirá as condições estabelecidas no **Contrato nº 189/25**.

Aegue:

- a. TR
- b. DFD
- c. ETP

Atenciosamente,

—
Valéria Pontes
Secretária Adjunta



Quem já visualizou?

14/10/2025 11:43:28

Valeria Pontes assinou digitalmente **Memorando 12.133/2025** com o certificado **VALERIA PONTES** CPF **167.XXX.XXX-50** conforme **MP nº 2.200/2001** .

14/10/2025 11:46:26

Valeria Pontes solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 12.133/2025 .

Despacho 1- 12.133/2025

14/10/2025 13:46 (Encaminhado)

Danieli S.

A/C Isabelle S.

CC

Para providencias ante o solicitado;

Após verificado a modalidade de contratação por INEXIGIBILIDADE conforme busca rapida pelo PNCP junto comprovação.

Era o que me cabia informar.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/10/2025 17:01:09

Valeria Pontes **SMPDI** solicitou a assinatura de **Marcelo da Silva Macena** em Memorando 12.133/2025 .

Assinado

14/10/2025 17:10:00

Marcelo da Silva Macena **DPLAN - DIEMP** assinou digitalmente **Memorando 12.133/2025** com o certificado **MARCELO DA SILVA MACENA CPF 383.XXX.XXX-83** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/10/2025 08:57:28

Decílio Alves **SMGA** assinou digitalmente **Memorando 12.133/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 12.133/2025

04/11/2025 11:44 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA**

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Fernanda A.
CC

no aguardo de prosseguimento da solicitação.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 12:02:25

Valeria Pontes **SMPDI** arquivou.

Despacho 3- 12.133/2025

10/11/2025 14:52 (Encaminhado)

Fernanda A. SMGA

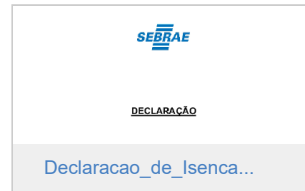
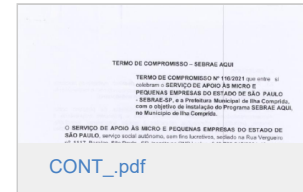
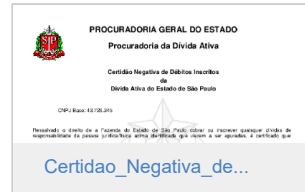
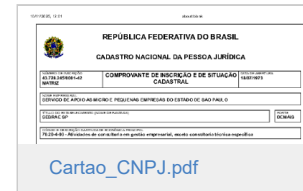
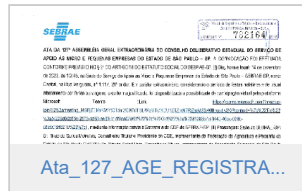
SMGA - Secretári...

CC

Para continuidade da abertura do processo de inexigibilidade da contratação do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP.**

Segue os documentos.

Fernanda Medeji



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 12.133/2025

11/11/2025 09:02 (Encaminhado)

Fernanda A. SMGA - ORGFISCSMGFO - Secretar...

CC

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Fernanda MedejiQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 12.133/2025**

11/11/2025 09:05 (Encaminhado)

Fernanda A. SMGA - ORGFISCGAB - Gabinete d...

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Educação - SME para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Fernanda MedejiQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 09:05:03

Fernanda Medeji Alves SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5- 12.133/2025 . Cancelada

11/11/2025 09:05:45

Fernanda Medeji Alves SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 12.133/2025** com o certificado **FERNANDA MEDEJI ALVES** CPF 321.XXX.XXX-42 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

11/11/2025 09:18:33

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Maristela Cardona** em Memorando (Despacho) 5- 12.133/2025.

Despacho 6- 12.133/2025

11/11/2025 09:23 (Encaminhado)

Fernanda A. **SMGA - ORGFISC****GAB - Gabinete d...**

CC

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Fernanda Medeji

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

11/11/2025 09:23:06

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6- 12.133/2025 .**Assinado**

11/11/2025 09:42:20

Maristela Cardona **GAB** assinou digitalmente **Memorando 6- 12.133/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

11/11/2025 09:42:30

Maristela Cardona **GAB** arquivou.

11/11/2025 09:42:30

Maristela Cardona **GAB** parou de acompanhar.**Despacho 7- 12.133/2025**

11/11/2025 10:26 (Encaminhado)

Fernanda A. **SMGA - ORGFISC****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

GAB - Gabinete d...

CC

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, para prestação de serviços de capacitação e consultoria a potenciais empresários, MEIs, micro e pequenas empresas e produtores rurais .Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (Inexigibilidade) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 10:26:00

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7- 12.133/2025 .

Assinado

11/11/2025 10:26:47

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 7- 12.133/2025** com o certificado **FERNANDA MEDEJI ALVES** CPF **321.XXX.XXX-42** conforme **MP nº 2.200/2001** .

11/11/2025 10:27:55

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Daniel da Silveira Ramos** em Memorando 12.133/2025 .

Assinado

11/11/2025 11:12:57

Daniel da Silveira Ramos **SMGA** assinou digitalmente **Memorando 12.133/2025** com o certificado **DANIEL DA SILVEIRA RAMOS**
CPF 301.XXX.XXX-21 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 8- 12.133/2025

11/11/2025 11:49 (Respondido)

Fernanda A. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando
CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 380/2025 – inexistência nº 24/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
Fernanda Medeji

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

11/11/2025 11:49:43

Fernanda Medeji Alves **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 8- 12.133/2025** com o certificado **FERNANDA MEDEJI ALVES** CPF 321.XXX.XXX-42 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 9- 12.133/2025

11/11/2025 11:52 (Encaminhado)

Fernanda A. **DADM****DJUR - Departame...**

A/C Andréia L.

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Fernanda Medeji

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 10- 12.133/2025

11/11/2025 13:31 (Encaminhado)

Barbara C. DJURDJUR - PGM - Pro...

A/C Andréia L.

CC

Prezada Dra.,

Segue para conhecimento e providências.

Sigo à disposição

—
Barbara Moscardi Correia*coordenador de consultoria jurídica**Procuradoria Geral do Município*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2025 16:41:15

Barbara Moscardi Correia DJUR arquivou.

11/11/2025 17:14:12

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

12/11/2025 00:08:36

Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 7- 12.133/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/11/2025 00:08:48

Maristela Cardona GAB arquivou.

12/11/2025 11:38:03

Barbara Moscardi Correia DJUR arquivou.

12/11/2025 19:23:17

Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.**Despacho 11- 12.133/2025**

13/11/2025 09:22 (Encaminhado)

Andréia L. DJUR - PGMDJUR - PGM - LCT...

segue para adequação do fluxo.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

CC

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 09:22:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM arquivou.

13/11/2025 09:22:57 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM parou de acompanhar.

13/11/2025 14:22:17 Barbara Moscardi Correia DJUR arquivou.

13/11/2025 15:30:53 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

13/11/2025 16:10:01 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 11- 12.133/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

13/11/2025 16:10:22 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT solicitou a assinatura de **Barbara Moscardi Correia** em Despacho 10- 12.133/2025 .

Assinado

Despacho 12- 12.133/2025

13/11/2025 16:11 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

A/C Fernanda A.

CC

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade A CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA A POTENCIAIS EMPRESÁRIOS, MEIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 189/25, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) comprovação de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva; e) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à inexigibilidade de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso I e §1º, da Lei nº. 14.133/21**, a inexigibilidade de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a A CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA A POTENCIAIS EMPRESÁRIOS, MEIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 189/25, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Inovação*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, atende minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, III, c, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a A CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA A POTENCIAIS EMPRESÁRIOS, MEIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 189/25, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Ausente assinatura nos Despachos 01, 02, 03, 04, 09, 10;

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao presente procedimento, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/11/2025 16:11:21	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente Memorando 12- 12.133/2025 com o certificado ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA CPF 302.XXX.XXX-03 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/11/2025 16:11:28	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
13/11/2025 16:14:04	Barbara Moscardi Correia DJUR assinou digitalmente Memorando 10- 12.133/2025 com o certificado BARBARA MOSCARDI CORREIA CPF 223.XXX.XXX-40 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/11/2025 16:17:30	Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente Memorando 1- 12.133/2025 com o certificado DANIELI FERREIRA SILVA CPF 278.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/11/2025 16:18:53	Danieli Ferreira Silva SMGA assinou digitalmente Memorando 2- 12.133/2025 com o certificado DANIELI FERREIRA SILVA CPF 278.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/11/2025 16:23:51	Fernanda Medeji Alves SMGA - ORGFISC assinou digitalmente Memorando 3- 12.133/2025 com o certificado FERNANDA MEDEJI ALVES CPF 321.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/11/2025 16:24:17	Fernanda Medeji Alves SMGA - ORGFISC assinou digitalmente Memorando 4- 12.133/2025 com o certificado FERNANDA MEDEJI ALVES CPF 321.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .
14/11/2025 08:52:18	Valeria Pontes SMPDI arquivou.
14/11/2025 09:27:21	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 13- 12.133/2025 14/11/2025 13:51 (Respondido)	
Fernanda A. SMGA - PROCLIC	
Envolvidos internos acompanhando	
CC	<p style="text-align: center;"><u>RATIFICAÇÃO</u></p> <p><i>Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 380/2025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM,</i></p>

RATIFICO a Contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, para a prestação de serviços de capacitação e consultoria a potenciais empresários, MEIs, micro e pequenas empresas e produtores rurais, a ser celebrado com a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO CPF/MF sob CNPJ n.º 43.728.245/0001-42, pelo valor global de R\$ R\$ 39.445,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);. Através de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do Inciso V, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme foi solicitado pelo Gabinete.

*Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 13:51:59 Fernanda Medeji Alves SMGA - PROCLIC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13- 12.133/2025 . Assinado

14/11/2025 13:53:48 Valeria Pontes SMPDI arquivou.

14/11/2025 14:13:19 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

14/11/2025 15:21:32 Barbara Moscardi Correia DJUR arquivou.

14/11/2025 15:59:43 Vagner Bruno Gebara DPLAN - DIEMP arquivou.

19/11/2025 11:55:01 Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.

03/12/2025 10:57:47 Valeria Pontes SMPDI reabriu para resolução.

Despacho 14- 12.133/2025

03/12/2025 10:58 (Encaminhado)

Valeria P. SMPDI

Prezada Secretária solicito reserva de dotação para providência de empenho. At. te.

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.
CC**Valéria Pontes**
Secretária Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 11:00:37

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

03/12/2025 13:52:38

Glenda Evelyn Feitosa Gretzitz **DJUR** arquivou.**Despacho 15- 12.133/2025**

03/12/2025 14:28 (Respondido)

Valeria P. **SMPDI**

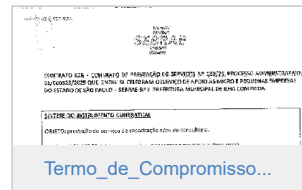
SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.
CC

Senhora Secretária em tempo junto ao Processo o Termo de Compromisso entre as partes, ressaltando que o percurso de formação foi previsto para o exercício de 2025, sobretudo por uma organização do Parceiro (anexo) faremos a prorrogação de sua vigência até 30 de agosto de 2026. Desta forma o calendário de desembolso deve ser efetuado R\$ 20.000,00 em dezembro de 2025 e R\$ 19.445,00 ao final do serviço contratado. Sem mais, segue.

Valéria Pontes
Secretária Adjunta

Oficio_17_2025_Termo...



Termo_de_Compromisso...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:32:56

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

Despacho 16- 12.133/2025

03/12/2025 16:11 (Respondido)

Concepta S. **SMGFO**

Envolvidos internos acompanhando

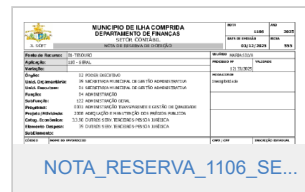
CC

Prezada, boa tarde

Segue Nota de Reserva 1106.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

03/12/2025 16:12:23

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 16- 12.133/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP nº 2.200/2001** .

03/12/2025 16:12:31

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** **arquivou.**

03/12/2025 16:38:00

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** **arquivou.**

04/12/2025 08:45:23

Barbara Moscardi Correia **DJUR** **arquivou.**

09/12/2025 15:55:34

Maristela Cardona **LGAB** **arquivou.**

09/12/2025 15:55:34

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 13- 12.133/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

09/12/2025 16:45:36	Andréia de Souza Lisboa	DJUR - PGM - LCT	arquivou.
10/12/2025 16:20:52	Barbara Moscardi Correia	DJUR	arquivou.
10/12/2025 18:55:18	Concepta Baeta da Silva	SMGFO	arquivou.
09/01/2026 11:17:45	Maurício Cirino Ribeiro	SMGA - ORGFISC	arquivou.
22/01/2026 08:49:53	Daniel da Silveira Ramos	SMGA	arquivou.
05/02/2026 15:21:34	Daniel da Silveira Ramos	SMGA	arquivou.
05/02/2026 16:48:45	Maurício Cirino Ribeiro	SMGA - PROCLIC	arquivou.
18/02/2026 15:01:39	Danieli Ferreira Silva	SMGA - PROCLIC	reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

Despacho 17- 12.133/2025
18/02/2026 15:01 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA - PROCLIC**

SMGA - ORGFISC - ...
A/C Leonardo T.
CC

Quem já visualizou? **1 pessoa**

SEGUE

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •
www.1doc.com.br



Impresso em 18/02/2026 15:03:15 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

**Memorando** 13.869/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

18/11/2025 11:18

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

13 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON SMGA - PROCLIC LGABDJUR - PGM - LCT SMGFO DCON GAB DTES PROT DDL - DTURSMGA**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - FHOP MUSIC****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FHOP MUSIC, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

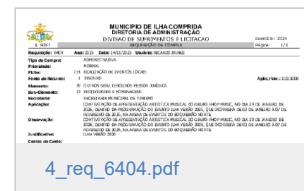
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



5b_CRIATIVE_MUSICA_L...
6a_CNPJ_QSA.pdf

5b_EXCLUSIVIDADE_FHO...
6b_CND_FEDERAL_17_01...

5c_PROTOCOLO_DE_REGI...
6c_CND_TRABALHISTA_0...

5d_PROTOCOLO_DE_REGI...
6d_CND_FGTS_21_11_20...

5e_DECLARACOES_14_13...
6e_CND_CGU_07_12_202...

6f_CND_LICITANTES_IN...

6g_ConsultaOptantes...

7a_CND_ESTADUAL_ES_0...

7b_CND_FALENCIA_E_CO...

7c_CND_INADIMPLENCIA...

7d_CADASTRO_MOBILIAR...

7e_CND_LICITANTES_IN...

7f_CND_MUNICIPAL_VIL...

7g_DISPENSA_ALVARA_D...

7H_INSCRICAO_ESTADUA...

7I_INSCRICAO_MUNICIP...

8a_CNH_IVANILDO.pdf

8b_CPF_SOCIO_IVANILD...

8b_RG_Emi.pdf

8c_COMPROVANTE_DE_EN...

8d_CURRICULO_EMI.pdf

9a_NF_3185_Fhop_Musi...

9b_NF_3443_Fhop_Musi...

9c_NF_2962_Fhop_Tang...

9d_Portal_Nacional_d...

9d_Portal_Nacional_d...

9d_Portal_Nacional_d...

9e_NOTORIEDADE_FHOP...

9e_RELEASE_FHOP.pdf

9f_BANCO_756_SICOOB...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 11:19:20 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.869/2025 . Assinado

18/11/2025 11:19:20 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.869/2025 . Assinado

18/11/2025 11:19:21 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.869/2025 . Assinado

Despacho 1- 13.869/2025

18/11/2025 13:36 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGA - PROCLIC -...

A/C Izabelle S.

CC

para verificação da documentação acostada e posterior prosseguimento.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 14:49:00 Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.869/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 16:10:47 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.869/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 09:34:35 Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.869/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.869/2025

05/12/2025 09:55 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.

CC

Prezado,

Apos analise observamos:

Favor corrigir o T.R a data do show esta errada.

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3- 13.869/2025**

05/12/2025 10:03 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOSSMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

Prezada,

Segue T.R. corrigido.

Att.,

—

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 13.869/2025

05/12/2025 11:41 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitaçãoe...**

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:42:05

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 4- 13.869/2025** com o certificado**IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF 364.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 5- 13.869/2025**

05/12/2025 11:43 (Encaminhado)

[TERMO DE AUTORIZAÇÃO.](#)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artística musical da Banda Fhop Music no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 11:43:50

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5-13.869/2025 .

Assinado

Despacho 6- 13.869/2025

05/12/2025 11:53 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 413/2.025 – **Inexigibilidade** 29/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 13.869/2025

05/12/2025 11:53 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 8- 13.869/2025**

05/12/2025 15:14 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FHOP MUSIC, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FHOP MUSIC, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FHOP MUSIC, PARA A

PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de assinatura da Exma. Sra. Prefeita no Despacho 5;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despacho 1, 2, 3, 6 e 7.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 15:14:54

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.869/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/12/2025 15:15:27

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou**.

Despacho 9- 13.869/2025

05/12/2025 16:36 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 413/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do grupo Fhop Music no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Criative Music Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 29/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2025 16:36:36

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 9-13.869/2025 .Assinado

09/12/2025 14:26:55

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 10- 13.869/2025**

09/12/2025 14:49 (Respondido)

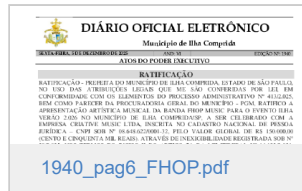
Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue publicação.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? **Despacho 11- 13.869/2025**

09/12/2025 14:49 (Encaminhado)

Izabelle S.

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

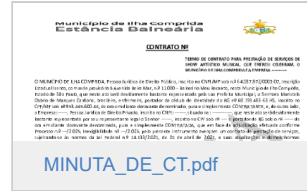
Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:00:20 Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

09/12/2025 15:00:20 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente Memorando 5- 13.869/2025 com o certificado MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44 conforme MP nº 2.200/2001 .

09/12/2025 15:21:03 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente Memorando 9- 13.869/2025 com o certificado MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12- 13.869/2025

09/12/2025 16:36 (Respondido)

Andréia L. **DJUR - PGM - LCT**

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.
CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, PA 413/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13869/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FHOP MUSIC, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM

RESSALVA:

1. Alterar nas cláusulas 2ª e 8ª a nomenclatura *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local-SMDL-Divisão de Turismo* para *Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos*;

8. Reitero a necessidade de correção de ausência das assinaturas conforme já exarado no Despacho 8.

Atendida a ressalva dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:37:01

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 13.869/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:37:07

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

15/12/2025 17:33:13

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

24/12/2025 10:16:59

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

14 Despachos não lidos

Despacho 13- 13.869/2025

24/12/2025 10:22 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

segue anexo



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/12/2025 10:22:31

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 13-13.869/2025 .

Assinado

24/12/2025 17:19:48

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 13- 13.869/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

24/12/2025 17:19:58

Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

29/12/2025 09:55:12

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

30/12/2025 13:43:04

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

Despacho 14- 13.869/2025

30/12/2025 13:43 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 15:22:20

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 15- 13.869/2025**

06/01/2026 14:56 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Solicito seja feito a correção no despacho 09- Onde se lê Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, para Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos;

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de **2026**, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 **02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro**

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago no dia anterior a realização do evento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

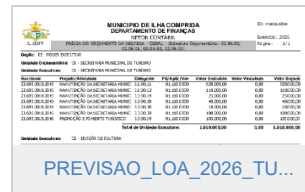
Corrigido os pontos apresentados, **DECLARO** que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/01/2026 14:56:56 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.
- 06/01/2026 14:58:28 Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente Memorando 15- 13.869/2025 com o certificado CONCEPTA BAETA DA SILVA CPF 005.XXX.XXX-25 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 07/01/2026 14:04:19 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
- 08/01/2026 18:03:05 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.
- 28/01/2026 17:13:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO reabriu para resolução.

Despacho 16- 13.869/2025

28/01/2026 17:31 (Encaminhado)

Maurício R. SMGA - PROCLICDCON - Divisão d...

CC

Prezada Contadora,

Venho através do presente, solicitar a EMPENHO do pedido em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694**Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA**Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 08:13:33

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

29/01/2026 08:14:47

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.**Despacho 17- 13.869/2025**

29/01/2026 08:20 (Respondido)

Josiane A. DCON

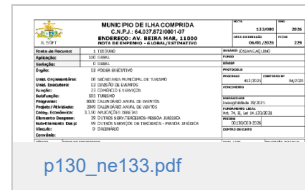
Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia

Pedido global 130/2026 empenhado conforme solicitado no despacho anterior.

Atenciosamente.

CC

—
Josiane GonçalvesQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/01/2026 08:20:31 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.869/2025 . Assinado29/01/2026 08:20:31 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 17- 13.869/2025 . Pendente29/01/2026 09:38:25 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.29/01/2026 11:17:36 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.**Despacho 18- 13.869/2025**

29/01/2026 14:08 (Respondido)

Joyce C. **DDL - EVENTOS**

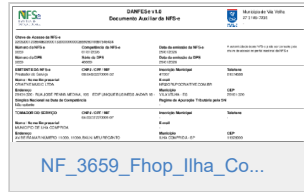
Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, segue NF, em anexo!

Desde já agradeço!

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski*Diretora de Eventos**Secretaria de Turismo*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 14:36:57

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

Despacho 19- 13.869/2025

29/01/2026 15:30 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde

Por gentileza emitir pedido parcial para dar continuidade ao processo de liquidação.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 13.869/2025

29/01/2026 16:06 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue parcial.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 16:09:02

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 21- 13.869/2025

29/01/2026 16:18 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

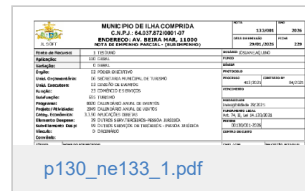
Pedido 130/2026 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 16:18:02	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Maristela Cardona em Despacho 21- 13.869/2025 .	Assinado
29/01/2026 16:18:02	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Maria Lucia de Oliveira Machado em Despacho 21- 13.869/2025 .	Pendente
29/01/2026 16:18:02	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Debora Alessandra Dos Santos Lima em Despacho 21- 13.869/2025 .	Assinado

Despacho 22- 13.869/2025
29/01/2026 16:18 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

A/C Sandra G.
CC

Prezados, boa tarde!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 16:26:12

Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 13.869/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 23- 13.869/2025
29/01/2026 16:53 (Respondido)

Sandra G. PROT

DCON - Divisão d...

CC

Prezado(a), boa tarde.

Segue em anexo a DAM em nome da Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA
Ref. a nota de empenho nº133/001/2026.

At.te,

—
Sandra Reis
Protocolo e Rendas Diversas



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 24- 13.869/2025

29/01/2026 16:56 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

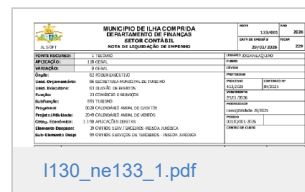
Prezados, boa tare!

N.E. 130/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 16:56:48

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 24- 13.869/2025 .

Assinado

29/01/2026 16:56:48

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Despacho 24- 13.869/2025 .

Assinado

29/01/2026 16:56:49

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 24- 13.869/2025

Assinado

29/01/2026 16:56:49

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 24- 13.869/2025 .

Pendente

29/01/2026 16:57:07

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.**Despacho 25- 13.869/2025**

29/01/2026 17:19 (Respondido)

Debora L. **DTES**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante referente Empenho 133/001.

At.te

—
Debora Alessandra Dos Santos Lima*Tesoureira*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 17:34:13

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

29/01/2026 17:40:48

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.**Despacho 26- 13.869/2025**

29/01/2026 19:35 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/01/2026 19:35:09

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 26- 13.869/2025 .**Assinado**

30/01/2026 08:01:31

Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 24- 13.869/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 08:04:15

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

30/01/2026 08:13:37

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

30/01/2026 09:18:00

Daniel da Silveira Ramos **SMGA** arquivou.

30/01/2026 09:23:51

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

30/01/2026 09:37:07

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 24- 13.869/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:40:05 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

30/01/2026 09:41:01 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.869/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:41:27 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.869/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:42:31 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 26- 13.869/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:42:49 Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

30/01/2026 09:51:50 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

30/01/2026 10:07:48 Decílio Alves **SMGA** assinou digitalmente **Memorando 24- 13.869/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 10:25:53 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

30/01/2026 10:30:02 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

30/01/2026 11:33:43 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

30/01/2026 15:26:38 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.

02/02/2026 09:48:09 Daniel da Silveira Ramos **SMGA** arquivou.

02/02/2026 10:10:10 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

05/02/2026 22:49:48	Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.
05/02/2026 22:49:48	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, n° 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 13:29:43 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)



**Memorando** 13.746/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

14/11/2025 14:57

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

13 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC LGAB DJUR - PGM - LCT DGCON
SMGA SMGFO DCON DTES DDL - DTUR PROT GAB SMGA**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - TRAIÁ VÉIA****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TRAIÁ VÉIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

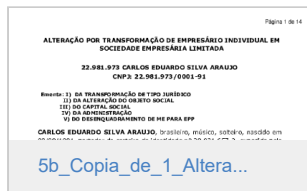
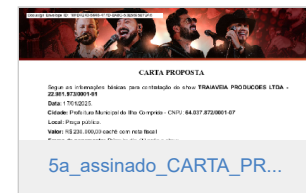
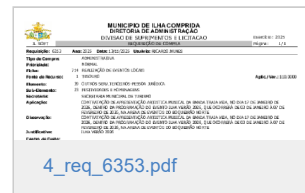
Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador





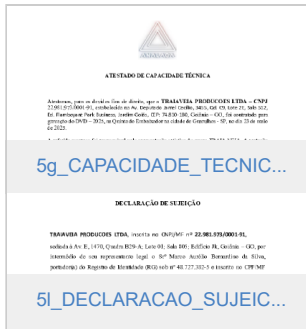
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 Declaração de validade de documentos relativos ao registro de direitos reais em nome de TRAJAVEIA PRODUCOES LTDA

5f_CND_SIMPLICADA...



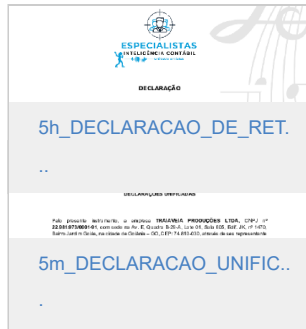
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIAS PARA A REGIÃO COM ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

5f_DECLARACAO_DE_CUM..



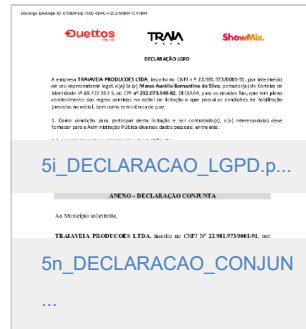
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5g_CAPACIDADE_TECNIC...



DECLARAÇÃO DE ESPECIALISTAS EM CONTABILIDADE

5h_DECLARACAO_DE_RET..




DECLARAÇÃO LGPD

5i_DECLARACAO_LGPDp...



DECLARAÇÃO DE DELEGACÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ILHA COMPRIDA

5j_DECLARACAO_PERSE....



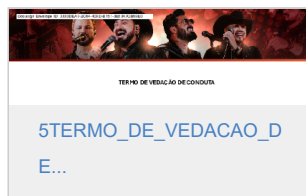
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIAS PARA A REGIÃO COM ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

5k_Declaracao_SICAF_...



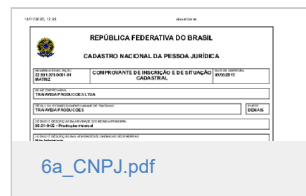
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIAS PARA A REGIÃO COM ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

5l_DECLARACAO_SUEJIC...



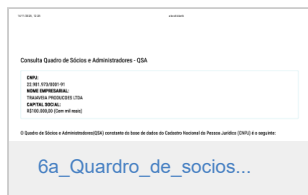
TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

5TERMO_DE_VEDACAO_D E...



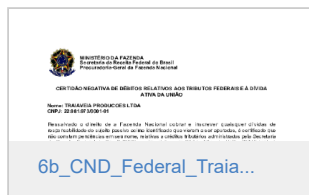
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

6a_CNPJ.pdf



Quadro de Sócios e Administradores - QSA

6a_Quadro_de_socios...



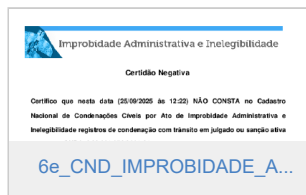
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

6b_CND_Federal_Traia...



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

6c_CND_Trabalhista_T...



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

6e_CND_IMPROBIDADE_A...



Cadastur CERTIFICADO

6f_CERTIFICADO_CADAS...



Certificado de registro de marca

6f_INPI.pdf



MINISTÉRIO DO TURISMO

6g_CADASTRO_MINISTER...



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

6h_CND_TCU_TRAIVEIA...



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

6i_CND_TCUu_Traivei...



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6j_Copia_de_Capacida...



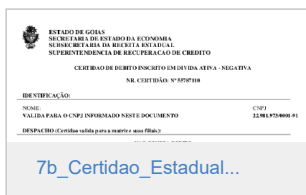
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

7a_ALVARA_DE_FUNCION...



Secretaria de Finanças

7a_Insc_Municipal_Tr...



ESTADO DE GOIÁS

7b_Certidao_Estadual...



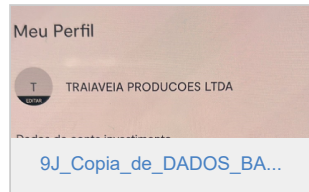
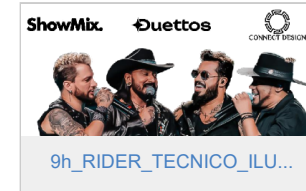
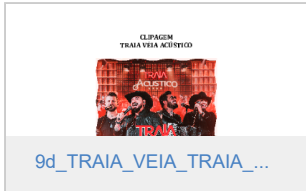
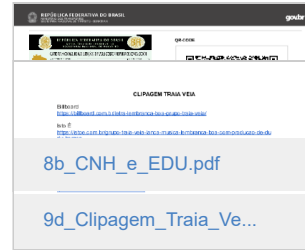
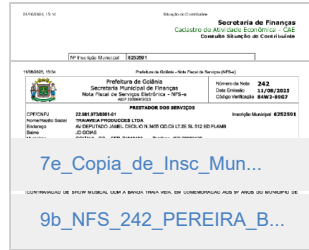
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

7c_CND_FALENCIA_E_CO...



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

7d_CND_Municipal_Tra...



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 14/11/2025 14:57:41 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.746/2025 . Assinado
- 14/11/2025 14:57:41 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.746/2025 . Assinado

Despacho 1- 13.746/2025
14/11/2025 15:15 (Encaminhado)

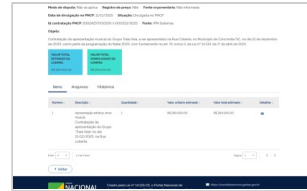
Danieli S. **SMGA - ORGFISC**

SMGA - ORGFISC - ...

Para prosseguimento do feito.
Segue anexo consulta PNCP sobre modalidade e preço praticado.

A/C Leonardo T.
CC

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 15:22:15

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.746/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 16:18:29

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.746/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES CPF 500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.746/2025

05/12/2025 11:37 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

DDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.
CC

Prezado,
Apos analise favor, anexar a certridao FGTS, Jucesp.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 13.746/2025

05/12/2025 11:53 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

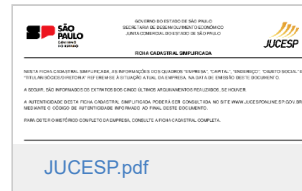
CC

Prezada,
 Seguem certidões solicitadas.
 Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Consulta_Regularidad...



JUCESP.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 4- 13.746/2025**

09/12/2025 14:52 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 14:53:00

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 4- 13.746/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA CPF 364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 5- 13.746/2025

09/12/2025 14:54 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

LGAB - Licitação...

A/C Maristela C.
CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical do cantor Luan Pereira no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;
- III - Determinar ao setor competente oo impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajaso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 14:54:57

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5-13.746/2025 .

Assinado

Despacho 6- 13.746/2025

09/12/2025 14:56 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 414/2.025 – **Inexigibilidade** 30/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 13.746/2025

09/12/2025 14:58 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 14:59:05

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.746/2025 .

Assinado

09/12/2025 15:00:02

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Danieli Ferreira Silva** em Despacho 1-13.746/2025 .

Assinado

09/12/2025 15:02:28

Maristela Cardona **GAB** assinou digitalmente **Memorando 5- 13.746/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 15:08:58

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 1- 13.746/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 15:13:51

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 13.746/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 8- 13.746/2025

09/12/2025 16:27 (Respondido)

Andréia L. **DJUR - PGM - LCT****SMGA - ORGFISC -...**

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO TRAIÁ VÉIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) previsão orçamentária; h) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO TRAIÁ VÉIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO TRAIÁ VÉIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 3, 6 e 7.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

*Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:27:11 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.746/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:27:28 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

11/12/2025 09:51:15 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.746/2025 .

Assinado

Despacho 9- 13.746/2025

11/12/2025 09:57 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.
CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 414/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do show Traia Veia no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Traiaveia Produções Ltda, Pessoa Jurídica de

Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.981.973/0001-91 , pelo valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 30/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:57:25 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 9-13.746/2025 .

Assinado

11/12/2025 16:05:38 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

11/12/2025 23:23:35 Maristela Cardona DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 9- 13.746/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

11/12/2025 23:23:44 Maristela Cardona DDL - EVENTOS arquivou.

Despacho 10- 13.746/2025

12/12/2025 10:43 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

segue publicação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11- 13.746/2025

12/12/2025 10:59 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

DJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 13.746/2025

12/12/2025 11:57 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações**Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, PA 414/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13746/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO TRAIÁ VÉIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 11:57:41

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 13.746/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/12/2025 11:57:55

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

15/12/2025 17:43:22

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

30/12/2025 13:38:36

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 13- 13.746/2025

30/12/2025 13:38 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C *Concepta S.*

CC

Prezada, Secretária.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:42:20

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 14- 13.746/2025**

07/01/2026 16:59 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Solicito sejam feitas as seguintes correções:

- 1.- Proposta da empresa esta com a data do evento errada , consta 17/01/**2025**;
- 2.- Verificar a exigencia de disponibilidade de carros para traslado local ;
- 3.- Correção no despacho 05- Termo de Autorização , lá consta cantor Luan Pereira;

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago no **primeiro dia útil após a realização do evento**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—

Maria Concepta Baeta da Silva

Secretária

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE CONTABILIDADE DE RENDAS

PREVISÃO DE RECEITAS DE 2026

Descrição	Valor
RECEITA DE RENDAS	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

PREVISAO_LOA_2026_TU...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:00:14 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 14- 13.746/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP nº 2.200/2001**.

07/01/2026 17:00:22 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

08/01/2026 08:51:37 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

08/01/2026 18:03:24 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

15/01/2026 16:01:53 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

Despacho 15- 13.746/2025

15/01/2026 16:03 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

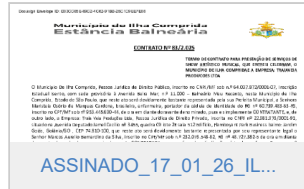
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado,.

At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 16:05:01 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

15/01/2026 16:28:33 Daniel da Silveira Ramos **SMGA** arquivou.

16/01/2026 14:34:03 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 16- 13.746/2025

16/01/2026 17:34 (Encaminhado)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

DCON - Divisão d...

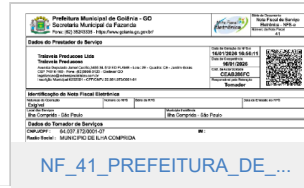
CC

DTES - Divisão de Tesouraria

DCON - Divisão de Contabilidade

Preados,
Segue nota fiscal para pagamento.
Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/01/2026 17:34:01 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 16-13.746/2025 . Assinado

16/01/2026 17:34:02 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 16-13.746/2025 . Assinado

19/01/2026 09:49:46 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 16- 13.746/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 17- 13.746/2025

19/01/2026 13:43 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

A/C Salomão S.
CC

Prezado Salomão, boa tarde!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18- 13.746/2025

19/01/2026 14:09 (Respondido)

Salomão S. PROT

Boa tarde.

Segue em anexo a guia de ISS em nome da empresa TRIAVEIA PRODUÇÕES LTDA.

Atte.

DCON - Divisão d...

CC

—
Salomão Raia da Silva
Protocolo

MEMORANDO DE LEMBRANÇA - LCT DE 13.746/2025
MEMORANDO DE LEMBRANÇA - LCT DE 13.746/2025

[guia_traia.pdf](#)Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas19/01/2026 14:09:17 Salomão Raia da Silva **PROT** arquivou.19/01/2026 14:41:18 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.19/01/2026 14:50:31 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.19/01/2026 17:30:19 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.20/01/2026 10:08:39 Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 16- 13.746/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .20/01/2026 14:43:36 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.20/01/2026 15:34:03 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.20/01/2026 15:34:03 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** parou de acompanhar.20/01/2026 15:53:40 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

22/01/2026 09:51:00

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

3 Despachos não lidos

Despacho 19- 13.746/2025

27/01/2026 08:22 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

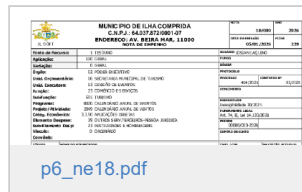
CC

Prezados, bom dia.

Segue em anexo nota de empenho N.E 18/2026.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves



p6_ne18.pdf

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/01/2026 08:22:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 13.746/2025 .

Assinado

27/01/2026 08:22:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 19- 13.746/2025 .

Pendente

27/01/2026 08:22:12 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 19- 13.746/2025 .

Assinado

27/01/2026 08:35:10

Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 19- 13.746/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/01/2026 09:16:59 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.

27/01/2026 09:16:59 Andrielli Ramos Pereira **PROT** parou de acompanhar.

27/01/2026 15:20:04 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 20- 13.746/2025

28/01/2026 09:05 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

N.E. 18/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		DATA	ORDEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		28/01/2026	09:05
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO			
Ordem da Reunião	1. ABERTURA	09:05	01
Ordem da Reunião	2. LEITURA	09:10	02
Ordem da Reunião	3. LEITURA	09:15	03
Ordem da Reunião	4. LEITURA	09:20	04
Ordem da Reunião	5. LEITURA	09:25	05
Ordem da Reunião	6. LEITURA	09:30	06
Ordem da Reunião	7. LEITURA	09:35	07
Ordem da Reunião	8. LEITURA	09:40	08
Ordem da Reunião	9. LEITURA	09:45	09
Ordem da Reunião	10. LEITURA	09:50	10
Ordem da Reunião	11. LEITURA	09:55	11
Ordem da Reunião	12. LEITURA	10:00	12
Ordem da Reunião	13. LEITURA	10:05	13
Ordem da Reunião	14. LEITURA	10:10	14
Ordem da Reunião	15. LEITURA	10:15	15
Ordem da Reunião	16. LEITURA	10:20	16
Ordem da Reunião	17. LEITURA	10:25	17
Ordem da Reunião	18. LEITURA	10:30	18
Ordem da Reunião	19. LEITURA	10:35	19
Ordem da Reunião	20. LEITURA	10:40	20
Ordem da Reunião	21. LEITURA	10:45	21
Ordem da Reunião	22. LEITURA	10:50	22
Ordem da Reunião	23. LEITURA	10:55	23
Ordem da Reunião	24. LEITURA	11:00	24
Ordem da Reunião	25. LEITURA	11:05	25
Ordem da Reunião	26. LEITURA	11:10	26
Ordem da Reunião	27. LEITURA	11:15	27
Ordem da Reunião	28. LEITURA	11:20	28
Ordem da Reunião	29. LEITURA	11:25	29
Ordem da Reunião	30. LEITURA	11:30	30

[i6_ne18.pdf](#)

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

28/01/2026 09:05:54 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 13.746/2025 .

Pendente

28/01/2026 09:05:54	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Maria Celina Dos Santos Linhares em Despacho 20- 13.746/2025 .	Assinado
28/01/2026 09:05:54	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Debora Alessandra Dos Santos Lima em Despacho 20- 13.746/2025 .	Assinado
28/01/2026 09:05:54	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Decílio Alves em Despacho 20- 13.746/2025 .	Assinado
28/01/2026 09:05:59	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	
28/01/2026 09:19:39	Decílio Alves (SMGA) assinou digitalmente Memorando 20- 13.746/2025 com o certificado DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 09:31:24	Debora Alessandra Dos Santos Lima (DTES) assinou digitalmente Memorando 20- 13.746/2025 com o certificado DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA CPF 184.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 13:30:15	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	
28/01/2026 15:02:57	Maria Celina Dos Santos Linhares (DDL - DTUR) assinou digitalmente Memorando 20- 13.746/2025 com o certificado MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES CPF 500.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 16:21:49	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	

Despacho 21- 13.746/2025

29/01/2026 11:39 (Respondido)

Leonardo M. (DTES)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

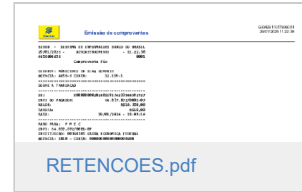
Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2026 11:51:16 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

29/01/2026 17:34:21 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

30/01/2026 09:19:34 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

30/01/2026 09:45:28 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 19- 13.746/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 09:46:01 Maristela Cardona LGAB arquivou.

30/01/2026 09:52:06 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

30/01/2026 10:38:17 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

30/01/2026 11:33:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

30/01/2026 17:12:21 Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.

02/02/2026 09:48:45 Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •
www.1doc.com.br



Impresso em 18/02/2026 14:14:15 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

**Memorando** 13.743/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

14/11/2025 14:53

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

11 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC LGAB DJUR - PGM - LCT DGCON
SMGFO DCON DTES DDL - DTUR PROT GAB**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - JAMMIL****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAMIIL PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador



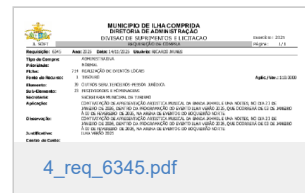
1_Formalizacao_de_De...



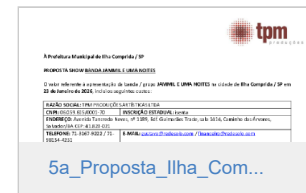
2_Estudo_Tecnico_Pre...



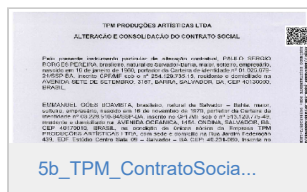
3_Termo_de_Referenci...



4_req_6345.pdf



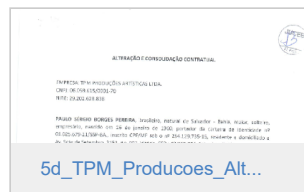
5a_Proposta_Ilha_Com...



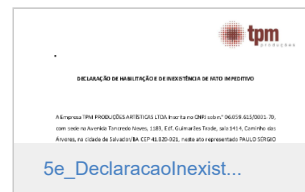
5b_TPM_ContratoSocia...



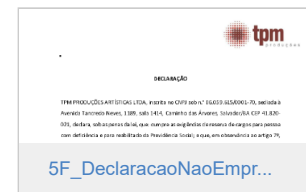
5c_TPM_Producoes_Con...



5d_TPM_Producoes_Alt...



5e_DeclaracaoInexist...



5F_DeclaracaoNaoEmpr...



6a_cnpj.pdf



6b_TPM_Federal_Val_2...



6c_TPM_Trabalhista_V...



6d_Consulta_Regulari...



6e_ConsultaOptantes...



6g_JammileUmaNoites_...



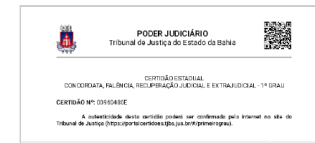
7a_TPMCartaoCGA.pdf



7b_TPM_declaracaoNin...



7c_TPM_Estadual_Val_...



7d_TPM_FalenciaeConc...



7e_TPM_Municipal_Val...



8a_CNH_eEmmanuelGoes...



8a_TPMAlvaraFunciona...



8b_CNH_e_PauloSergio...



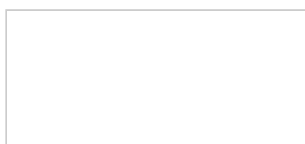
9a_2024Salvador_BA_C...



9b_2025MunCarinhanha...



9c_2025MunSeteLagoas...



9d_CompBancarioTPM_B...



9e_Release_Jammil_25...



9f_Release2.pdf



Banda_Jammil_e_Uma_N...



Com_participacoes_es...



Jammil_e_confirmado_...



Jammil_toca_sucessos...



Prefeitura_anuncia_p...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 14:53:16 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de Joyce Cristina Cardoso Costa em Memorando 13.743/2025 . **Assinado**

14/11/2025 14:53:16

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.743/2025 .

Assinado

Despacho 1- 13.743/2025

14/11/2025 15:08 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA - ORGFISC**

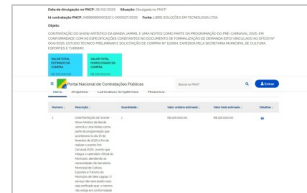
SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.
CC

Para prosseguimento ante o solicitado.

****Segue pesquisa PNCP com relação a modalidade escolhida e preço praticado.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

14/11/2025 15:09:14

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 1- 13.743/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 15:20:46

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.743/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 16:19:53

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.743/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.743/2025

09/12/2025 15:21 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitação...

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 13.743/2025

09/12/2025 15:23 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitação...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical da banda Jammil e uma noite no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;
- III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajaso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 15:23:44

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 3-13.743/2025 .

Assinado

09/12/2025 15:26:48

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 3- 13.743/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

09/12/2025 15:26:49

Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

Despacho 4- 13.743/2025

09/12/2025 16:08 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO.

Aos 09 (nove) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 417/2.025 – **Inexigibilidade** 31/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.743/2025

09/12/2025 16:08 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.743/2025

09/12/2025 16:51 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAMIL, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; h) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

Ausente previsão orçamentária.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAMIL, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAMIL, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

1. Corrigir a ausência de assinatura do Gestor de Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 4, e 5;
3. Encaminhar para a Secretaria de Finanças para que ateste quanto à previsão orçamentária, que resta ausente.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:52:04

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 6- 13.743/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/12/2025 16:52:12

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** **arquivou**.

11/12/2025 09:14:44

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.743/2025 .

Assinado

Despacho 7- 13.743/2025

11/12/2025 09:41 (Encaminhado)

Izabelle S.

SMGA - ORGFISC**LGAB - Licitaçãoe...**

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 417/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do banda Jammil e Uma noites no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa TPM Produções Artísticas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 06.059.615/0001-70, pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 31/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/12/2025 09:41:32

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 7- 13.743/2025 .

Assinado

11/12/2025 16:01:16

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

11/12/2025 23:24:37

Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 7- 13.743/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001**.

11/12/2025 23:24:46

Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** arquivou.

12/12/2025 10:49:01

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 13.743/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme **MP nº 2.200/2001**.**Despacho 8- 13.743/2025**

12/12/2025 11:00 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

segue publicação.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 9- 13.743/2025**

12/12/2025 11:03 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 13.743/2025

12/12/2025 13:49 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.
CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, PA 417/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13743/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAMIL, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 13:49:55

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.743/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/12/2025 13:50:05

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

Despacho 11- 13.743/2025

30/12/2025 13:37 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:42:05

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 12- 13.743/2025**

07/01/2026 17:08 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago até 10 (dez) dias após a realização do evento, conforme conta na proposta da empresa, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade ,

mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Descrição	Valor em R\$	Valor em US\$	Valor em Euro	Valor em Real	Valor em Dólar
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA					
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVISADAS	1.433.800,00	618.400,00	562.000,00	1.433.800,00	618.400,00

PREVISAO_LOA_2026_TU...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:09:18

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 12- 13.743/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP n° 2.200/2001**.

07/01/2026 17:09:28

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

08/01/2026 08:57:30

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

08/01/2026 18:01:02

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.**Despacho 13- 13.743/2025**

23/01/2026 10:44 (Encaminhado)

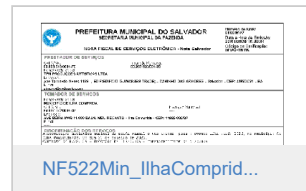
Ricardo N. DDL - EVENTOSDCON - Divisão d...

CC

DTES - Divisão de TesourariaDCON - Divisão de Contabilidade

Prezados,
Segue nota fiscal para pagamento.
Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 10:44:09

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 13-13.743/2025 .Assinado

23/01/2026 10:44:10

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 13-13.743/2025 .Assinado**Despacho 14- 13.743/2025**

23/01/2026 10:50 (Encaminhado)

Prezados, bom dia!

Josiane A. DCONPROT - DADM - Pr...

A/C Sandra G.

CC

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 11:04:22

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 13- 13.743/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/01/2026 11:10:45

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

23/01/2026 11:46:19

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

23/01/2026 14:28:20

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13- 13.743/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 15- 13.743/2025

23/01/2026 15:22 (Respondido)

Sandra G. PROTDCON - Divisão d...

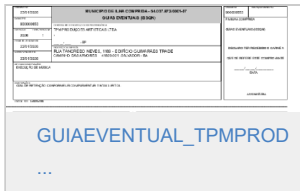
CC

Prezado(a), boa tarde.

Segue em anexo a Guia Eventual em nome da Empresa TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

At.te,

—
Sandra Reis
Protocolo e Rendas Diversas



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 15:22:28 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.

23/01/2026 15:53:24 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

23/01/2026 16:23:58 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

Despacho 16- 13.743/2025

23/01/2026 16:25 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

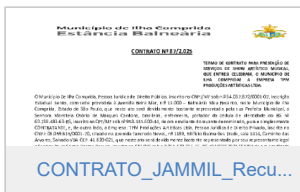
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/01/2026 16:27:19

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

23/01/2026 16:34:32

Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.

23/01/2026 16:45:49

Maristela Cardona **LGAB** arquivou.**Despacho 17- 13.743/2025**

27/01/2026 08:25 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

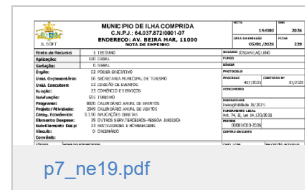
Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia

Segue em anexo nota de empenho N.E 19/2026.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves[p7_ne19.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2026 08:25:54

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.743/2025 .**Pendente**

27/01/2026 08:25:54

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 17- 13.743/2025 .**Assinado**

27/01/2026 08:25:54

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 17- 13.743/2025

Assinado

27/01/2026 08:35:45 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.743/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/01/2026 09:17:47 Andrielli Ramos Pereira **PROT** arquivou.

27/01/2026 09:17:47 Andrielli Ramos Pereira **PROT** parou de acompanhar.

27/01/2026 15:21:32 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

28/01/2026 09:20:20 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** arquivou.

02/02/2026 17:05:26 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.743/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF 303.XXX.XXX-90 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

02/02/2026 17:06:40 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** reabriu para resolução.

2 Despachos não lidos

Despacho 18- 13.743/2025

02/02/2026 17:08 (Encaminhado)

Maria M. **DCON**

DTES - Divisão d...

CC

Prezados, boa tarde!

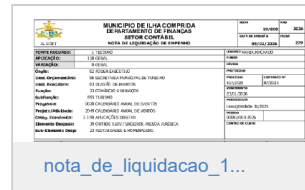
N.E. 19/2026 (NF 522)

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

Maria Lucia de Oliveira Machado

Contador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 02/02/2026 17:08:21 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON arquivou.
- 02/02/2026 17:08:21 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 18- 13.743/2025 . Assinado
- 02/02/2026 17:08:21 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 18- 13.743/2025 . Assinado
- 02/02/2026 17:08:50 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON assinou digitalmente **Memorando 18- 13.743/2025** com o certificado **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO** CPF 303.XXX.XXX-90 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 19- 13.743/2025

02/02/2026 17:28 (Respondido)

Leonardo M. DTES

Envolvidos internos acompanhando

CC

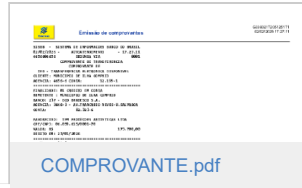
Prezados,

Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—
Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou?

02/02/2026 17:31:45 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

02/02/2026 17:31:45 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** parou de acompanhar.

03/02/2026 08:30:32 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 18- 13.743/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA CPF 184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/02/2026 11:46:25 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16- 13.743/2025 .

Assinado

03/02/2026 11:47:06 Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 18- 13.743/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/02/2026 11:47:07 Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** arquivou.

03/02/2026 11:47:55 Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 16- 13.743/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/02/2026 13:15:00 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

04/02/2026 10:28:04 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

04/02/2026 14:32:04 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

**Memorando** 14.638/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

03/12/2025 15:54

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

16 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DDL - DTUR DGCON SMGA - PROCLICLGAB DJUR - PGM - LCT SMGFO GAB DCON DTES SMGADJUR - PGM SMGA DJUR SMGA - ADIREN**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - GRUPO SEM TEMPO****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SEM TEMPO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

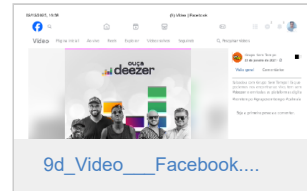
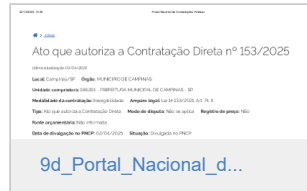
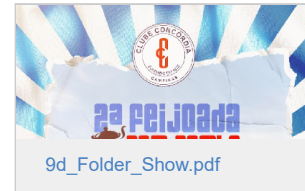
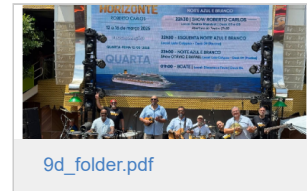
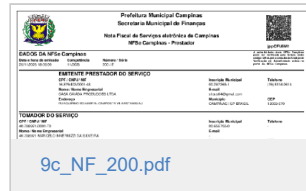
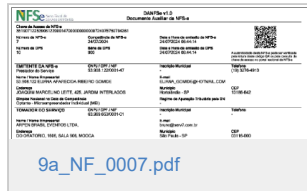
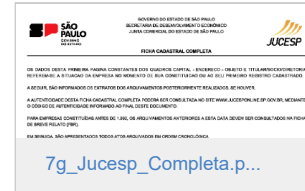
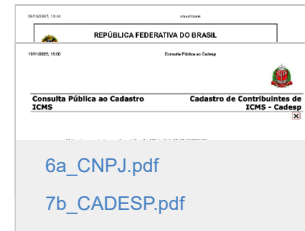
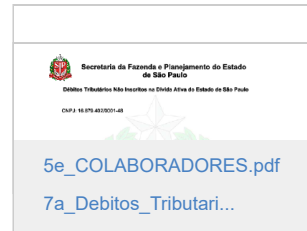
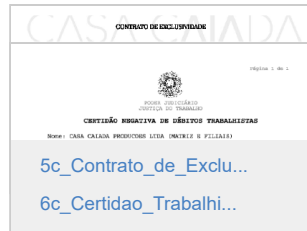
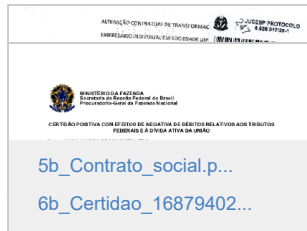
Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 15:54:59

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 14.638/2025 .

Assinado

03/12/2025 15:55:00

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 14.638/2025 .

Assinado

03/12/2025 15:55:00

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 14.638/2025 .

Assinado

Despacho 1- 14.638/2025

03/12/2025 16:14 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA - ORGFISC****SMGA - PROCLIC - ...**

A/C Izabelle S.

CC

Para prosseguimento ante o solicitado.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

03/12/2025 16:39:01

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 14.638/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/12/2025 16:50:36

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 14.638/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/12/2025 19:51:19

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 14.638/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/12/2025 18:36:22

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** **arquivou.**

17/12/2025 10:37:25

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** **reabriu para resolução.****Despacho 2- 14.638/2025**

17/12/2025 10:54 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DDL - EVENTOS - ...**

Prezados,

Àpos analise observamos que:

Favor verificar as notas fiscais e a nota 7 não é da empresa que consta na proposta comercial.

Favor anexar documentos do representante.

A/C Ricardo N.
CC

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2025 10:58:19

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 14.638/2025 .

Assinado

17/12/2025 13:27:34

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 14.638/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF 418.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 3- 14.638/2025

18/12/2025 16:25 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

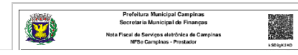
Seguem documentações apontadas.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 14.638/2025

19/12/2025 15:44 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 14.638/2025

19/12/2025 15:46 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artística musical da grupo Sem Tempo no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha

CC

Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:46:25

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5-14.638/2025 .

Assinado

Despacho 6- 14.638/2025

19/12/2025 15:47 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias de Novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 416/2.025 – **inexigibilidade** 32/2025. E, para constar, lavrei este termo.

At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:47:45

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 6- 14.638/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 14.638/2025

19/12/2025 15:48 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 14.638/2025

19/12/2025 16:27 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER**Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações****Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, PA 416/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SEM TEMPO, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

7. Corrigir a ausência de assinatura nos despachos 1, 2, 3, 4, 5 e 7.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 16:27:31

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 8- 14.638/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 16:29:51

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

19/12/2025 16:39:06

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 1- 14.638/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 9- 14.638/2025

19/12/2025 16:52 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitação...**

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 416/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical do Grupo Sem Tempo no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.879.402/0001-48 , pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 32/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

19/12/2025 16:52:45

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 9-14.638/2025 .

Assinado

22/12/2025 10:31:55

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 10- 14.638/2025

22/12/2025 15:44 (Encaminhado)

Joyce C. DDL - EVENTOSSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada segue para conhecimento.

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski
*Diretora de Eventos*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 22:31:47

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 14.638/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 22:31:58

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

22/12/2025 22:37:53

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 5- 14.638/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 22:38:14

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

22/12/2025 22:38:20

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

23/12/2025 08:43:46

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

23/12/2025 14:11:45

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.**Despacho 11- 14.638/2025**

23/12/2025 14:38 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
E LICITAÇÕES

DJUR - PGM - LCT...

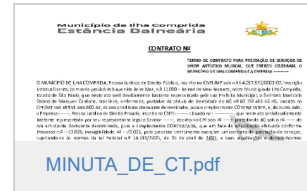
CC

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 12- 14.638/2025

23/12/2025 15:57 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação nº 032/2025, PA 4162025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SEM TEMPO, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

*Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 15:57:41 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 12- 14.638/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/12/2025 15:58:32 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

30/12/2025 11:23:45 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

Despacho 13- 14.638/2025

30/12/2025 11:26 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

Envolvidos internos acompanhando

CC

ERRATA

No Despacho 12, primeiro parágrafo, onde lê-se:

*"Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SEM TEMPO, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.**"*

Leia-se:

"Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO SEM TEMPO, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2026.**"

Sem mais,

At.te

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

*Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/12/2025 11:26:13

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 13- 14.638/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/12/2025 11:26:20

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 14- 14.638/2025

30/12/2025 13:47 (Encaminhado)

Prezados, boa tarde!

Concepta S. SMGFO

SMGA - PROCLIC -...

CC

Remeto o presente com algumas considerações:

-Despacho 06 - corrigir data (onde consta 19 de novembro);

-Despacho 08 e 12- Parecer Jurídico- corrigir data do evento;

Na minuta do contrato deverá ser corrigido o nome da secretaria e excluir o forma de pagamento "cheque administrativo" pois todos os pagamentos são feito de forma eletrônica

-Despacho 09- Ratificação- Corrigir nome da Secretaria;

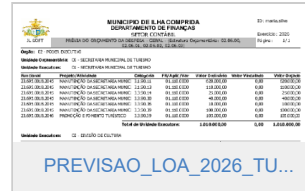
-Despacho 10- Deverá ser encaminhado para informar previsão orçamentária para a referida despesa (não para conhecimento);

DECLARO, que adespesas onerarão dotação do orçamento de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos- 01 Tesouro

Grata



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:47:49

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 14- 14.638/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP nº 2.200/2001**.

30/12/2025 13:48:03

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 15- 14.638/2025

31/12/2025 08:19 (Encaminhado)

Fernanda A. **SMGA - PROCLIC**

GAB - Gabinete d...

A/C *Maristela C.*

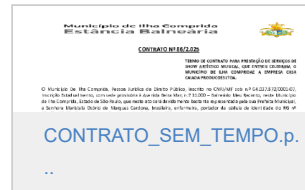
CC

DDL - EVENTOS - EVENTOS

GAB - Gabinete do Prefeito

SEGUE O CONTRATO.

Fernanda Medeji



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/12/2025 08:19:36

Fernanda Medeji Alves **SMGA - PROCLIC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em **Despacho 15- 14.638/2025**. **Pendente**

Despacho 16- 14.638/2025

05/01/2026 11:40 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

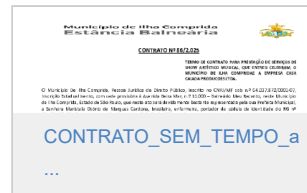
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue contrato assinado.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 11:40:03 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16-14.638/2025 . Pendente

Despacho 17- 14.638/2025

05/01/2026 14:16 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

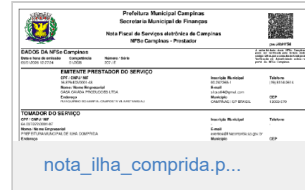
Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,
Segue anexo nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 14:16:25 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 17-14.638/2025 . Assinado

05/01/2026 14:16:25 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 17-14.638/2025 . Assinado

Despacho 18- 14.638/2025

05/01/2026 14:31 (Encaminhado)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

DCON - Divisão d...

CC

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 16:46:30 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

06/01/2026 10:51:58 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 17- 14.638/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF 500.XXX.XXX-00 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

06/01/2026 13:33:04 Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 17- 14.638/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF 418.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

07/01/2026 13:44:47

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

09/01/2026 11:07:42

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

14/01/2026 09:28:18

Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** arquivou.

28/01/2026 08:39:19

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** reabriu para resolução.

7 Despachos não lidos

Despacho 19- 14.638/2025

28/01/2026 08:40 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

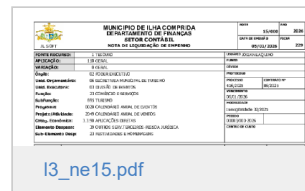
CC

Prezados, bom dia!

N.E. 15/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves[l3_ne15.pdf](#)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

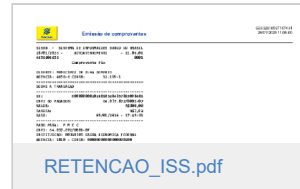
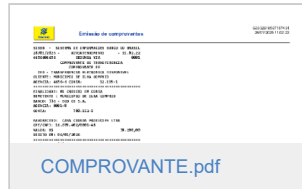
28/01/2026 08:40:14	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Maria Lucia de Oliveira Machado em Despacho 19- 14.638/2025 .	Pendente
28/01/2026 08:40:14	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Debora Alessandra Dos Santos Lima em Despacho 19- 14.638/2025 .	Assinado
28/01/2026 08:40:14	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Decílio Alves em Despacho 19- 14.638/2025 .	Assinado
28/01/2026 08:40:14	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) solicitou a assinatura de Maria Celina Dos Santos Linhares em Despacho 19- 14.638/2025 .	Assinado
28/01/2026 08:40:19	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	
28/01/2026 08:41:39	Debora Alessandra Dos Santos Lima (DTES) assinou digitalmente Memorando 19- 14.638/2025 com o certificado DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA CPF 184.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 08:46:46	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	
28/01/2026 08:53:32	Maria Celina Dos Santos Linhares (DDL - DTUR) assinou digitalmente Memorando 19- 14.638/2025 com o certificado MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES CPF 500.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 08:56:48	Josiane Gonçalves de Aquino (DCON) arquivou.	
28/01/2026 09:20:46	Decílio Alves (SMGA) assinou digitalmente Memorando 19- 14.638/2025 com o certificado DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/01/2026 09:45:50	Maria Lucia de Oliveira Machado (DCON) arquivou.	
Despacho 20- 14.638/2025		
28/01/2026 11:06 (Respondido)		
Leonardo M. (DTES)	Prezados, Segue anexo o comprovante de pagamento.	

Envolvidos internos acompanhando

CC

At.te

—
Leonardo Muniz
 Divisão de Tesouraria


 Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/01/2026 11:34:44

 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

28/01/2026 14:48:29

 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC arquivou.

30/01/2026 09:10:26

 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
Despacho 21- 14.638/2025

04/02/2026 18:37 (Encaminhado)

 Concepta S. SMGFO
DDL - DTUR - Div...

A/C Joyce C.

CC

DJUR - PGM - Procuradoria Geral
 Municipal
SMGA - Secretaria Municipal de Gestão
 Administrativa

Prezada, boa noite!

Tendo em vista que o show a que se refere este processo não foi executado na data agendada em função de intempéries climáticas, e mesmo nesta condição foi autorizado o pagamento, solicito que nos informe para qual data foi agendado a execução deste show de acordo com agenda da banda.

Solicito, de pronto que seja notificado a empresa a devolução aos cofres públicos do valor recebido (indevidamente) para regularização dos trâmites processuais e contábeis.

A devolução deverá ser feita para a Conta Corrente do Banco do Brasil Agência 4656 Conta nº 12199-1 em nome da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

SMGA - Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DDL - DTUR - Divisão de Turismo

Garantimos a regularidade contratual mantendo o empenho contábil que garante a contratação e quando do novo agendamento o pagamento será feito conforme cláusula contratual que reza que deverá ser no dia anterior a apresentação da banda.

No aguardo do pronto atendimento a esta notificação, ficamos no aguardo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 18:37:44

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 21- 14.638/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 18:38:18

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

05/02/2026 08:09:20

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

Despacho 22- 14.638/2025

05/02/2026 09:24 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA**

DJUR - Departame...

A/C Andréia L.

CC

DDL - EVENTOS - EVENTOS

DJUR - Departamento Jurídico

A Secretaria de eventos para providencias do teor da Notificação e jusitfcativa com os devidos esclarecimentos e justificativa.

*****Dra Andreia para parecer juridico quanto ao solicitado da NOTIFICAÇÃO acerca da devolução do valor.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/02/2026 09:24:37

Danieli Ferreira Silva **SMGA** assinou digitalmente **Memorando 22- 14.638/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/02/2026 09:25:23	Danieli Ferreira Silva SMGA solicitou a assinatura de Daniel da Silveira Ramos em Despacho 22- 14.638/2025 .	Pendente
05/02/2026 09:25:24	Danieli Ferreira Silva SMGA solicitou a assinatura de Ricardo Eustaquio da Silva Nunes em Despacho 22- 14.638/2025 .	Pendente
05/02/2026 09:25:25	Danieli Ferreira Silva SMGA solicitou a assinatura de Joyce Cristina Cardoso Costa em Despacho 22- 14.638/2025 .	Pendente
05/02/2026 09:25:25	Danieli Ferreira Silva SMGA solicitou a assinatura de Marcos Roberto em Despacho 22- 14.638/2025 .	Pendente
05/02/2026 09:26:21	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.	
05/02/2026 10:12:00	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.	
Despacho 23- 14.638/2025 05/02/2026 10:12 (Encaminhado)	<p>Prezada Subprocuradora,</p> <p>Segue para conhecimento e deliberações, conforme despacho 22.</p> <p>Att.</p> <p>—</p> <p>Alexssandra Castandini Oficial Administrativo</p>	
Alexssandra M. DJUR		
DJUR - PGM - Pro...		
A/C Andréia L. CC		
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
05/02/2026 10:12:43	Alexssandra Castandini da Silva Macedo DJUR arquivou.	
05/02/2026 10:58:47	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.	
05/02/2026 14:06:45	Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.	

06/02/2026 09:21:13

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

09/02/2026 18:00:25

Daniel da Silveira Ramos **SMGA** arquivou.

11/02/2026 18:08:33

Daniel da Silveira Ramos **SMGA** reabriu para resolução.

12/02/2026 09:54:19

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.**Despacho 24- 14.638/2025**

13/02/2026 10:42 (Respondido)

Andréia L. **DJUR - PGM - LCT****SMGA - Secretari...**

A/C Danieli S.

CC

PARECER

Interessado: Secretaria de Turismo – Divisão de Eventos

Memorando 1Doc nº 14.638/2025

Assunto: Parecer quanto a possibilidade de Notificação da Empresa acerca da devolução de valores

SOLICITAÇÃO DE PARECER QUANTO A SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRES A CERCA DA DECOLUÇÃO DOS VALORES

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Despacho 22-1Doc 14.638/2025) acerca da regularidade da NOTIFICAÇÃO DA EMPRES A CERCA DA DECOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS POR SHOW NÃO REALIZADO DEVIDO AO INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS (despacho 21 – Memorando 1Doc 14.638/2025).

Nesse sentido, adveio a Lei 14.133/2021, Licitações e Contratos Administrativos, e deixou claro que **não será permitido** a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Todavia, com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Assim, via de regra o pagamento deve ocorrer após a realização do evento; contudo referido dispositivo legal permite exceções quando justificadas pelo interesse público e comprovada a economia ou necessidade; assim, temos que há a possibilidade, excepcional, da administração pública realizar o pagamento de show adiado devido ao mau tempo, desde que observados requisitos legais, contratuais e técnicos, vejamos:

1. Demonstração de que o evento foi apenas adiado, não cancelado; se o show foi adiado (remarcado), o contrato continua vigente. O pagamento pode ser realizado na nova data, após a prestação do serviço;
2. Relatório do Fiscal e Gestor do Contrato, com a comprovação do caso fortuito ou força maior; ou seja, a comprovação da intempérie climática que levou ao adiamento do evento, o contratado não pode ser culpabilizado, a administração pública ao remarcar, paga pelo serviço efetivamente prestado na nova data;
3. Caso o artista tenha tido custos (montagem de palco, logística) que não podem ser reaproveitados na nova data, isso pode ser negociado dentro do contrato, desde que documentado e justificado (princípio da moralidade e interesse público);
4. Justificativa técnica imprescindível, demonstrando que a prorrogação é mais vantajosa para a administração do que a extinção do contrato;
5. Realização de Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência, garantindo a realização do evento e a legalidade do pagamento;
6. Justificar que o pagamento realizado é necessário para o cumprimento do objeto

Em suma, sob a luz da Lei nº 14133/2021, a administração pública deve elaborar um termo de aditamento ao contrato, reprogramando a data e justificando o adiamento por mau tempo (incluindo laudos meteorológicos ou relatos de segurança, se for o caso).

Sob o ponto de vista do TCESP, a administração pública pode realizar o pagamento de show adiado por mau tempo, desde que o contrato preveja tal possibilidade (caso fortuito/força maior) e a apresentação seja remarcada, garantindo a contraprestação.

O TCESP exige, no entanto, que os gastos não comprometam serviços essenciais (saúde, educação, saneamento), e não causem desequilíbrio fiscal. Se o pagamento do show adiado colocar em risco o equilíbrio fiscal, pode ser considerado ilegítimo.

De acordo com o TCESP é recomendado que o aditamento seja documentado minuciosamente, sendo necessário:

1. Formalização através do aditamento do contrato através de uma nova data específica;
2. Relatório do Fiscal e Gestor do Contrato, com a comprovação do caso fortuito ou força maior; ou seja, a comprovação da intempérie climática que levou ao adiamento do evento, o contratado não pode ser culpabilizado, a administração pública ao remarcar, paga pelo serviço efetivamente prestado na nova data;
3. Caso o artista tenha tido custos (montagem de palco, logística) que não podem ser reaproveitados na nova data, isso pode ser negociado dentro do contrato, desde que documentado e justificado (princípio da moralidade e interesse público);
4. Justificativa técnica imprescindível, demonstrando que a prorrogação é mais vantajosa para a administração do que a extinção do contrato;
5. Realização de Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência, garantindo a realização do evento e a legalidade do pagamento;
6. Justificar que o pagamento realizado é necessário para o cumprimento do objeto.

Salientamos que conforme entendimento do TCESP, pagamentos por eventos não realizados, sem justificativa legal, podem acarretar multas e rejeição das contas.

Dá análise do contrato juntado ao Despacho 16, do Memorando 1Doc 14.638/2025, têm-se que:

1. O show deveria ter ocorrido no dia 03 de janeiro de 2026 (§1º);
2. O contrato terá vigência a iniciar-se na data de sua assinatura e vigorará até a apresentação... (§4º);
3. No §8º, tem-se que *o valor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato será liberado em parcela única com transferência bancária ou depósito via pix, a ser **pago no dia e antes da realização do evento**,;*

4. O §15 prevê a possibilidade de *cancelamento*, mediante *imprevistos provocados por: acidentes automobilísticos, perigo eminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doenças dos artistas programados*.
5. O contrato está datado de 18 de dezembro de 2025;
6. O contrato fora assinado pela Contratada, digitalmente, em 22 de dezembro de 2025;
7. Não fora localizado assinatura pelo Contratante;
8. O contrato fora juntado ao referido Memorando em 05 de janeiro de 2026.

Analisando o citado Memorando, a partir da juntada do contrato assinado pela Contratada, ou seja, a partir do Despacho 16, de 05 de janeiro de 2026, temos as seguintes informações:

1. Despacho 17, de 05 de janeiro de 2026, juntada da nota fiscal emitida em 05 de janeiro de 2026;
2. Despacho 18, de 05 de janeiro de 2026, encaminhamento da referida nota à Divisão de Contabilidade;
3. Despacho 19, de 28 de janeiro de 2026, informação pela Divisão de Contabilidade de que o processo foi liquidado, nota de liquidação de empenho datada de 05 de janeiro de 2026;
4. Despacho 20, de 28 de janeiro de 2026, informação enviando comprovante de pagamento, realizado através de transferência bancária para conta da Contratada, com a devida retenção de ISS;
5. Despacho 21, de 04 de fevereiro de 2026, Secretária de Finanças encaminha o Memorando aos cuidados da Diretora da Divisão de Eventos, *tendo por fundamento a não execução do show na data agendada em função de intempéries climáticas; a autorização para o pagamento; solicita informação para qual data foi agendada a execução do show; solicita a notificação da empresa para a devolução aos cofres públicos do valor recebido (indevidamente); deve ser mantido o empenho contábil que garante a contratação e quando do novo agendamento o pagamento será feito conforme cláusula contratual;*
6. Despacho 22, de 05 de fevereiro de 2026, encaminha para a Procuradoria Geral para *parecer jurídico quanto ao solicitado da Notificação acerca da devolução do valor.*

É o relatório.

Dos apontamentos acima temos que o pagamento fora solicitado e realizado dois dias após a data prevista para a realização do evento; ou seja, o pagamento fora realizado em desacordo com a previsão contratual que reza: "*valor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato será liberado em parcela única com transferência bancária ou depósito via pix, a ser pago no dia e antes da realização do evento...*"; ou seja o pagamento deveria ter sido realizado no próprio dia 03 de janeiro de 2026, antes da realização do evento, e não no dia 05 de janeiro de 2026.

Da ordem cronológica apresentada a partir do Despacho 16, concluí-se que a solicitação de pagamento ocorreu após o adiamento do evento, o que pode ser causa de nulidade do pagamento; vez que a Divisão de Eventos tinha conhecimento de que o show não fora realizado, e mesmo assim solicitou pagamento, sem ter firmado o termo de aditamento com nova data de apresentação.

É entendimento pacífico perante o TCESP e a Lei 14133/2021, que a empresa deve ressarcir ao erário, à administração pública em caso de cancelamento, mesmo que por motivo de mau tempo (força maior), pois o serviço contratado não foi prestado.

O cancelamento caracteriza falha na prestação do serviço, garantindo o direito à devolução integral dos valores pagos, incluindo taxas, visto que o objeto contratado não foi entregue. Embora chuvas ou tempestades sejam consideradas eventos de "força maior" (situações fora do controle da empresa), isso não exime a contratada de devolver o dinheiro *pago antecipadamente* pela administração pública. A força maior exime de indenizações por danos morais, mas não o ressarcimento pelo serviço não realizado. Saliente-se que no caso em tela, os valores foram pagos *à posteriore* à realização do evento, ou seja, o evento já havia sido cancelado quando ocorreu o pagamento.

Diferente da relação de consumo comum, no presente caso, trata-se de Contrato Administrativo, e contratos com a administração pública seguem normas rigorosas de direito administrativo e licitações. O cancelamento exige a restituição dos valores ao erário.

O risco climático é um "risco do negócio" que deve ser assumido pela produtora de eventos. Portanto, a empresa não pode reter o pagamento para cobrir custos de produção de um show que foi cancelado. A administração pública pode optar pela remarcação do evento, mas não é obrigada a aceitar créditos se preferir a devolução imediata do valor, dependendo do que consta no contrato assinado; deve-se esclarecer que o contrato, em seu §15 que prevê causas de cancelamento, não menciona opções de caso fortuito ou força maior.

Saliente-se que a remarcação do evento, mesmo mediante termo de aditamento formalmente constituído não é garantia de realização do mesmo, vez que por ventura podem ocorrer fato que possam gerar um novo cancelamento.

Diante do exposto, tendo por fundamento o entendimento do TCESP, da Lei nº 14133/2021, a análise do contrato e a ordem cronológica apresentada a partir do Despacho 16 de Memorando 14.638/2026, opina esta Procuradoria, S.M.J., pela realização por parte do Gestor do Contrato, da Notificação da Empresa para a devolução dos valores, devidamente fundamentado, e com fundamento no fato de que a administração pública não pode pagar por um evento que não ocorreu, sob pena de enriquecimento sem causa da contratada e dano ao erário; *à posteriore* e se for o caso, deve ser realizado termo de aditamento devidamente justificado com nova data do show, mantendo-se o empenho junto à Divisão de Contabilidade para garantir o futuro pagamento.

É nosso parecer, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz
Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/02/2026 10:44:38

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 24- 14.638/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

13/02/2026 10:45:47 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

13/02/2026 11:01:22 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM** arquivou.

13/02/2026 11:01:22 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM** parou de acompanhar.

Despacho 25- 14.638/2025

13/02/2026 11:19 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA**

DDL - EVENTOS - ...

A/C Joyce C.

CC

SMGA - ADIREN - ADITIVOS - RENOVAÇÕES

SMGA - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

DDL - EVENTOS - EVENTOS

Conforme parecer exarado, encaminho para ciencia acerca das providencias a serem tomadas, bem como ao gestor de contratos.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

13/02/2026 11:44:15 Alexssandra Castandini da Silva Macedo **DJUR** arquivou.

13/02/2026 12:35:56 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

13/02/2026 13:25:02 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

13/02/2026 14:39:24 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

13/02/2026 15:07:34

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br



Impresso em 18/02/2026 14:19:31 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

**Memorando** 13.865/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

18/11/2025 10:12

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

12 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON SMGA - PROCLIC LGAB
DJUR - PGM - LCT SMGFO DDL - DTUR DCON DTES PROT GAB**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - FALAMANSA****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FALAMANSA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

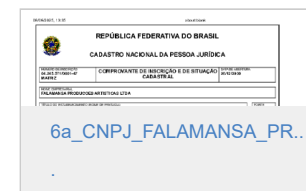
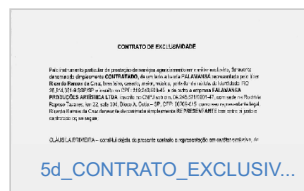
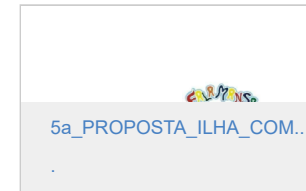
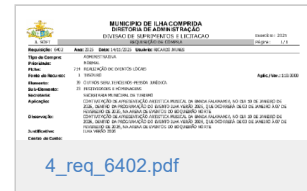
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

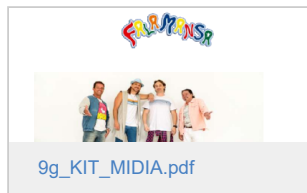
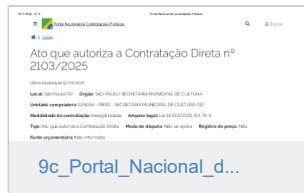
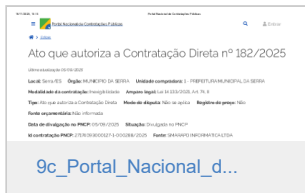
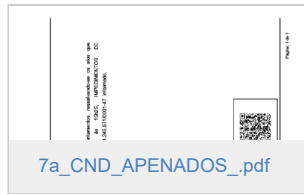
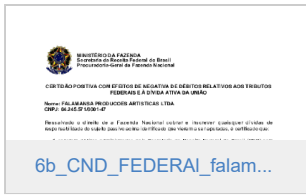
Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 10:12:21	Ricardo Eustaquio da Silva Nunes	DDL - EVENTOS	solicitou a assinatura de Maria Celina Dos Santos Linhares em Memorando 13.865/2025 .	Assinado
18/11/2025 10:12:21	Ricardo Eustaquio da Silva Nunes	DDL - EVENTOS	solicitou a assinatura de Joyce Cristina Cardoso Costa em Memorando 13.865/2025 .	Assinado
18/11/2025 10:12:21	Ricardo Eustaquio da Silva Nunes	DDL - EVENTOS	solicitou a assinatura de Decilio Alves em Memorando 13.865/2025 .	Assinado

18/11/2025 10:31:08

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 13.865/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 1- 13.865/2025

18/11/2025 13:33 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA - ORGFISC****SMGA - PROCLIC - ...**

A/C Leonardo T.
CC

para verificação da documentação acostada e posterior prosseguimento,

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/11/2025 16:02:24

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 13.865/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES CPF 500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 09:36:04

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.865/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.865/2025

26/11/2025 11:43 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DDL - EVENTOS - ...**

A/C Ricardo N.
CC

Prezados,

Após análise, passamos a apresentar as considerações a seguir:

O contrato de exclusividade esta datado e vencido.

É preciso detalhar o valor do cachê na proposta comercial.

A declaração de proibição de trabalhos noturnos, perigo e insalubre de menores de 18 anos, faz menção á legislação federal revogada (Lei 8.666/93).

Anexar a declaração de membros da equipe.

Anexar a declaração de idoneidade.

Anexar a certidão da jucesp.

Sem mais a acrescentar, por ora.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 11:43:51

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 3- 13.865/2025

16/12/2025 14:15 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

SMGA - ORGFISC - ...

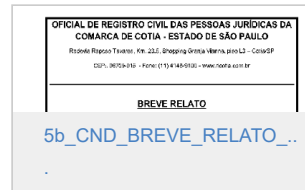
A/C Izabelle S.
CC

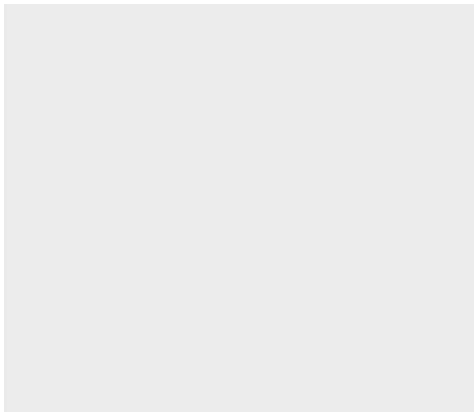
Prezada,

Segue relação de documentos conforme solicitado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 13.865/2025

16/12/2025 14:35 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

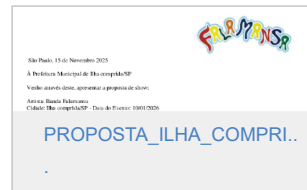
Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue proposta detalhada.

Att.,

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.865/2025

18/12/2025 16:23 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.865/2025

18/12/2025 16:50 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artística musical da Banda Falamansa no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:50:19 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6-13.865/2025 .

Assinado

18/12/2025 16:51:50 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 5- 13.865/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/12/2025 16:53:33 Maristela Cardona LGAB assinou digitalmente **Memorando 6- 13.865/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 13.865/2025

18/12/2025 16:54 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 418/2.025 – **inexigibilidade** 33/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 13.865/2025

18/12/2025 16:55 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 13.865/2025

19/12/2025 09:30 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.
CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FALA MANSO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; h) previsão orçamentária, i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da

Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FALA MANSA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FALA MANSA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

8. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 1, 2, 3, 4, 7 e 8.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 09:30:18

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 13.865/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 09:30:32

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

19/12/2025 09:44:30

Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 1- 13.865/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 09:48:15

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 10- 13.865/2025

19/12/2025 15:19 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitação...**

A/C Maristela C.
CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 418/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical da banda Falamansa no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.245.571/0001-47, pelo valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 33/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de turismo - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

19/12/2025 15:19:35

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10-13.865/2025 .

Assinado

22/12/2025 09:25:28

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 11- 13.865/2025

22/12/2025 15:47 (Encaminhado)

Joyce C. DDL - EVENTOSSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, segue para conhecimento.

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski
Diretora de Eventos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 22:41:24

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.865/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA**
CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 22:41:41

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT arquivou.

23/12/2025 08:43:36

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

23/12/2025 14:41:31

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 12- 13.865/2025

23/12/2025 14:57 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

10 Despachos não lidos

Despacho 13- 13.865/2025

23/12/2025 17:18 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação nº 033/2025, PA 418/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13865/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FALA**

MANSA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:18:55

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 13- 13.865/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/12/2025 17:19:02

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 14- 13.865/2025

30/12/2025 13:41 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:42:52

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 15- 13.865/2025

07/01/2026 09:36 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá constar :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC), e deverá ser pago no dia anterior a realização do evento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:53:31 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 16-13.865/2025 . Assinado

07/01/2026 14:53:52 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **arquivou.**

08/01/2026 08:50:04 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

08/01/2026 16:22:49 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.865/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

08/01/2026 16:23:01 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT reabriu para resolução.

08/01/2026 16:23:11 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

08/01/2026 17:36:25 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

Despacho 17- 13.865/2025

12/01/2026 15:51 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

Prezados,
Segue nota fiscal para fins de pagamento.
Att.,

CC

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/01/2026 15:52:00 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 17-13.865/2025 . Assinado

12/01/2026 15:52:00 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 17-13.865/2025 . Assinado

Despacho 18- 13.865/2025

12/01/2026 16:01 (Encaminhado)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

DCON - Divisão d...

CC

DTES - Divisão de Tesouraria

DCON - Divisão de Contabilidade

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Segue para prosseguimento a solicitação do despacho 17.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo

12/01/2026 16:10:27

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - DTUR** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.865/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 19- 13.865/2025

12/01/2026 16:12 (Encaminhado)

Josiane A. **DCON****PROT - DADM - Pr...**

A/C Salomão S.
CC

Prezado **Salomão Raia da Silva - PROT** , boa tarde!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

12/01/2026 16:47:38

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** **arquivou.**

12/01/2026 16:47:38

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** **parou de acompanhar.**

13/01/2026 08:29:34

Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** **arquivou.**

13/01/2026 10:02:20

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.865/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 20- 13.865/2025

13/01/2026 10:14 (Respondido)

Salomão S. **PROT****DCON - Divisão d...**

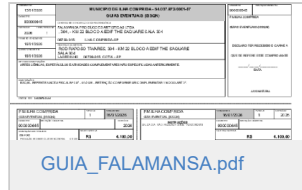
CC

Prezados,

segue em anexo a guia de recolhimento em nome da empresa **FALAMANSÁ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

At.te.

—

Salomão Raia da Silva*Protocolo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas13/01/2026 10:15:19 Salomão Raia da Silva **PROT** arquivou.13/01/2026 10:33:03 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.13/01/2026 11:14:09 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - PROCLIC** arquivou.14/01/2026 10:13:12 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** arquivou.14/01/2026 11:04:24 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.21/01/2026 13:54:52 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** reabriu para resolução.**Despacho 21- 13.865/2025**

26/01/2026 15:37 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde

Segue em anexo nota de empenho pedido 4/2026.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2026 15:37:16 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 21- 13.865/2025 . Pendente

26/01/2026 15:37:16 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 13.865/2025 .

Pendente

26/01/2026 15:37:16 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 13.865/2025

Assinado

26/01/2026 15:37:32 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

26/01/2026 16:01:52 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 13.865/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

27/01/2026 08:05:35 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

27/01/2026 08:56:25 Andrielli Ramos Pereira PROT arquivou.

27/01/2026 15:17:20 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

28/01/2026 09:20:06 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON arquivou.

30/01/2026 10:31:14 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC arquivou.

Despacho 22- 13.865/2025

02/02/2026 18:31 (Respondido)

Leonardo M. DTES

Envolvidos internos acompanhando

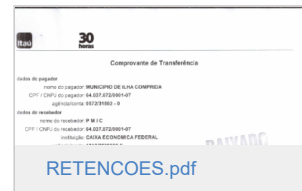
CC

Prezados,

Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—
Leonardo Muniz
Divisão de Tesouraria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2026 08:46:04

Daniel da Silveira Ramos SMGA - PROCLIC arquivou.

03/02/2026 10:10:41

Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

03/02/2026 11:02:13

Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.

04/02/2026 10:16:04

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

11/02/2026 14:06:05

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

**Memorando** 13.870/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

18/11/2025 11:25

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

13 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON SMGA - PROCLIC LGAB
DJUR - PGM - LCT SMGFO DCON DTES PROT GAB DDL - DTUR
SMGA**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - TIHUANA****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TIHUANA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



[1_Formalizacao_de_De...](#)



[2_Estudo_Tecnico_Pre...](#)



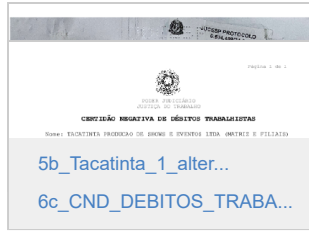
[3_Termo_de_Referenci...](#)



[4_req_6405.pdf](#)



[5a_Proposta_Ilha_Com...](#)



5b_Tacatina_1_alter...
6c_CND_DEBITOS_TRABA...



5c_CARTA_DE_EXCLUSIV...
6d_CND_FGTS.pdf



7a_CERTIDAO_APENADOS...
..



6a_CARTAO_CNPJ_TACAT...
7b_CND_FALENCIA_E_CO...



6b_CND_FEDERAL.pdf
7c_CND_MUNICIPAL.pdf



7d_CND_REGULARIDADE...



7e_INSCRICAO_CMM.pdf



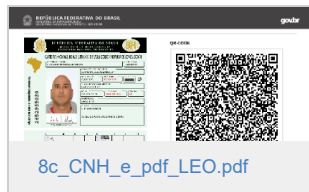
7f_TACATINTA_Inscri...



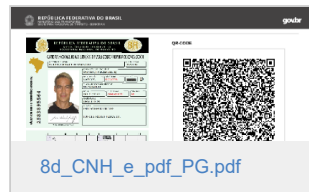
8a_CNH_e_pdf_ROMAN.p...



8b_CNH_e_pdf_BAIA.pd...



8c_CNH_e_pdf_LEO.pdf



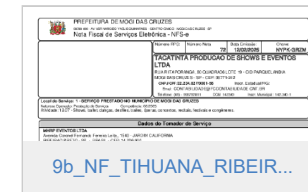
8d_CNH_e_pdf_PG.pdf



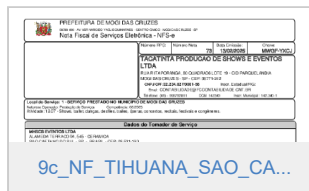
8e_RG_EGYPCIO.pdf



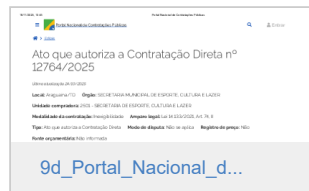
9a_NF_EMITIDA_RIO_VE...



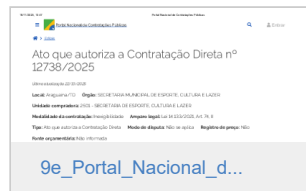
9b_NF_TIHUANA_RIBEIR...



9c_NF_TIHUANA_SAO_CA...



9d_Portal_Nacional_d...



9e_Portal_Nacional_d...



9f_Cliping_Tihuana...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 11:25:16

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.870/2025 .

Assinado

18/11/2025 11:25:17

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.870/2025 .

Assinado

18/11/2025 11:25:17

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 13.870/2025 .

Assinado

Despacho 1- 13.870/2025

18/11/2025 13:38 (Encaminhado)

Danieli S. **SMGA - ORGFISC****SMGA - PROCLIC - ...**

A/C Isabelle S.

CC

para verificação da documentação e posterior prosseguimento,

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria AdjuntaQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

18/11/2025 14:30:27

Joyce Cristina Cardoso Costa **DEDU - DCULT** assinou digitalmente **Memorando 13.870/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 14:31:24

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 13.870/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2025 16:12:40

Maria Celina Dos Santos Linhares **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 13.870/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 2- 13.870/2025**

10/12/2025 11:36 (Respondido)

Isabelle S. **SMGA - ORGFISC****DDL - EVENTOS - ...**

A/C Ricardo N.

CC

Prezado

Apos analise, verificamos a necessidade de retificação da declaração de exclusividade, haja vista a menção a uma lei revogada.

—
At.te
Isabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 17:33:24

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.**Despacho 3- 13.870/2025**

18/12/2025 17:02 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****SMGA - ORGFISC - ...**

A/C Izabelle S.

CC

Prezada,

Segue delaração de exclusividade atualizada conforme solicitado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 13.870/2025

19/12/2025 15:30 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Senhora Prefeita.

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.870/2025

19/12/2025 15:33 (Encaminhado)

Izabelle S.

SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artística musical da banda Tihwana no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:33:53

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 5-13.870/2025 .

Assinado

Despacho 6- 13.870/2025

19/12/2025 15:35 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 419/2.025 – **inexigibilidade** 34/2025. E, para constar, lavrei este termo.

–
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:35:38

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 6- 13.870/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 7- 13.870/2025

19/12/2025 15:39 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 8- 13.870/2025**

22/12/2025 09:33 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER**Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações****Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, PA 419/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13870/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TIHUANA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

7. Corrigir a ausência de assinatura nos despachos 1, 2, 3, 4, 5 e 7.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 09:33:27

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 8- 13.870/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/12/2025 09:33:32

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

22/12/2025 10:22:31

Danieli Ferreira Silva SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.870/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

22/12/2025 10:52:34

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 9- 13.870/2025**

22/12/2025 15:45 (Encaminhado)

Joyce C. DDL - EVENTOSSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, segue para conhecimento.

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski
*Diretora de Eventos*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 10- 13.870/2025**

22/12/2025 16:18 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 419/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical da banda Tihuana no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Tacatinta Produções de shows e eventos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 32.234.827/0001-56, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 34/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local – SMDS - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 16:18:22 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10-13.870/2025 .

Assinado

22/12/2025 21:19:56 Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 5- 13.870/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 21:20:24 Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 10- 13.870/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 21:20:34 Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

23/12/2025 08:43:54 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

23/12/2025 14:39:53 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

Despacho 11- 13.870/2025

23/12/2025 14:40 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

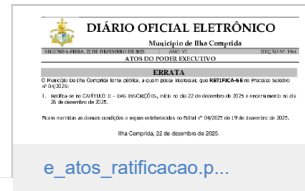
CC

segue publicação.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12- 13.870/2025

23/12/2025 14:40 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 13.870/2025

23/12/2025 17:15 (Respondido)

PARECER

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação nº 034/2025, PA 419/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TIHUANA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:15:18

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 13- 13.870/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/12/2025 17:15:23

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 14- 13.870/2025

30/12/2025 13:28 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - PROCLICSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:41:47

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 15- 13.870/2025**

07/01/2026 17:23 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Solicito seja feito a correção nos despachos 08 e 13- PARECER JURÍDICO, Onde se lê ; data do show 06/02/**2025**;

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago 50% (cinquenta por cento) antes da data do show e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil posterior a realização do evento, conforme proposta da empresa, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da

respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Descrição	Valor	Valor Disponível	Valor Disponível em 31/12/2025	Valor Disponível em 31/12/2026	Valor Disponível em 31/12/2027
02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39	1.838.838,00	1.838.838,00	0,00	1.838.838,00	0,00
Total	1.838.838,00	1.838.838,00	0,00	1.838.838,00	0,00

PREVISAO_LOA_2026_TU...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 17:24:20

Concepta Baeta da Silva SMGFO assinou digitalmente **Memorando 15- 13.870/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP nº 2.200/2001**.

07/01/2026 17:26:17

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 16- 13.870/2025

08/01/2026 09:02 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

Envolvidos internos acompanhando

CC

ERRATA

Nos deapachos 08 e 013,

Onde lê-se: "**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TIHUANA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025**".

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TIHUANA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026**".

Sem mais,

At.te

—

Andréia de Souza Lisboa Braz*Sub Procuradora Geral do Município**Procuradoria Geral do Município*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 09:02:41

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 16- 13.870/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

08/01/2026 09:02:57

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

08/01/2026 18:01:12

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

12/01/2026 18:09:35

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

04/02/2026 14:15:54

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.

04/02/2026 16:19:11

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.**Despacho 17- 13.870/2025**

06/02/2026 13:18 (Encaminhado)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****DCON - Divisão d...**

CC

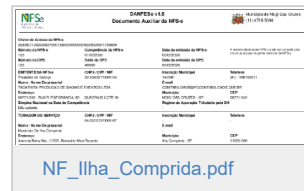
DTES - Divisão de Tesouraria**DCON - Divisão de Contabilidade**

Prezados,

Segue nota fiscal para pagamento.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/02/2026 13:18:57

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 17-13.870/2025 .**Assinado**

06/02/2026 13:21:12

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.870/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

7 Despachos não lidos

Despacho 18- 13.870/2025

06/02/2026 15:54 (Encaminhado)

Josiane A. **DCON****PROT - DADM - Pr...**

A/C Sandra G.

CC

Prezada Sandra, boa tarde!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane GonçalvesQuem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

06/02/2026 15:58:30

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 19- 13.870/2025**

06/02/2026 16:03 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

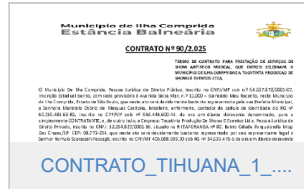
CC

Preados,

Segue contrato assinado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 16:03:03

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 13.870/2025 .

Assinado

Despacho 20- 13.870/2025

06/02/2026 17:04 (Encaminhado)

Sandra G. **PROT**

DCON - Divisão d...

CC

Prezada(o), boa tarde.

Segue em anexo a DAM em nome da empresa TACATINTA PRODUCAO DE SHOWS E EVENTOS LTDA.

Referente a nota do Despacho 17.

At.te.

—
Sandra Reis
Protocolo e Rendas Diversas



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 13.870/2025

06/02/2026 17:06 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido global 190/2026 empenhado.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves[p190_ne405.pdf](#)Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 17:06:13

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 21- 13.870/2025 .Assinado

06/02/2026 17:06:13

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 13.870/2025 .Pendente

06/02/2026 17:19:52

Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.**Despacho 22- 13.870/2025**

06/02/2026 17:27 (Respondido)

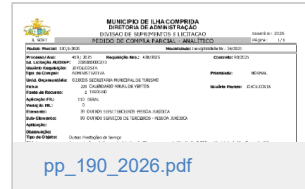
Ricardo N. DDL - EVENTOSDCON - Divisão d...

Segue pedido parcial.

Att.,

—

CC

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/02/2026 17:29:39

Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.**Despacho 23- 13.870/2025**

06/02/2026 17:38 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 405-1/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
06/02/2026 17:38:26	Josi  DCON solicitou a assinatura de Maria Celina Dos Santos Linhares em Despacho 23- 13.870/2025 . Pendente
06/02/2026 17:38:26	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Debora Alessandra Dos Santos Lima em Despacho 23- 13.870/2025 . Assinado
06/02/2026 17:38:26	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Maria Lucia de Oliveira Machado em Despacho 23- 13.870/2025 . Pendente
06/02/2026 17:38:26	Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de Decilio Alves em Despacho 23- 13.870/2025 . Assinado
06/02/2026 17:38:31	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
08/02/2026 21:26:01	Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.
09/02/2026 08:08:13	Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente Memorando 23- 13.870/2025 com o certificado DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA CPF 184.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 24- 13.870/2025

09/02/2026 08:54 (Respondido)

Debora L. **DTES**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados (as), bom dia!

Segue comprovante referente Empenho 405/001.

At.te

—
Debora Alessandra Dos Santos Lima
Tesoureira

09/02/2026 15:11:48	Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.
09/02/2026 15:13:10	Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.
10/02/2026 09:10:43	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
10/02/2026 16:49:03	Daniel da Silveira Ramos SMGA arquivou.
11/02/2026 14:01:52	Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.
11/02/2026 17:58:28	Daniel da Silveira Ramos SMGA reabriu para resolução.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, n° 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 14:38:44 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)



**Memorando 13.755/2025**

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

14/11/2025 15:29

Para

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Danieli S.

12 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON LGAB DJUR - PGM - LCT
SMGFO GAB DCON DTES PROT DDL - DTUR CM

INEXIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - GILMELANDIA

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA GILMELANDIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

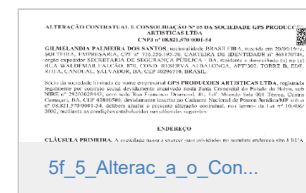
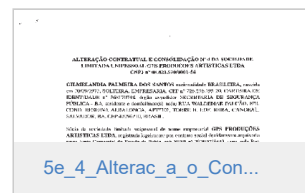
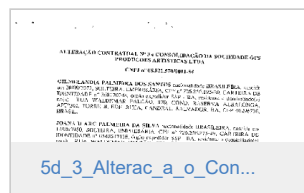
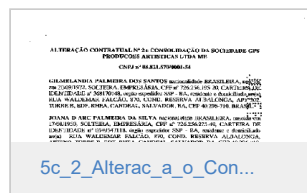
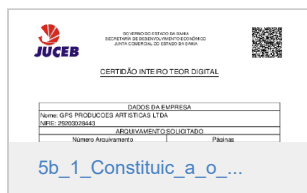
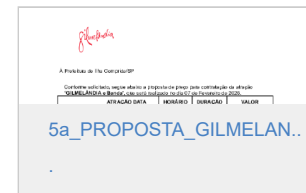
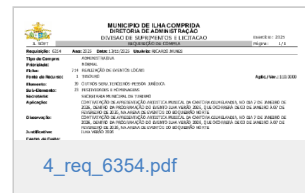
Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador



6a_CNPJ.pdf

6e_CND_FEDERAL_GPS_0...

6a_QUADRO_DE_SOCIOS...

6f_CND_FGTS_GPS_05_1...

6b_CND_CONCORDATA_GP

6g_CND_MUNICIPAL_GPS...

6c_CND_DEBITOS_TRABA...

6h_CND_TCU_GPS_05_11...

6d_CND_ESTADUAL_GPS...

6i_CONSULTA_CADIN_GP...

6j_FICHA_CADASTRAL_R...

7a_NF_014_GPS_RIO_BR...

7b_NF_019_Carnaval_A...

7c_NF_020_Carnaval_M...

7d_NF_020_Carnaval_M...

8a_Rider_Tecnico_Gil...

8b_INPUT_GILMELANDIA...

9_Clipping.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 15:30:02 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.755/2025 . **Assinado**

14/11/2025 15:30:03 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.755/2025 . **Assinado**

Despacho 1- 13.755/2025
14/11/2025 15:42 (Encaminhado)
Para prosseguimento conforme solicitado.

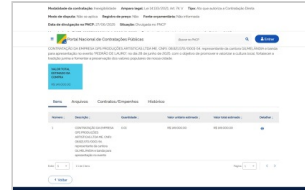
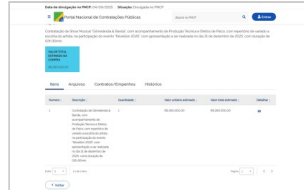
Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Leonardo T.
CC

Anexo consulta PNCP ante a modalidade e a pesquisa de preço.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/11/2025 16:00:05

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.755/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/11/2025 16:17:12

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.755/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/12/2025 18:36:43

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

16/12/2025 09:59:33

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC **reabriu para resolução.**

16/12/2025 10:00:36

Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC **arquivou.**

Despacho 2- 13.755/2025

16/12/2025 10:00 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

Prezado,
Apos analise favor corrigir a proposta comercial , onde deve constar as descrições dos serviços e valores

CC

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 10:01:04 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Memorando 13.755/2025 .

Assinado

16/12/2025 10:02:43 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 3- 13.755/2025

16/12/2025 10:06 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.

CC

Favor juntar as declarações

- relação dos musicos.

- que não empresa menor de idade, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 10:06:36 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

16/12/2025 14:17:05 Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.755/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 4- 13.755/2025

18/12/2025 16:41 (Respondido)

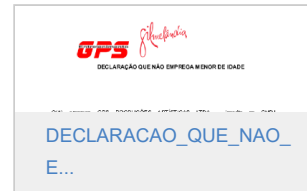
Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada,
Segue declarações e proposta solicitadas.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*DECLARACAO_QUE_NAO_
E...

PROPOSTA_GILMELANDIA..



Relac_ao_Equipe_Gilm...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 13.755/2025**

22/12/2025 15:36 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...*A/C Maristela C.*

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.755/2025

22/12/2025 15:40 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

LGAB - Licitação...

A/C Maristela C.

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical da cantora Gilmelandia no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;
- III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 15:40:02

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6-13.755/2025 .

Assinado

Despacho 7- 13.755/2025

22/12/2025 15:41 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 22 (dezenove) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 420/2.025 – **Inexigibilidade** 35/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

22/12/2025 15:42:08

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 7- 13.755/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA CPF 364.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 8- 13.755/2025

22/12/2025 15:43 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consider

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 13.755/2025

22/12/2025 15:44 (Encaminhado)

Joyce C. DDL - EVENTOS

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, segue para conhecimento.

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski
Diretora de Eventos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 13.755/2025

22/12/2025 16:25 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER, em resposta ao Despacho 08**Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações****Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, PA 420/2025**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 13870/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA GILMELANDIA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, COM RESSALVA:

7. Corrigir a ausência de assinatura nos despachos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 7.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 16:25:26

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.755/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 16:25:38

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

Despacho 11- 13.755/2025

22/12/2025 16:38 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitação...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 420/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical da Cantora Gilmelandia no evento Ilha Verão 2.026 no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa GPS Produções Artísticas LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 08.821.570/0001-54, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 35/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de turismo - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 16:38:28

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 11-13.755/2025 .Assinado

22/12/2025 16:59:53

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.755/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF **278.XXX.XXX-67** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 21:11:10

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 11- 13.755/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 21:11:23

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT arquivou.

22/12/2025 22:10:17

Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 6- 13.755/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 22:10:29

Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** reabriu para resolução.

22/12/2025 22:10:34

Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

23/12/2025 08:44:57

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

23/12/2025 10:53:52

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** reabriu para resolução.**Despacho 12- 13.755/2025**

23/12/2025 11:00 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue publicação.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 13- 13.755/2025**

23/12/2025 11:29 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 13.755/2025

23/12/2025 17:12 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação nº 035/2025, PA 4202025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA**

GILMELANDIA, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:12:52

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 13.755/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/12/2025 17:12:58

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 15- 13.755/2025

30/12/2025 13:40 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:42:36

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 16- 13.755/2025

07/01/2026 16:26 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

Corrigir proposta com divergencia entre valor R\$ e (valor por extenso);

Solicito seja feito a correção nos Pareceres constantes nos despacho 09 e 14- Com relação a data de apresentação do show- Onde se lê **07/02/2025**;

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e deverá ser pago em 10 (dez) dias após a realização do evento, conforme consta na proposta, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

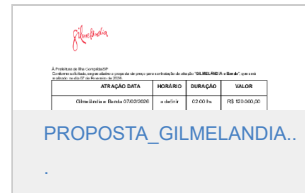
***EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL**

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 17:41:50

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

12/01/2026 10:31:53

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

12/01/2026 17:59:22

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 18- 13.755/2025**

04/02/2026 10:26 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue contrato da cantora Gilmelandia assinado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

CONTRATO_GILMELANDIA..

04/02/2026 10:26:31

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 18- 13.755/2025 .

Assinado

04/02/2026 10:32:54

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

Despacho 19- 13.755/2025

04/02/2026 14:15 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

DCON - Divisão d...

CC

Prezada,

Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria demandante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



191_gps_gilmelandia....

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 14:15:15

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

04/02/2026 14:16:41

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 20- 13.755/2025**

04/02/2026 14:22 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde
 Pedido global 191/2026 empenhado.
 Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 14:22:18

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 20- 13.755/2025 .**Assinado**

04/02/2026 14:22:18

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 20- 13.755/2025 .**Pendente**

04/02/2026 14:22:22

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

04/02/2026 14:27:16

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

04/02/2026 14:31:29

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

04/02/2026 16:04:30

Maristela Cardona **GAB** arquivou.

04/02/2026 16:04:30

Maristela Cardona **GAB** assinou digitalmente **Memorando 20- 13.755/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 16:05:57

Maristela Cardona **GAB** assinou digitalmente **Memorando 18- 13.755/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 17:33:25

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

05/02/2026 14:12:54

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

06/02/2026 09:10:27

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.**Despacho 21- 13.755/2025**

06/02/2026 13:14 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****DCON - Divisão d...**

CC

Prezados,

Segue nota fiscal para pagamento.

Att.,

—

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2026 13:14:39

Ricardo N. de Souza
13.755/2025 .

NF_GPS_x_Ilha_Compri...

DDL - EVENTOS

solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 21-

Assinado

06/02/2026 13:21:46

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 21- 13.755/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 22- 13.755/2025**

09/02/2026 09:06 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia

Por gentileza encaminhar o pedido parcial para dar continuidade ao processo de liquidação.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 14:31:05

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.**Despacho 23- 13.755/2025**

09/02/2026 14:43 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS****DCON - Divisão d...**

CC

Prezada,

Segue parcial.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 14:55:52

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 24- 13.755/2025

09/02/2026 15:41 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

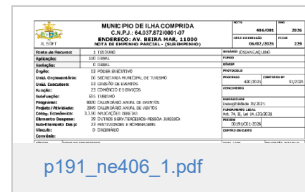
Pedido 191-1/2026 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 15:41:27

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 24- 13.755/2025 .

Assinado

09/02/2026 15:41:28

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 24- 13.755/2025 .

Pendente

09/02/2026 15:41:28

Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 24- 13.755/2025 .

Assinado**Despacho 25- 13.755/2025**

09/02/2026 15:41 (Encaminhado)

Josiane A. DCON

PROT - DADM - Pr...

CC

Prezados, boa tarde!

Segue o processo para análise quanto à retenção de ISS, caso haja incidência favor emitir a DAM.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2026 15:41:58 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

09/02/2026 16:14:56 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 24- 13.755/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/02/2026 10:15:13 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

10/02/2026 10:29:24 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 24- 13.755/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/02/2026 10:29:25 Maristela Cardona GAB arquivou.

10/02/2026 17:31:45 Maristela Cardona DDL - EVENTOS arquivou.

5 Despachos não lidos

Despacho 26- 13.755/2025

11/02/2026 11:00 (Respondido)

Danieli S. SMGA - ORGFISC

segue publicação .

—

Envolvidos internos acompanhando

CC

Danieli Ferreira Silva*Secretaria Adjunta*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 13:27:13

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

11/02/2026 14:01:09

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.**Despacho 27- 13.755/2025**

11/02/2026 14:16 (Encaminhado)

Sandra G. PROTDCON - Divisão d...

CC

Prezado(a), boa tarde.

Segue em anexo a DAM em nome da Empresa GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Ref. a nota de empenho nº 0406/01/2026.

At.te,

—
Sandra Reis*Protocolo e Rendas Diversas*

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA			
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL			
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

NE_0406_01_2026.pdf

11/02/2026 14:16:39 Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães **PROT** arquivou.

Despacho 28- 13.755/2025

11/02/2026 14:26 (Respondido)

Josiane A. **DCON**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 406-1/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA			
EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL			
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

l191_ne406_1.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/02/2026 14:26:38 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 28- 13.755/2025 . **Assinado**

11/02/2026 14:26:38 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 28- 13.755/2025 .

Pendente

11/02/2026 14:26:39

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 28- 13.755/2025

Assinado

11/02/2026 14:26:39

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 28- 13.755/2025 .

Assinado

11/02/2026 14:27:01

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

11/02/2026 14:29:47

Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 28- 13.755/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

11/02/2026 14:36:17

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.**Despacho 29- 13.755/2025**

11/02/2026 16:52 (Respondido)

Debora L. **DTES**

Envolvidos internos acompanhando

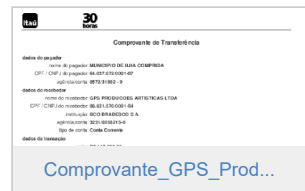
CC

Prezados (as), boa tarde!

Segue comprovante referente Emp 406/001 e solicitação de quebra de ordem cronológica.

At.te

—
Debora Alessandra Dos Santos Lima
Tesoureira



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/02/2026 16:55:06

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

11/02/2026 16:55:06

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** parou de acompanhar.**Despacho 30- 13.755/2025**

11/02/2026 16:55 (Encaminhado)

Debora L. **DTES****CM - Controlador...**

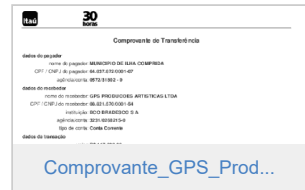
A/C Silvio M.

CC

Prezado Sr. Silvio, boa tarde!

Segue comprovante de pagamento e solicitação de quebra de ordem cronológica referente empenho 406/001, GPS Procuções Artísticas.

At.te

—
Debora Alessandra Dos Santos Lima*Tesoureira*[Comprovante_GPS_Prod...](#)[Solicitacao_de_Quebr...](#)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/02/2026 08:08:47

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

12/02/2026 09:18:00

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 28- 13.755/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001**.

12/02/2026 09:50:07

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

12/02/2026 10:15:43

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

12/02/2026 11:32:12	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
12/02/2026 15:16:49	Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.
12/02/2026 16:58:30	Maristela Cardona GAB arquivou.
12/02/2026 16:58:30	Maristela Cardona GAB assinou digitalmente Memorando 28- 13.755/2025 com o certificado MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44 conforme MP nº 2.200/2001 .
13/02/2026 10:53:58	Sandra Aparecida Dos Reis Guimarães PROT arquivou.
13/02/2026 10:54:40	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
13/02/2026 13:14:49	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 14:41:36 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

1Doc

**Memorando** 14.532/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

02/12/2025 12:23

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

14 setores envolvidos

DDL - EVENTOSSMGA - ORGFISCDDL - DTURDGCONSMGA - PROCLICSMGFOLGABDJUR - PGM - LCTDCONGABDTESPROTDS - ADM - AGCONSMGA**INEXIGIBILIDADE - RÉVEILLON 2026 - SHOW BANDA PALACE****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PALACE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Réveillon 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Réveillon 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

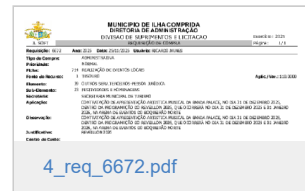
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

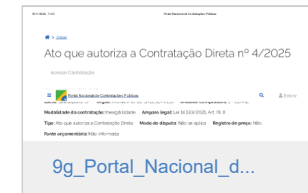
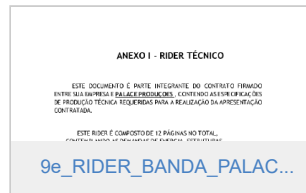
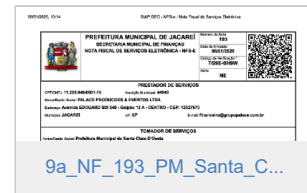
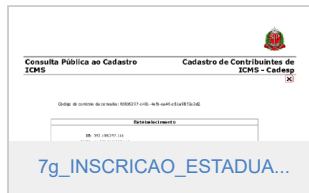
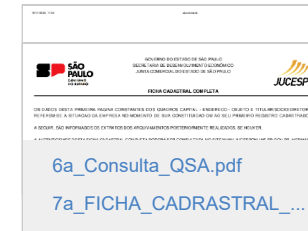
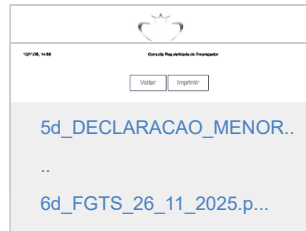
Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador de Eventos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 12:23:38 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 14.532/2025 . **Assinado**

02/12/2025 12:23:38 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 14.532/2025 . **Assinado**

02/12/2025 12:23:39 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 14.532/2025 .

Assinado

Despacho 1- 14.532/2025

02/12/2025 14:04 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGA - PROCLIC - ...

A/C Izabelle S.

CC

Conforme documentação acostada, segue para prosseguimento em face a Contratação por **Inexigibilidade**.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2025 14:05:10

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 14.532/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

02/12/2025 14:13:25

Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 14.532/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF 262.XXX.XXX-93 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 14.532/2025

02/12/2025 15:27 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Seguem declarações ausentes no pedido de abertura de processo.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

[5e_DECLARACAO_DOS_ME](#) [5f_DECLARACAO_DE_IDO...](#)

03/12/2025 10:42:59

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 14.532/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 3- 14.532/2025

03/12/2025 14:47 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...

A/C Ricardo N.

CC

Após análise, passamos a apresentar as considerações a seguir:

Favor corrigir a declaração de inexistência de empregado menor do quadro da empresa, citou a lei revogada.

Anexar a reserva orçamentaria.

Certidão fgts esta vencida.

Uma observação, que na certidao da jucesp o nome empresarial nao foi atualizado.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/12/2025 14:58:25

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 4- 14.532/2025

09/12/2025 15:34 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOSSMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

Prezada,

Segue documentação conforme solicitado.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 14.532/2025**

09/12/2025 15:39 (Encaminhado)

Ricardo N. DDL - EVENTOSSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada Secretaria,

Venho por meio deste, solicitar a **reserva de dotação da ficha 714 - No valor de R\$ 90.000,0** para contratação de empresa para serviço de apresentação artística musical da Banda Palace, destinado ao atendimento das demandas da **Divisão de Eventos**, contemplando os seguintes locais e atividades:

- Arena de Eventos do Boqueirão Norte: Reveillon 2026

Considerando o porte do evento e as necessidade de serviço de apresentação artística musical, tendo em vista que o município recebe milhares de turistas e municipais em nossas praias, para o festejo de tradição mundial, e a necessidade de gerar entretenimento as visitantes, e também para atender o que o evento necessita.

Diante disso, solicitamos que a reserva seja efetuada com a urgência necessária, permitindo o andamento dos trâmites para aquisição e garantindo a continuidade dos serviços.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
 Coordenador de Eventos
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 14.532/2025

09/12/2025 16:13 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

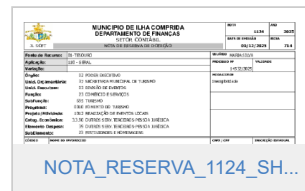
Boa tarde

Segue Nota Reserva 1124.

Em tempo: Solicitar assinatura da Diretora de Eventos neste processo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
 Secretária



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/12/2025 16:13:39

Concepta Baeta da Silva SMGFO solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Despacho 6- 14.532/2025 .

Assinado

09/12/2025 16:13:52

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

09/12/2025 16:56:02

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 6- 14.532/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA CPF 418.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001** .

09/12/2025 17:04:30

Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 14.532/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

09/12/2025 17:08:07

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 7- 14.532/2025

10/12/2025 14:16 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitaçãoe...**

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas**Despacho 8- 14.532/2025**

10/12/2025 14:19 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

LGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical da Banda Palace no evento Reveillon no Município de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**Inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 14:19:59

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 8-14.532/2025 .

Assinado

Despacho 9- 14.532/2025

10/12/2025 14:23 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 421/2.025 – **Inexigibilidade** 36/2.025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 14:23:48

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 9- 14.532/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 10- 14.532/2025

10/12/2025 14:25 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DJUR - PGM - LCT...**

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 14:29:09

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

10/12/2025 15:15:53

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 8- 14.532/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/12/2025 15:16:06

Maristela Cardona **LGAB** arquivou.

10/12/2025 15:54:49

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.**Despacho 11- 14.532/2025**

10/12/2025 17:08 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PALACE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; h) previsão orçamentária, i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PALACE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PALACE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

10. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 2, 3, 4, 5; 7, 10.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2025 17:08:51

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 11- 14.532/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/12/2025 17:09:02

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

10/12/2025 17:19:46

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 12- 14.532/2025

11/12/2025 08:51 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 421/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a Apresentação artística musical da Banda Palace no evento Reveillon no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Palace Produções & Eventos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 11.283.948/0001-18 pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 36/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 08:58:46

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 13- 14.532/2025**

11/12/2025 11:00 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue anexo proposta de apresentação artistica correta.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/12/2025 11:36:45

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

11/12/2025 16:18:15

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.**Despacho 14- 14.532/2025**

12/12/2025 10:37 (Respondido)

Segue publicação.

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:37:40

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.**Despacho 15- 14.532/2025**

12/12/2025 10:40 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:49:35

Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

Despacho 16- 14.532/2025

12/12/2025 11:49 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

SMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, PA 421/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14532/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PALACE, PARA A PROGRAMAÇÃO EVENTO REVEILLON 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, Devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—

Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/12/2025 11:49:27

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 16- 14.532/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA CPF 302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/12/2025 11:49:37

Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** **arquivou.**

12/12/2025 11:51:22

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** **arquivou.**

Despacho 17- 14.532/2025

15/12/2025 17:07 (Encaminhado)

Izabelle S.

SMGA - PROCLIC**DCON - Divisão d...**

CC

Prezada,

Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 17:07:57 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC arquivou.

15/12/2025 17:09:06 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

15/12/2025 17:15:22 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

16/12/2025 14:42:34 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

Despacho 18- 14.532/2025

16/12/2025 14:46 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Pedido 11.709/2025 empenhado!

Aguardamos a confirmação da entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a posterior emissão do documento fiscal, assinado pelo secretário/responsável do departamento, para a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

Por gentileza, realizar o envio neste mesmo memorando.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 14:46:10 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 18- 14.532/2025 . Assinado

16/12/2025 14:46:10 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 18- 14.532/2025 . Pendente

16/12/2025 14:46:10 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 18- 14.532/2025 . Assinado

16/12/2025 14:46:10 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 18- 14.532/2025 . Assinado

16/12/2025 14:46:50 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

16/12/2025 14:47:18 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 18- 14.532/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

16/12/2025 15:54:25 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 18- 14.532/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF 500.XXX.XXX-00 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

16/12/2025 16:31:39 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

16/12/2025 16:51:45 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

16/12/2025 17:09:16 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

17/12/2025 15:05:56 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

17/12/2025 21:11:22 Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 18- 14.532/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

17/12/2025 21:11:23 Maristela Cardona **DDL - EVENTOS** arquivou.

18/12/2025 09:19:20 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

18/12/2025 09:37:13 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

18/12/2025 11:40:55 Maria Lucia de Oliveira Machado **DCON** arquivou.

Despacho 19- 14.532/2025
24/12/2025 09:47 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue anexo,



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/12/2025 09:47:14 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 19- 14.532/2025 . **Assinado**

24/12/2025 17:25:39

Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** assinou digitalmente **Memorando 19- 14.532/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA**
CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

24/12/2025 17:25:49

Maristela Cardona **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

29/12/2025 09:55:37

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

29/12/2025 11:02:19

Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

30/12/2025 08:05:09

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

30/12/2025 08:05:09

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** parou de acompanhar.

Despacho 20- 14.532/2025

05/01/2026 11:23 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Segue nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

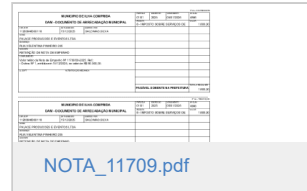
Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes*Coordenador de Eventos**Secretaria Municipal de Turismo*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

—
Salomão Raia da Silva
Protocolo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 15:30:26

Salomão Raia da Silva PROT arquivou.

Despacho 23- 14.532/2025

05/01/2026 15:52 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

N.E. 11.709/2025

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/01/2026 15:52:38 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 23- 14.532/2025 .

Assinado

05/01/2026 15:52:38 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 23- 14.532/2025 .

Assinado

05/01/2026 15:52:38 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Helena Rodrigue da Silva** em Despacho 23- 14.532/2025 .

Cancelada

05/01/2026 15:52:39 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 23- 14.532/2025 .

Assinado

05/01/2026 15:52:43 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

05/01/2026 16:00:29 Decílio Alves SMGA assinou digitalmente **Memorando 23- 14.532/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/01/2026 16:39:58 Maria Lucia de Oliveira Machado DCON arquivou.

05/01/2026 16:46:16 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 23- 14.532/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/01/2026 16:50:44 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

05/01/2026 16:53:16 Salomão Raia da Silva PROT arquivou.

- 06/01/2026 08:22:56 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Maria Helena Rodrigue da Silva** em Memorando (Despacho) 23- 14.532/2025.
- 06/01/2026 08:23:17 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 23- 14.532/2025 . Pendente
- 06/01/2026 08:23:29 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.
- 06/01/2026 13:33:46 Joyce Cristina Cardoso Costa **DDL - EVENTOS** assinou digitalmente **Memorando 20- 14.532/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 06/01/2026 13:34:30 Debora Alessandra Dos Santos Lima **DTES** assinou digitalmente **Memorando 23- 14.532/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF **184.XXX.XXX-02** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 06/01/2026 14:03:51 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.
- 06/01/2026 14:53:05 Salomão Raia da Silva **PROT** arquivou.
- 07/01/2026 13:45:21 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 24- 14.532/2025

08/01/2026 13:37 (Respondido)

Leonardo M. **DTES**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

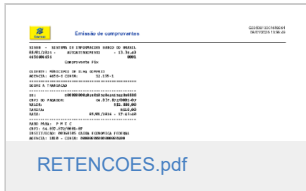
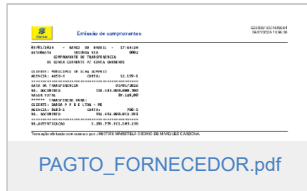
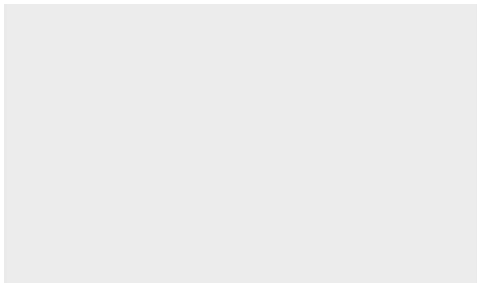
Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—

Leonardo Muniz

Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/01/2026 13:38:34 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
- 08/01/2026 14:07:57 Salomão Raia da Silva PROT arquivou.
- 08/01/2026 17:40:32 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.
- 12/01/2026 10:32:29 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
- 22/01/2026 10:55:08 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC arquivou.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 14:44:02 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)



**Memorando** 13.862/2025

Responder apenas via 1Doc

Ricardo N. DDL - EVENTOS

CC

18/11/2025 10:05

Para

SMGA - ORGFISC -...

A/C Danieli S.

12 setores envolvidos

DDL - EVENTOS SMGA - ORGFISC DGCON SMGA - PROCLIC LGAB
DJUR - PGM - LCT SMGFO GAB DCON DTES DDL - DTUR SMGA**INEXIGIBILIDADE - ILHA VERÃO 2026 - SHOW TIEE****Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida**

A Secretaria de Turismo e Cultura - Divisão de Eventos, no exercício de suas atribuições, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, pretende pela abertura de Licitação, na modalidade: **Inexigibilidade** de Licitação.

Conforme já previsto na lei orçamentária, o município de Ilha Comprida demonstra a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do serviço de apresentação artística musical, assim considerando as questões a seguir:

Motivação da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TIEE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026

Necessidade de Continuidade dos Serviços: Programação artística do evento Ilha Verão 2026;

Orçamentos Solicitados: 1;

Objetivo da Contratação: Atender as necessidade da programação do evento Ilha Verão 2026;

Para tanto, junta a este requerimento:

*Requisição Feita no Sistema JL

*Documento Formal de Demanda (DFD)

*Termo de Referência (TR) *

Estimativa de Despesas (Orçamentos para avaliação do preço).

Desta feita, considerando o supra exposto, e no ímpeto de dar inicio ao processo administrativo necessário, vem perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Que considerando o até aqui exposto, Vossa Excelência, na qualidade de Ordenadora de Despesas, autorize a abertura de processo administrativo licitatório para a contratação de empresa, conforme os termos já expostos;

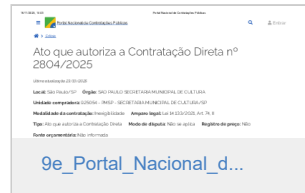
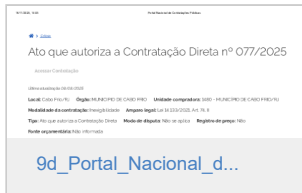
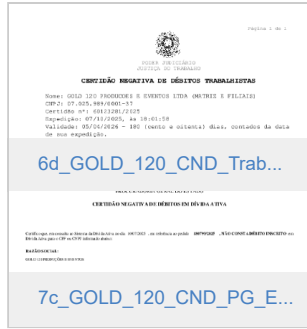
Ante a oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração para com Vossa Excelência

Atenciosamente.

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes

Coordenador

 <p>1_Formalizacao_de_De...</p>	 <p>2_Estudo_Tecnico_Pre...</p>	 <p>3_Termo_de_Referenci...</p>	 <p>4_req_6400.pdf</p>	 <p>5a_31_01_2026_Tiee_I...</p>
 <p>5b_G_120_Contrato_So...</p>	 <p>5c_G_120_Contrato_So...</p>	 <p>5d_G_120_Contrato_So...</p>	 <p>6a_CNPJ.pdf</p>	 <p>6b_Quadro_de_Socios...</p>



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 10:06:04 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Joyce Cristina Cardoso Costa** em Memorando 13.862/2025 . **Assinado**

18/11/2025 10:06:05 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Memorando 13.862/2025 . **Assinado**

18/11/2025 10:06:05 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Memorando 13.862/2025 . **Assinado**

18/11/2025 10:32:21

Decílio Alves DGCON assinou digitalmente **Memorando 13.862/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 1- 13.862/2025

18/11/2025 13:34 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGA - PROCLIC - ...A/C Izabelle S.
CC

para verificação da documentação acostada e posterior prosseguimento.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2025 16:03:47

Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 13.862/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/11/2025 09:37:17

Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 13.862/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 13.862/2025

25/11/2025 17:14 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDDL - EVENTOS - ...A/C Ricardo N.
CC

Prezados,

Apos analise, segue as considerações:

- No documento D.F.D a data do show esta incorreta.
- Favor anexar a declaração de exclusividade.
- Anexar a declaração de proibição de trabalhos noturnos, perigo e insalubre de menores de 18 anos.
- Anexar a declaração dos membros que compõem a banda e RG/CPF.
- Declaração de idoneidade.

- Na nota fiscal nº 376 anexada, não pertence a empresa da proposta comercial.
- Anexar o rider tecnico.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2025 11:44:01

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

12/12/2025 11:06:08

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 3- 13.862/2025

16/12/2025 10:55 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezada,
Segue documentação solicitada.

Att.,

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
DIVISÃO DE EVENTOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1_Formalizacao_de_De...



DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRABALHO MENOR

A empresa GOLD 320 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.252.908/0001-37, inscrita no R. de Inscrição: 19966.812, Rua 1222 - Bairro dos Bandeirantes - Rm de Jandaia/SP, Cep 22780-763, não se


Declaração_Menor_Ida...

TIEE_EQUIPE.pdf

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	DATA
ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO	SECRETARIA	42.349.862-4	070284202	11/02/2025
SECRETARIA				
VIVIANE DE CARVALHO VENTURA	SECRETARIA	24.888.862-7	077181070	20/02/2025
MARILYN VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	24.888.862-7	089181070	20/02/2025
ADRIANA TONAZZI DE CARVALHO	SECRETARIA	41.888.862-4	281117977	12/02/2025
ROSELIANNE FERREIRA	SECRETARIA	42.349.862-4	077181070	20/02/2025
ANDRÉIA VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	24.888.862-7	089181070	20/02/2025
LEANDRO VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	41.888.862-4	281117977	12/02/2025
ANDRÉIA VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	24.888.862-7	089181070	20/02/2025
ANDRÉIA VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	41.888.862-4	281117977	12/02/2025
ANDRÉIA VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	24.888.862-7	089181070	20/02/2025
ANDRÉIA VENTURA DE CARVALHO	SECRETARIA	41.888.862-4	281117977	12/02/2025

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E RECREAÇÃO


9a_21_02_2025_Tiee_P...



Rider_de_Som_Tiee_20...

CONTRATO DE PRECATORIO CANCELADO - AGENCIAMENTO DE EVENTOS

Contrato_de_Agenciam...



Rider_Efeitos_Tiee_2...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 13.862/2025

18/12/2025 16:16 (Respondido)

Ricardo N. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Seue nota fiscal correta.

Att,

—

Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 13.862/2025

18/12/2025 16:58 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****LGAB - Licitaçãoe...**

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—
At.te
Izabelle Brito**Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 13.862/2025

18/12/2025 16:59 (Encaminhado)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...

A/C Maristela C.

CC

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da Apresentação artistica musical do cantor TIEE no evento Ilha Verão 2.026 no Municipio de Ilha Comprida/SP.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referencia - TR e Estudo Tecnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado á seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for á hipotese legal mais vantajoso ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 16:59:17

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 6-13.862/2025 .

Assinado**Despacho 7- 13.862/2025**

18/12/2025 17:00 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 436/2.025 – **Inexigibilidade** 37/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 13.862/2025

18/12/2025 17:00 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

DJUR - PGM - LCT...

CC

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 17:02:03

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 7- 13.862/2025** com o certificado**IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF 364.XXX.XXX-70 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 9- 13.862/2025**

19/12/2025 09:33 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCT

PARECER JURÍDICO

SMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação – Contratação de Show

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TIEE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, devendo ser fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) estimativa de despesas-avaliações; e) notas fiscais de outros shows; g) comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública; h) previsão orçamentária, i) autorização da autoridade competente, quanto a abertura do procedimento licitatório.

É o relatório.

Passa-se à análise jurídica.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. *Com relação à **inexigibilidade** de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.* Nesses casos, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, ante a exclusividade do serviço técnico intelectual a ser prestado, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 74, combinado com o inciso II e §2º, da Lei nº. 14.133/21**, a **inexigibilidade** de licitação será possível quando a contratação tratar-se de *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de **inexigibilidade** de licitação, faz-se necessária a formalização de um procedimento. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TIEE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa e especificidades encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Turismo*.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, tomou por referência outros shows realizados durante o ano de 2024. Assim, a pesquisa de preços minimamente o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação minimamente necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21; assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos

financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO até o presente momento**, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TIEE, PARA PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito. **COM RESSALVAS:**

8. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8.

Atendidas as ressalvas, desse prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 09:33:53

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 9- 13.862/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/12/2025 09:34:00

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

19/12/2025 09:45:19

Danieli Ferreira Silva SMGA - ORGFISC assinou digitalmente **Memorando 1- 13.862/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/12/2025 09:48:25

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 10- 13.862/2025**

19/12/2025 15:13 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitaçãoe...A/C Maristela C.
CCRATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 436/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a apresentação artística musical do cantor Tíe no evento Ilha Verão 2.026, no Município de Ilha Comprida/SP, a ser celebrado com a empresa Gold 120 Produções e eventos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.025.989/0001-37, pelo valor global de R\$ 155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 37/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo - Divisão de Eventos.

Maristela Osório de Marques Cardona.
Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:13:07

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10-13.862/2025.Assinado

22/12/2025 09:22:02

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 11- 13.862/2025**

22/12/2025 15:48 (Encaminhado)

Joyce C. DDL - EVENTOS

SMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.
CC

Prezada, segue para conhecimento.

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski
Diretora de Eventos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 22:44:39 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 10- 13.862/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 22:44:51 Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT arquivou.

23/12/2025 08:43:27 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.

23/12/2025 14:52:20 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC reabriu para resolução.

Despacho 12- 13.862/2025
23/12/2025 14:52 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando
CC

segue publicação.

—
Àt.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Despacho 13- 13.862/2025

23/12/2025 14:56 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCDJUR - PGM - LCT...

CC

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a MINUTA do contrato.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10 Despachos não lidos

Despacho 14- 13.862/2025

23/12/2025 17:16 (Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM - LCTSMGA - ORGFISC -...

A/C Izabelle S.

CC

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: **Inexigibilidade** de Licitação nº 037/2025, PA 436/2025

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, Memorando 14638/2025, encaminhado pela Divisão de Suprimentos e Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais do Contrato, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TIEE, PARA A PROGRAMAÇÃO DO ILHA VERÃO 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública, devendo-se manter a publicidade dos atos nos portais oficiais do Município.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE, S.M.J., PELA VIABILIDADE DO PRESENTE CONTRATO, VEZ QUE ATENDE MINIMAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 14133/2021, SEM RESSALVA, tendo a Divisão de Licitação competência e conhecimento técnico específico para identificar e realizar qualquer adequação que entender necessária, para que melhor se contemple a legislação em vigor.

À consideração superior.

É o parecer.

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 17:17:03

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 13.862/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF 302.XXX.XXX-03 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/12/2025 17:17:09

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 15- 13.862/2025**

30/12/2025 13:42 (Encaminhado)

Danieli S. SMGA - ORGFISCSMGFO - Secretar...

A/C Concepta S.

CC

Prezada, Secretaria.

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/12/2025 13:43:10

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.**Despacho 16- 13.862/2025**

07/01/2026 09:45 (Respondido)

Concepta S. SMGFO

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde!

No contrato deverá ser corrigido :

Clausula 7ª- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento de 2026, através da seguinte função programática/ dotação orçamentária prevista na LOA-2026 02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal de Turismo- Divisão de Eventos- Fonte de Recurso- 01 Tesouro

Clausula 8ª- O valor de que trata a Cláusula 3ª deste Contrato será liberado em parcela única através de pagamento por meio eletrônico (PIX/ TED/DOC) , e dever?ser pago no dia anterior a realização do evento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo-Divisão de Eventos, através de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade , mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária/ Gestor da Secretaria competente, observado o disposto no artigo 5.º e no inciso II do § 4.º do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando todas as retenções previstas em lei;

*EXCLUIR CLÁUSULA 8.1.- INTEGRAL

Clausula- 11.7.1 A CONTRATANTE irá custear as despesas com camarim, carregadores. (retirar responsabilidade de traslado local).

Corrigido os pontos apresentados, DECLARO que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:- 01 Tesouro

Segue Relatório da Prévia do orçamento LOA 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

Grata

—
Maria Concepta Baeta da Silva
 Secretária

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Relatório de Previsão LOA 2026

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
02.06.03.23.695.0020.2049.33.90.39	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Previsão	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREVISAO_LOA_2026_TU...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

07/01/2026 09:51:41

Concepta Baeta da Silva assinou digitalmente **Memorando 16- 13.862/2025** com o certificado **CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme **MP nº 2.200/2001** .

- 07/01/2026 09:51:56 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.
- 07/01/2026 14:12:53 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.
- 07/01/2026 16:02:56 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - ORGFISC** arquivou.

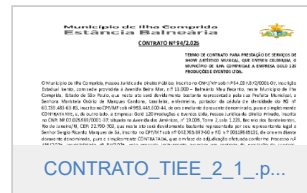
Despacho 17- 13.862/2025
29/01/2026 19:36 (Respondido)

Ricardo N. **DDL - EVENTOS**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Segue contrato assinado.

—
Ricardo Eustaquio da Silva Nunes
Coordenador de Eventos
Secretaria Municipal de Turismo



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/01/2026 19:36:06 Ricardo Eustaquio da Silva Nunes **DDL - EVENTOS** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 17- 13.862/2025 . **Assinado**

30/01/2026 08:13:47 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

30/01/2026 09:21:04 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

30/01/2026 09:43:19 Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 6- 13.862/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

30/01/2026 09:44:06

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 17- 13.862/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

30/01/2026 09:44:24

Maristela Cardona **LGAB** **arquivou**.

30/01/2026 10:30:46

Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** **arquivou**.

Despacho 18- 13.862/2025

30/01/2026 10:36 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC****DCON - Divisão d...**

CC

Prezada,

Venho através do presente, solicitar a empenho do pedido em anexo conforme solicitação da secretaria demandante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2026 10:36:41

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

Despacho 19- 13.862/2025

30/01/2026 11:23 (Respondido)

Joyce C. DDL - EVENTOS

DCON - Divisão d...

CC

DTES - Divisão de Tesouraria

DCON - Divisão de Contabilidade

Prezados,

Segue anexo nota fiscal para pagamento.

Att.,

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski

Diretora de Eventos

Secretaria de Turismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 20- 13.862/2025

30/01/2026 11:23 (Respondido)

Joyce C. DDL - EVENTOS

Envolvidos internos acompanhando

CC

—
Joyce Cristina Cardoso Witaski

Diretora de Eventos

Secretaria de Turismo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/01/2026 11:24:00 Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 20-13.862/2025 . Assinado

30/01/2026 11:24:52 Joyce Cristina Cardoso Costa DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 20- 13.862/2025** com o certificado **JOYCE CRISTINA CARDOSO COSTA** CPF **418.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 11:33:42 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

30/01/2026 12:10:21 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

30/01/2026 12:17:06 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - EVENTOS assinou digitalmente **Memorando 20- 13.862/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/01/2026 13:01:24 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

30/01/2026 13:35:43 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

30/01/2026 16:58:19 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - PROCLIC arquivou.

Despacho 21- 13.862/2025

04/02/2026 13:40 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, boa tarde

Pedido global 149/2026 empenhado.

Atenciosamente.

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 04/02/2026 13:40:51 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 21- 13.862/2025 . Assinado
- 04/02/2026 13:40:51 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 21- 13.862/2025 . Pendente
- 04/02/2026 13:40:51 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 21- 13.862/2025 . Assinado

Despacho 22- 13.862/2025

04/02/2026 13:43 (Respondido)

Josiane A. DCON

Envolvidos internos acompanhando
CC

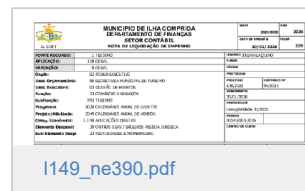
Prezados, boa tarde!

N.E. 390/2026

Segue o processo liquidado, conforme atestado de recebimento dos produtos/serviços e autorização pela divisão/depto, acima para que sejam tomadas demais providências.

Atenciosamente,

—
Josiane Gonçalves



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 13:43:25 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Lucia de Oliveira Machado** em Despacho 22- 13.862/2025 . Pendente

04/02/2026 13:43:25 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Debora Alessandra Dos Santos Lima** em Despacho 22- 13.862/2025 . Assinado

04/02/2026 13:43:25 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Maria Celina Dos Santos Linhares** em Despacho 22- 13.862/2025 . Assinado

04/02/2026 13:43:26 Josiane Gonçalves de Aquino DCON solicitou a assinatura de **Decilio Alves** em Despacho 22- 13.862/2025 . Assinado

04/02/2026 13:43:31 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

04/02/2026 13:45:08 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 22- 13.862/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 13:45:52 Debora Alessandra Dos Santos Lima DTES assinou digitalmente **Memorando 21- 13.862/2025** com o certificado **DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA** CPF 184.XXX.XXX-02 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 13:46:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

04/02/2026 13:46:58 Concepta Baeta da Silva SMGFO parou de acompanhar.

04/02/2026 14:09:38 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

04/02/2026 14:13:17 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

04/02/2026 14:15:28 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

Despacho 23- 13.862/2025

04/02/2026 14:38 (Respondido)

Leonardo M. DTES

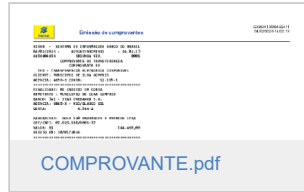
Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,
Segue anexo o comprovante de pagamento.

At.te

—
Leonardo Muniz
Divisão de Tesouraria



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/02/2026 15:18:02 Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.

04/02/2026 15:33:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

04/02/2026 15:45:04 Maria Celina Dos Santos Linhares DDL - DTUR assinou digitalmente **Memorando 22- 13.862/2025** com o certificado **MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES** CPF **500.XXX.XXX-00** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 16:03:08 Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

04/02/2026 16:19:35 Maristela Cardona GAB assinou digitalmente **Memorando 21- 13.862/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/02/2026 16:19:37 Maristela Cardona GAB arquivou.

04/02/2026 16:50:39

Decílio Alves **DGCON** assinou digitalmente **Memorando 22- 13.862/2025** com o certificado **DECÍLIO ALVES** CPF **262.XXX.XXX-93** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

05/02/2026 08:06:49 Maurício Cirino Ribeiro **SMGA - PROCLIC** arquivou.

05/02/2026 11:04:57 Josiane Gonçalves de Aquino **DCON** arquivou.

05/02/2026 14:15:16 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM - LCT** arquivou.

06/02/2026 14:33:30 Daniel da Silveira Ramos **SMGA** arquivou.

11/02/2026 10:59:35 Danieli Ferreira Silva **SMGA - ORGFISC** arquivou.

11/02/2026 18:12:08 Daniel da Silveira Ramos **SMGA** reabriu para resolução.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/02/2026 14:47:18 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)

1Doc

**Memorando** 14.977/2025

Responder apenas via 1Doc

Jose J. SMPDU

CC

DCON - Divisão de Contabilidade CGAB - Chefia de GabineteDADM - Compras DiretasSMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento

Para

SMGFO - Secretar...

12 setores envolvidos

SMPDU SMGFO DCON CGAB SMGA - PROPAG SMGA - PROCLICSMGA - ORGFISC DPDU - COMPAG LGAB DJUR - PGM - LCT DGCONGAB

12/12/2025 08:25

Reserva Dotação Aluguel Bombeiros

Prezada,

Solicito o especial favor em reservar na ficha 698 - serviços de pessoa física, no valor de R\$12.000,00 para a contratação do aluguel do imóvel que abrigará os bombeiros da atividade verão 2025/2026.

Att

—
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 09:47:44

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino **SMGA - PROPAG** arquivou.**Despacho 1- 14.977/2025**

12/12/2025 10:47 (Respondido)

Concepta S. **SMGFO**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia

Preciso que todo o processo de contratação esteja pronto em tempo hábil para atender a demanda.

Grata

—

Maria Concepta Baeta da Silva*Secretária*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2025 10:48:16

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 1- 14.977/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

12/12/2025 10:48:25

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 2- 14.977/2025**

12/12/2025 16:37 (Respondido)

Jose J. **SMPDU**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue documentação referente a locação do imóvel para a operação verão, estadia do corpo de bombeiros.

Att.

—

Jose Edel Damasceno Júnior*Secretário Planejamento Urbano*

<p>01_DOCUMENTO_DE_FOR M...</p>	<p>02_ESTUDO_TECNICO_PR..</p>	<p>3_TERM DE REFERENCI..</p>
<p>Declaracao_Deroiques...</p>	<p>DECLARACAO_LUIZ_GUST..</p>	<p>DECLARACAO_MARCELINO</p>
<p>Foto_01.pdf</p>	<p>INEXIGIBILIDADE_DE_L...</p>	<p>Municipio_de_Ilha_Co...</p>

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 14.977/2025

12/12/2025 16:46 (Encaminhado)

Jose J. SMPDU

SMGA - PROCLIC - ...

A/C Danieli S.
CC

Segue para analise.

—
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 14.977/2025

12/12/2025 16:52 (Encaminhado)

Segue processo para contratação de locação de imovel conforme Modalidade **Inexigibilidade** .

Danieli S. SMGA - PROCLICSMGA - ORGFISC - ...

A/C Izabelle S.

CC

Observar contratação anterior, numero de pessoas e valor do aluguel.

Era o que cabia informar.

—
Danieli Ferreira Silva

Secretaria Adjunta

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 14.977/2025**

12/12/2025 17:33 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Àpos analise da documentação acostada:

- Favor anexar requisição,
- Reserva orçamentaria para empenho do ano vigente,
- Documentações e certidões pertinentes ao locatario,
- Ausencia de assinatura nos despachos dos respectivos responsaveis,
- Corrigir no termo de referencia a clausula 6 - criterio de pagamentos.

Fico no aguardo para prosseguir.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 08:11:04

Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente **Memorando 1- 14.977/2025** com o certificado **JOSE EDEL****DAMASCENO JÚNIOR** CPF 102.XXX.XXX-26 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 6- 14.977/2025

15/12/2025 08:19 (Encaminhado)

Jose J. SMPDUDPDU - COMPAG - ...

A/C Samantha R.

CC

—
Jose Edel Damasceno Júnior
Secretário Planejamento Urbano

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 09:34:17

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC arquivou.

15/12/2025 14:49:22

Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG arquivou.**Despacho 7- 14.977/2025**

15/12/2025 18:08 (Encaminhado)

Concepta S. SMGFOSMGA - PROPAG - ...

A/C Izabelle S.

CC

Prezados, boa tarde

Após serem anexados toda documentação com relação ao proprietário (inclusive prova de titularidade do imóvel), imformo que as despesas com o referido processo onerarão dotação orçamentária no presente exercício, a saber:

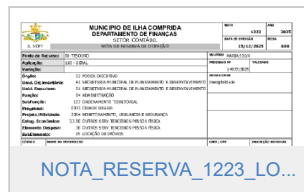
02.41.01.04.127.0032.2020.33.90.36

Ficha.- 698- Serviços Terceiros Pessoa Física

Nota Reserva nº 1223

GRATA

—
Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 18:08:36 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** assinou digitalmente **Memorando 7- 14.977/2025** com o certificado **MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA** CPF **005.XXX.XXX-25** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

15/12/2025 18:08:44 Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

Despacho 8- 14.977/2025

16/12/2025 08:22 (Respondido)

Samantha R. **DPDU - COMPAG**

SMGA - PROCLIC -...

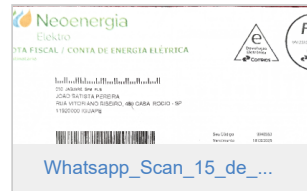
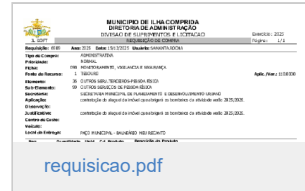
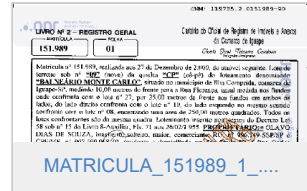
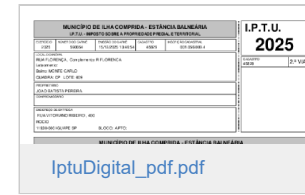
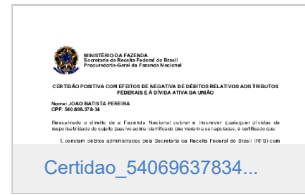
A/C Izabelle S.

CC

Prezada,
Segue a devida documentação.

Att

—
Samanta de Lima Rocha
Agente Administrativo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 08:22:22 Samantha de Lima Rocha [DPDU - COMPAG] solicitou a assinatura de Jose Edel Damasceno Júnior em Despacho 8- 14.977/2025 . Assinado

16/12/2025 12:05:26 Concepta Baeta da Silva [SMGFO] arquivou.

16/12/2025 13:23:20 Jose Edel Damasceno Júnior [SMPDU] assinou digitalmente Memorando 8- 14.977/2025 com o certificado JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR CPF 102.XXX.XXX-26 conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2025 13:54:31 Concepta Baeta da Silva [SMGFO] arquivou.

16/12/2025 16:24:36 Josiane Gonçalves de Aquino [DCON] arquivou.

Despacho 9- 14.977/2025

19/12/2025 11:39 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitação...

A/C Maristela C.

CC

Senhora Prefeita.

Solicito autorização do pedido da Secretaria retro para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

—

At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGAQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10 Despachos não lidos

Despacho 10- 14.977/2025

19/12/2025 11:50 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitação...

CC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, considerando a necessidade da contratação do imóvel é necessário para garantir condições adequadas de acomodações e logística para os funcionários que atuarão no reforço das ações de salvamento aquático durante o período de alta temporada no Município de Ilha Comprida.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I - Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Encaminhe-se a Procuradoria para elaboração de parecer;

III - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (**inexigibilidade** de licitação) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 11:50:16

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 10-14.977/2025 .

Assinado

Despacho 11- 14.977/2025

19/12/2025 11:56 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 438/2.025 – **inexigibilidade** 38/2025. E, para constar, lavrei este termo.

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 11:56:58

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva **SMGA - ORGFISC** assinou digitalmente **Memorando 11- 14.977/2025** com o certificado **IZABELLE CRISTINA QUEIROZ DE BRITO SILVA** CPF **364.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 13:39:36

Maristela Cardona **LGAB** assinou digitalmente **Memorando 10- 14.977/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 12- 14.977/2025

19/12/2025 13:57 (Respondido)

Samantha R. **DPDU - COMPAG****SMGA - ORGFISC - ...**

CC

Em tempo, corrigido data do termo de referencia.

Att

—
Samanta de Lima Rocha

Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 13- 14.977/2025

19/12/2025 15:50 (Encaminhado)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

DJUR - PGM - LCT...

CC

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

—
At.te

Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 15:54:04

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.**Despacho 14- 14.977/2025**

19/12/2025 16:45 (Respondido)

Andréia L. **DJUR - PGM - LCT****SMGA - ORGFISC -...**

A/C Izabelle S.

CC

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SOLICITAÇÃO DE PARECER PRÉVIO. PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOGÍSTICA E ACOMODAÇÃO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO REFORÇO DAS AÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DURANTE O PERÍODO DE ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO.

ESSES PROFISSIONAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A SEGURANÇA DE BANHISTAS E TURISTAS QUE FREQUENTAM AS PRAIAS DA ILHA COMPRIDA, CONSIDERANDO O AUMENTO SIGNIFICATIVO DE FLUXO NESSA ÉPOCA. INFORMAMOS QUE NÃO HÁ IMÓVEIS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS GUARDA-VIDAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer quanto a possibilidade de realização de A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOGÍSTICA E ACOMODAÇÃO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO REFORÇO DAS AÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DURANTE O PERÍODO DE ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO. ESSES PROFISSIONAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A SEGURANÇA DE BANHISTAS E TURISTAS QUE FREQUENTAM AS PRAIAS DA ILHA COMPRIDA, CONSIDERANDO O AUMENTO SIGNIFICATIVO DE FLUXO NESSA ÉPOCA. INFORMAMOS QUE NÃO HÁ IMÓVEIS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS GUARDA-VIDAS.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo Documento de Formalização da Demanda e pelo Termo de Referência acostado nos autos elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*.

Despacho 11, contas termo de autuação e modalidade.

Consta dos autos: a) Documento de Formalização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Orçamento; e) documento do imóvel; f) previsão orçamentária; g) reserva de dotação; e Autorização do Sra. Prefeita.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Convém observar, ainda, que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Da análise dos orçamentos acostados, tem-se que se trata de uma despesa de baixo valor e pronto pagamento, com previsão no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e instituem o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOGÍSTICA E ACOMODAÇÃO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO REFORÇO DAS AÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO DURANTE O PERÍODO DE ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO. ESSES PROFISSIONAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A SEGURANÇA DE BANHISTAS E TURISTAS QUE FREQUENTAM AS PRAIAS DA ILHA COMPRIDA, CONSIDERANDO O AUMENTO SIGNIFICATIVO DE FLUXO NESSA

ÉPOCA. INFORMAMOS QUE NÃO HÁ IMÓVEIS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM E LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS GUARDA-VIDAS, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência elaborado pela *Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*. *A despesa prevista é de baixo valor, não ultrapassa R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sendo solicitado Parecer Jurídico.*

O artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece exceção à regra geral de nulidade dos contratos verbais celebrados com a Administração Pública.

O dispositivo em comento autoriza, portanto, a celebração de contratos verbais, desde que preenchidos cumulativamente de dois requisitos: *a) baixo valor da contratação – limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); b) pronto pagamento – despesas que, pela sua natureza, demanda pagamento imediato, não se sujeitando ao processo habitual de seleção.*

Além disso, as contratações de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, albergadas pelo art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, distinguem-se das dispensas por valor definidas no art. 75, incisos I e II, e §3º, da mesma lei, que exigem prévia divulgação e seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, exigir tais formalidades para as despesas excepcionais de baixo valor e que demandam pronto pagamento mostra-se incompatível com a própria finalidade do art. 95, § 2º. Como assevera Marçal Justen Filho¹, "a contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples".

Dessa forma, é razoável o entendimento de que as formalidades previstas no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 não se aplicam às contratações verbais de baixo valor e pronto pagamento. Nesse sentido, embora as contratações verbais de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento dispensem as formalidades ordinárias, é dever da Administração exercer controle sobre tais situações, garantindo observância do limite de valor *R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)*; justificativa plausível da urgência? necessidade do pronto pagamento; e comprovação da razoabilidade dos gastos com base nos valores praticados no mercado.

Nos autos, encontram-se documentos que comprovam a justificativa do preço, embasada em pesquisa mercadológica. A referida pesquisa apresenta parâmetros atualizados que refletem os valores médios praticados no mercado, assegurando a adequação e a razoabilidade dos custos.

Cumprе ressaltar que, tratando-se de serviços sujeitos a pronto pagamento, a análise torna-se ainda mais pertinente, uma vez que essa modalidade geralmente exige negociação direta e agilidade na contratação, o que demanda especial atenção quanto à compatibilidade dos valores envolvidos com os preços de referência disponíveis no mercado.

Dessa forma, considerando que foram realizadas cotações de preços junto a três fornecedores para justificar o preço médio de mercado, constatou-se que o fornecedor selecionado (Norma Vieira Soares Corrêa - ME, com inscrição no CNPJ n. 62.821.806/0001-06) apresentou um valor compatível com a realidade do mercado.

Assim, a despesa está em conformidade com os valores de referência atualmente praticados no mercado, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a administração. Quanto aos demais documentos constantes dos autos, estes se mostram suficientes à instrução, até mesmo no porque não há minuta contratual para análise por esta assessoria em razão do próprio procedimento de contratação que pretende realizar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, ante as justificativas apresentada, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se, desde que observados os termos deste parecer, OPINAMOS PELA LEGALIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA, que trata de serviço de PRONTO PAGAMENTO E BAIXO VALOR, com FULCRO NO ART. 95, §2º, DA LEI N. 14.133, DE 2021, corroborada pela **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO, ante ao objeto, COM RESSALVA:

1. Corrigir a ausência de assinatura do Secretário da Pasta e Gestor do Contrato na abertura do procedimento;
2. Corrigir a ausência de assinatura nos Despachos 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 13.

Ressalte-se, por oportuno, que esta Assessoria Jurídica limitou-se à análise de aspectos jurídicos da matéria proposta e da regularidade processual dos documentos até então constantes dos autos, tendo sido abstraída a análise dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

Atendidas as ressalvas, dê-se prosseguimento ao feito sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura*.

Atenciosamente,

—
Andréia de Souza Lisboa Braz

Sub Procuradora Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 16:46:10

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT assinou digitalmente **Memorando 14- 14.977/2025** com o certificado **ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA** CPF **302.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/12/2025 16:47:30

Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT **arquivou.**

19/12/2025 16:55:55

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Jose Edel Damasceno Júnior** em Despacho 2- 14.977/2025 .

Assinado

19/12/2025 16:55:55

Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Decílio Alves** em Despacho 2- 14.977/2025 .

Assinado**Despacho 15- 14.977/2025**

19/12/2025 17:04 (Encaminhado)

Izabelle S. SMGA - ORGFISCLGAB - Licitação...

A/C Maristela C.

CC

RATIFICAÇÃO

Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, em conformidade com os elementos do Processo Administrativo nº 438/2.025, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICO a locação de imóvel é necessário para garantir condições adequadas de acomodações e logística para os funcionarios que atuarao no reforço das ações de salvamento aquaticodurante o periodo de alta temporada no Municipio de Ilha Comprida, a ser celebrado com o Senhor Joao Batista Pereira, inscrita no CPF nº 540.696.378-34, RG nº 4997237-6, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze

mil reais). Através de **Inexigibilidade** nº 38/2.025, nos termos do Artigo 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano DPDU

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2025 17:04:23 Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva SMGA - ORGFISC solicitou a assinatura de **Maristela Cardona** em Despacho 15-14.977/2025 .

Assinado

22/12/2025 10:20:58 Danieli Ferreira Silva SMGA - PROCLIC assinou digitalmente **Memorando 4- 14.977/2025** com o certificado **DANIELI FERREIRA SILVA** CPF 278.XXX.XXX-67 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/12/2025 10:21:26 Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.

22/12/2025 10:47:46 Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.

22/12/2025 15:52:28 Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG arquivou.

Despacho 16- 14.977/2025

22/12/2025 15:58 (Respondido)

Izabelle S. SMGA - ORGFISC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue publicação.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 16:42:43

Concepta Baeta da Silva **SMGFO** arquivou.

22/12/2025 22:28:58

Maristela Cardona **DCON** assinou digitalmente **Memorando 15- 14.977/2025** com o certificado **MARISTELA CARDONA** CPF **953.XXX.XXX-44** conforme **MP nº 2.200/2001** .

22/12/2025 22:29:12

Maristela Cardona **DCON** arquivou.

Despacho 17- 14.977/2025

23/12/2025 12:06 (Respondido)

Izabelle S. **SMGA - ORGFISC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

JUSTIFICATIVA - AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

—
At.te
Izabelle Brito

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

23/12/2025 20:44:34	Maristela Cardona DJUR - PGM - LCT arquivou.
24/12/2025 08:41:27	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG arquivou.
29/12/2025 08:22:56	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente Memorando 1- 14.977/2025 com o certificado JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR CPF 102.XXX.XXX-26 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/12/2025 08:23:31	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente Memorando 7- 14.977/2025 com o certificado JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR CPF 102.XXX.XXX-26 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/12/2025 08:23:49	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente Memorando 8- 14.977/2025 com o certificado JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR CPF 102.XXX.XXX-26 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/12/2025 08:26:49	Jose Edel Damasceno Júnior SMPDU assinou digitalmente Memorando 2- 14.977/2025 com o certificado JOSE EDEL DAMASCENO JÚNIOR CPF 102.XXX.XXX-26 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/12/2025 09:24:53	Decílio Alves DGCON assinou digitalmente Memorando 2- 14.977/2025 com o certificado DECÍLIO ALVES CPF 262.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
29/12/2025 09:46:27	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - ORGFISC arquivou.
29/12/2025 11:51:54	Josiane Gonçalves de Aquino DCON arquivou.
29/12/2025 18:31:05	Concepta Baeta da Silva SMGFO arquivou.
05/01/2026 11:03:55	Andréia de Souza Lisboa DJUR - PGM - LCT arquivou.
05/01/2026 11:09:36	Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino SMGA - PROPAG arquivou.
12/01/2026 09:28:06	Samantha de Lima Rocha DPDU - COMPAG arquivou.
04/02/2026 15:30:27	Maurício Cirino Ribeiro SMGA - PROCLIC arquivou.

12/02/2026 16:41:28	Samantha de Lima Rocha SMPDU arquivou.
12/02/2026 16:41:28	Samantha de Lima Rocha SMPDU parou de acompanhar.

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11000 Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida — SP CEP: 11925-000 • 1Doc • www.1doc.com.br



Impresso em 18/02/2026 14:50:26 por Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino - Diretor Operacional (matrícula 403107)